

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no Edifício Pirâmide em Abrantes, reuniu a Assembleia Municipal de Abrantes, presidida por António Lucas Gomes Mor, Presidente da Assembleia Municipal, secretariado pelo Primeiro Secretário Manuel Duarte dos Santos e pela Segunda Secretária Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana. --

----- Foi apresentada a pretensão de renúncia ao mandato do Senhor Deputado Municipal Pedro Miguel Mascate Costa sendo o cidadão seguinte da lista o Senhor António Rui Emídio Pratas Veiga, que passará a integrar a Assembleia Municipal. -

Assiduidade – (doc. 1) -----

Expediente: -----

----- **Foi dado conhecimento do expediente com maior relevância**, ficando disponível para consulta no serviço administrativo da Assembleia Municipal, tal como todo o expediente recebido, nomeadamente: -----

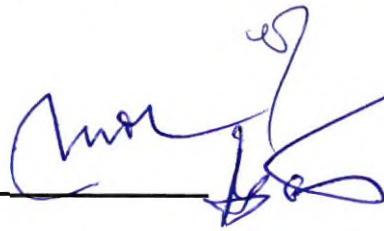
1 – Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados SROC, Lda. – Parecer com informação sobre a situação económica e financeira do Município, referente ao 1º semestre do ano de 2019; -----

2 – ANAM – Dá conta da reunião havida em Setúbal e das comunicações lá efetuadas e já disponíveis; -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



3 – Grupo Parlamentar do PCP – Dando conta do seu trabalho na última legislatura;

Atas: -----

----- **Ata nº 5/2019:** -----

----- Posta à votação a **ata nº 5/2019**, foi **aprovada por maioria** com 2 (duas) abstenções (1 – CDU + 1 – PSD), por não terem estado na sessão da Assembleia anterior. -----

----- **Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)** -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto sobre:

- a) – Festival de doçaria e artesanato na zona norte do Concelho; -----
 - b) – Implementação do projeto “Carrinha do Cidadão”. (doc. 2) -----
-

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) sobre: -----

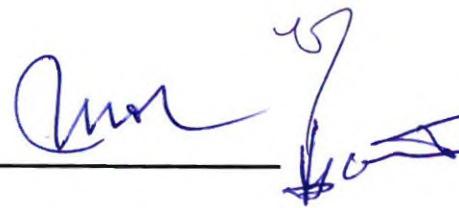
- a) – Transmissão das sessões. (doc. 3) -----
 - b) – Regularização da permuta da parcela de terreno MERCAR/CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES. (doc. 4) -----
 - c) – Relatório de estatuto da oposição. (doc. 5) -----
-

----- A Senhora Deputada Municipal Joana Pascoal (BE) sobre: -----

- a) – Pontos negros do trânsito no Concelho de Abrantes; (doc. 6) -----
 - b) – Corte dos plátanos na Cidade de Abrantes; (doc. 7) -----
-

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019
Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- A Senhora Deputada Municipal Fernanda Aparício (PSD) solicitou informações sobre o corte dos plátanos em Alferrarede e respetivo repovoamento. (doc. 8) -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) colocou um conjunto de perguntas sobre: -----

a) – Possibilidade de receber a delegação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria; -----

b) – Ataque a javalis na Cidade; -----

c) - Irregularidades nas prioridades de matrícula das crianças do pré-escolar no Agrupamento nº 2; -----

d) – Pedir ao Senhor Primeiro Ministro esclarecimentos sobre a não construção de nenhuma ponte sobre o Rio Tejo; -----

e) - Resolução dos perigos evidenciados num poste de iluminação junto da Loja do Cidadão; -----

f) – Provável encerramento da Central do Pego e suas consequências sociais e económicas; (doc. 9) -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, sobre: -----

a) - Carrinha do Cidadão; -----

b) – Alcatroamento da estrada da Feia; -----

c) – Kits de primeira intervenção; -----

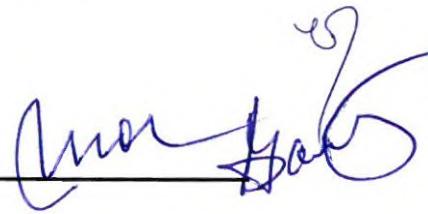
d) – Compostagem comunitária; (doc. 10) -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, sobre: -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



- a) – Segunda edição do Festival ao Alto; -----
- b) – Novo estacionamento da Tapada do Chafariz; -----
- c) – Início do ano escolar; -----
- d) – Protocolo de delegação de competências para as Juntas de Freguesia; -----
- e) – Novo local de Assembleia de Voto na Pirâmide; -----
- f) – Ponte sobre o Tejo entre Abrançalha e Tramagal; -----
- g) – Cumprimento do plano nacional rodoviário quanto à ponte sobre o Tejo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões postas, destacando-se: -----

- a) – Agradecimento aos Bombeiros pelas intervenções nos ataques aos incêndios; -
- b) – Boa iniciativa da combustão em Rio de Moinhos; -----
- c) – Orçamento participativo; -----
- d) – Intervenções cirúrgicas de asfaltamento em várias Freguesias; -----
- e) – Atenção dos cidadãos ao perigo do poste junto da USF; -----
- f) – Reunião com o Secretário de Estado das Infraestruturas sobre a ponte; -----
- g) – Pedido de intervenção ao ICNF sobre os javalis; -----
- h) – Diligências para a viabilidade da vinda do Tribunal Administrativo e Fiscal; ---
- i) – Estudo da CIMT sobre os pontos negros do trânsito; -----
- j) – Alteração do trânsito nalguns locais; -----
- k) – Negligência dos condutores; -----
- l) – Não intervenção política em processos judiciais; -----
- m) – Carrinha do Cidadão no norte do Concelho; -----
- n) – Proteção das crianças e adultos na origem do abate dos plátanos; -----
- o) – Reunião da CIMT na Central do Pego; -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

- p) – Fortes impactos negativos do fecho da Central para as nossas populações; -----
q) – Reunião com o Secretário de Estado da Energia; -----
r) – Marcação de reuniões com o Ministro e Secretário de Estado da Agricultura sobre a reconversão da Central e o contributo para uma floresta mais limpa. -----
s) – União de esforços de políticos e acionistas para uma boa solução económica e ambiental. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE), quanto ao litígio da parcela com a Mercar, não se considera satisfeito com a resposta, tanto mais que não há nenhum processo em curso. -----

Período da Ordem do Dia (POD)

1. - Informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade Municipal (doc. 11)

- O Senhor Presidente do Câmara Municipal, além da informação escrita distribuída, destacou: -----
a) – A comemoração dos 275 anos da Freguesia de Tramagal; -----
b) – O concurso às 7 maravilhas de Portugal; -----
c) – O Festival de Gastronomia de Alvega; -----
d) - A 27ª Feira Mostra de Mouriscas; -----
e) – A 3ª Feira de Alferrarede Velha; -----
f) – A Feira do Petisco no Pego; -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

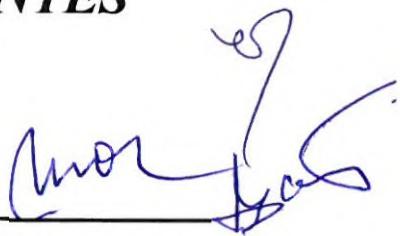
(Handwritten signatures and initials)

- g) – O Festival de Folclore de Casais de Revelhos; -----
- h) – A inauguração de novos espaços comerciais; -----
- i) – O hastear da bandeira azul nas praias fluviais; -----
- j) - A entrega da Carrinha do Cidadão; -----
- k) – A inauguração do memorial aos ex-Combatentes em Martinchel; -----
- l) – O lançamento do livro sobre a grande guerra do Prof. Alpalhão; -----
- m) – O 13º Torneio de Iniciados; -----
- n) – O concurso separa e ganha com as escolas; -----
- o) – A apresentação da equipa dos vigilantes da natureza; -----
- p) – A 27ª Volta a Portugal do futuro; -----
- q) – O Festival ao Alto; -----
- r) – A 16ª edição do Festival do Empreendedorismo; -----
- s) – O encerramento do curso de liderança. -----
- t) – Início do ano letivo; -----
- u) – Fórum das Freguesias; -----
- v) - O Protocolo com a Federação Portuguesa de atletismo para a escola de lançamento em Abrantes; -----
- x) – A conclusão da reparação da cobertura da piscina; -----
- w) – A conclusão da requalificação do pontão de acesso à quinta das oliveiras; -----
- z) – A conclusão das obras no Chafariz e no Vale da Fontinha; -----
- aa) – A substituição do relvado no campo nº 2; -----
- ab) – O lançamento de três empreitadas para asfaltagem de vias nas Freguesias; --
- ac) – A criação de uma bolsa de estacionamento no alto de Santo António; -----
- ad) – A preparação dos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia;
- ae) – A participação na Croácia no Fórum dos melhores Museus do Mundo, do

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



Vereador Luis Dias e da funcionários do Tramagal, Lígia; -----

----- A Senhora Deputada Municipal Fernanda Aparício (PSD) considera não respondido o problema da colocação das crianças no Agrupamento de Escolas nº 2, com reclamação dos pais. -----

----- Gostava de conhecer o programa da substituição da iluminação para lâmpadas LED. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta final, considera que o trabalho de substituição para lâmpadas LED é considerável, com milhares já feitas, dependente de Fundos e da EDP. -----

----- Dissertou, ainda, sobre: -----

a) – Sessão de trabalho com diferentes agentes de saúde -----

----- Visita a unidades, acompanhado de entidades, agentes e eleitos para fazer o ponto da situação e ver o que é necessário para melhorar; -----

b) – Três situações problemáticas na cultura, desporto e eventos; -----

ba) – Cineteatro S. Pedro; -----

bb) – Antigo Mercado Diário; -----

bc) – Campo do Barro Vermelho. -----

----- As decisões estão interligadas. -----

----- Gostaria muito de ter o Cineteatro disponível para a nossa comunidade. -----

----- Há negociações a decorrer. -----

----- Há necessidade de um pavilhão multiusos, podendo o antigo mercado ser uma excelente oportunidade, com manutenção do rosto e identidade. -----

----- O campo do Barro Vermelho vai ficar disponível. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

(Assinatura)

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos fica contente com a afirmação de manter a traça, apesar das diferentes utilizações. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma que levará à Câmara e à Assembleia Municipal o assunto, quando tiver uma solução palpável e sustentável.

----- Quanto à colocação dos alunos, está preocupado, tendo de ser discutido no Agrupamento. -----

2. – Regulamento para o Conselho Municipal de Turismo de Abrantes

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta do crescimento muito significativo do turismo no nosso Concelho. -----

----- Trata-se de um órgão consultivo para debate de ideias. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) considera que a apresentação, agora, deste regulamento é o reconhecimento de que o turismo está muito maltratado no nosso Concelho. -----

----- Questiona sobre: -----

a) – Os critérios de definição dos membros do Conselho; -----

b) – A necessidade e composição da Comissão permanente; -----

c) – A ilegalidade e constitucionalidade do regulamento por causa da nomeação do representante das Freguesias pela Assembleia Municipal. (doc. 12) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) reitera as dúvidas levantadas pelo seu Vereador, propondo a sua retirada da ordem de trabalhos. (doc. 13) -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede questiona se o documento esteve ou não em discussão pública, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abrantes respondeu que sim. -----

----- A análise deste documento é política e estratégica. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes poderia ter levantado estes problemas na discussão pública. -----

----- É o aumento do turismo que leva à criação deste Conselho que se pretende participativo. -----

----- Os operadores turísticos precisam de ser ouvidos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal defende a não retirada do documento por haver prazos a cumprir. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) entende que se estão a cometer ilegalidades que poderão ser levantadas oportunamente. -----

----- A Câmara está a avançar com uma proposta inválida. -----

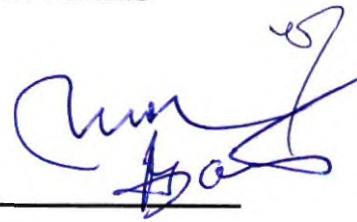
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma que a intenção é congregar esforços para avançar na estratégia. -----

----- Convida à entrega na Câmara de soluções de aperfeiçoamento. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por maioria**, com os votos favoráveis das bancadas do PS e da CDU, com 7 (sete) votos contra (4 – PSD + 2 - BE + Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto) e uma abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos. (doc. 14) -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede fez declaração de voto oral. -----

3. - Regulamento das Atividades Culturais, Feiras Temáticas e Festas de Abrantes

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta com a necessidade da regulação. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) afirmou que, quando não há problemas, a sua bancada aprova. -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede diz que o regulamento é importante para preparar o futuro, tanto mais que muitas competências que irão passar para as Freguesias. -----

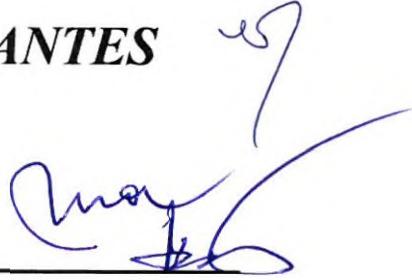
----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 15) -----

4. - Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a necessidade de alteração temporal, por ainda não se ter verificado a passagem da Unidade de Saúde Familiar D. Francisco de Almeida de A para B. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Joana Pascoal (BE) justificou o seu voto contra. (doc. 16) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Dário Lima (CDU) justificou o seu voto contra.

----- O Senhor Deputado Municipal Benjamim Filipe (PS) salientou o esforço desenvolvido pela Câmara para garantir e assegurar os cuidados de saúde à nossa população. (doc. 17) -----

----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por maioria**, com 4 (quatro) votos contra (2 – CDU + 2 – BE). (doc. 18) -----

5. - Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes -----

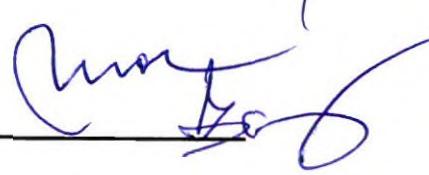
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal defendeu a necessidade de organizar e regular estas atividades. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) detetou situações que são suscetíveis de invalidar o presente projeto de regulamento, recomendando a sua retirada e solicitação de pareceres a entidades competentes. (doc. 19) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede realçou a vantagem de trazer o mercado semanal e a feira de S. Matias para dentro do Centro Histórico, com a presença de mais gente. -----

----- O documento esteve em discussão pública que foi participada. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) justificou o seu voto contra pela junção num único documento de todas as atividades e pela simultaneidade de algumas incompatíveis. (doc. 20) -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma terem sido consultadas todas as entidades obrigatórias. -----

----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por maioria**, com 7 (sete) votos contra (4 – PSD + 2 - BE + Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto) e uma abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos. (doc. 21)

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pediu a discussão conjunta dos **Pontos 6. e 7.**, o que foi aceite. -----

6. – Reforço de Capital na TagusValley a realizar através da aquisição de 64 unidades de participação -----

7. – Autorização para a celebração do Contrato-Programa – TagusValley -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal justificou a proposta para consolidar a segunda fase de investimentos do Parque de Ciência e Tecnologia. -----

----- O apoio é necessário para uma candidatura de cerca de dois milhões de euros.

----- Sugere que a próxima sessão da Assembleia Municipal seja lá realizada para conhecimento da atividade desenvolvida. -----

----- A TagusValley precisa de dinheiro para a sua gestão diária, no desenvolvimento de um conjunto de atividades. -----

----- No parque está muito do nosso futuro. -----

----- A sua atividade tem de ser articulada com a localização da ESTA. -----

----- Deu a palavra à Senhora Vereadora Paula Grijó que, recorrendo a projeções, deu conhecimento das atividades, potencialidades e ligações internacionais. -----

----- A Senhora Deputada Municipal Fernanda Aparício (PSD) considera que a TagusValley, ano após ano, acumula prejuízos demonstrando-se inviável financeiramente. -----

----- É necessário acautelar os direitos dos trabalhadores, no caso de cessação dos contratos. -----

----- Considera incompreensível a falta de reestruturação para que se torne viável.

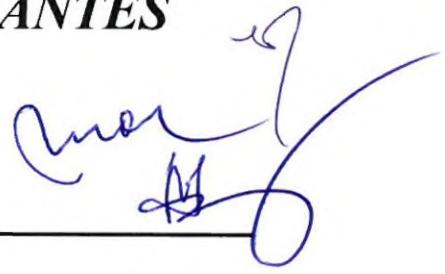
----- Questiona sobre o retorno do investimento e o índice de sucesso das empresas e dos negócios. (doc. 22) -----

----- O Senhor Deputado Municipal António Veiga (PS) defende a proposta e a necessidade de conclusão da segunda fase de investimentos, o que permitirá alargar o leque de tipologias de apoio e consolidar a oferta tecnológica para desenvolvimento das empresas da região. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Abrantes tem de continuar a afirmar-se no contexto regional com empresas relevantes, projetos estruturantes e com capacidade de estimular a economia. (doc. 23) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Dário Lima (CDU) justificou a abstenção por dúvidas quanto à aplicação de verbas por não ter conhecimento dos documentos. - -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) registou o entusiasmo da Senhora Vereadora Paula Grijó que parecia estar a falar em nome da TagusValley.

----- Merecem reparos o modo de financiamento que, além de não ser autossuficiente ainda acumula prejuízos. -----

----- Critica a falta de escrutínio das contas da TagusValley. (doc. 24) -----

----- Gostaria de saber qual é a grande parte do desenvolvimento económico do Concelho que passa pelo Parque da Ciência e Tecnologia. -----

----- O que é proposto é a atividade desenvolvida pela TagusValley que já deveria gerar receita suficiente para a suportar. (doc. 25) -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma estarmos perante uma associação de direito privado. -----

----- As unidades de participação só serão adquiridas se houver aprovação da candidatura e o visto do Tribunal de Contas. -----

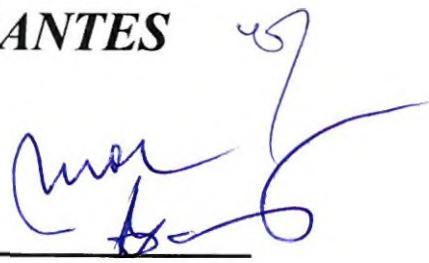
----- A TagusValley apresenta as suas contas aos seus associados. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) apresentou dúvidas de compatibilidade legislativa. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) questiona porque é que a Assembleia não conhece a informação financeira dada aos associados. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal rebate que as contas são apresentadas aos associados e às entidades competentes para a sua apreciação, de acordo com a Lei. -----

----- Poderá ser criado um grupo de trabalho para conhecer a situação. -----

----- Posta à votação, a proposta referente ao **Ponto 6.** foi **aprovada por maioria**, com os votos favoráveis da bancada do PS, com 6 (seis) votos contra (4 – PSD + 2 – BE) e 4 (quatro) abstenções (2 – CDU + Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos + Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto). (doc. 26)

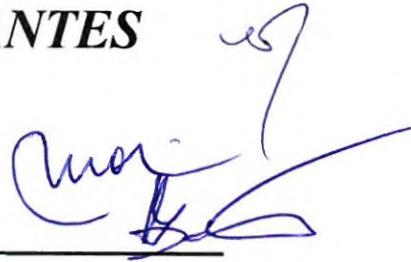
----- Posta à votação, a proposta referente ao **Ponto 7.** foi **aprovada por maioria**, com os votos favoráveis da bancada do PS, com 6 (seis) votos contra (4 – PSD + 2 – BE) e 4 (quatro) abstenções (2 – CDU + Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos + Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto). (doc. 27)

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pediu autorização, que foi concedida, para apreciação conjunta dos **Pontos 8., 9. e 10..** -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



**8. - Contratos interadministrativos com Juntas de Freguesia - Transportes
escolares - ano letivo 2019/2020 -----**

**9. - Contrato interadministrativo para os Transportes Escolares ano letivo
2018/2019 - Adenda ao anexo B -----**

**10. - Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Bemposta para aquisição de
carrinha para transportes escolares -----**

----- Trata-se de processos administrativos relacionados com os transportes escolares. -----

----- A Câmara reuniu com todas as Juntas para definição de prioridades. -----

----- Está disponível para apoiar a renovação da frota das Juntas. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bemposta realçou a importância dos contratos interadministrativos. -----

----- A proximidade na prestação dos serviços, confere uma qualidade acrescida, merecedora da confiança das crianças e dos pais. -----

----- Os custos são pagos ao km, tendo a Câmara a sensibilidade para aumentar o preço. -----

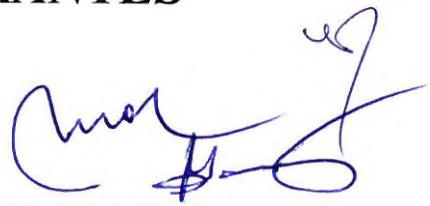
----- A dispersão de vinte e nove crianças, obriga a trabalho mais exigente e responsável. -----

----- O apoio para a carrinha constitui uma boa ajuda. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu o aumento de 5 cêntimos por km. -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 8.** foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 28) -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 9.** foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 29) -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 10.** foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 30) -----

11. – Apoio à Junta de Freguesia do Pego – “Feira do petisco e artesanato Pegacho” -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE), não pondo em causa o apoio, recomenda que seja procurada a prévia aprovação formal. (doc. 31) -----

----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 32) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

12. - Apoio às Juntas de Freguesia – atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho

----- Posta à votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 33) -----

----- Foi pedida e autorizada a discussão conjunta dos **Pontos 13., 14. e 15.** -----

13. - Assunção de compromisso plurianual – Pagamento à Rodoviária do Tejo – Vinhetas – ano letivo 2019/2020

14. – Autorização de compromisso plurianual – aquisição de eletricidade em MT – SMA

15. – Autorização de compromisso plurianual – aquisição de combustível – gasóleo – SMA

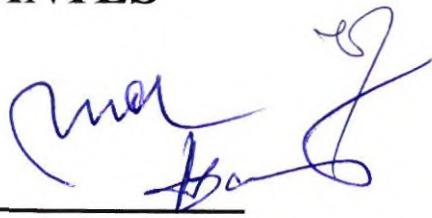
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal justificou as propostas por se tratar de processos administrativos plurianuais. -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 13.** foi **aprovada por unanimidade**. (doc. 34) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 14.** foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 35) -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 15.** foi **aprovada por unanimidade.** (doc. 36) -----

16. - Designação de elemento para a CPCJ -----

----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS) justificou a proposta apresentada, em consonância com os restantes líderes de bancadas. (doc. 37) -----

----- Posta à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo sido designada a **Professora Maria Fernanda Cardoso Antunes**, que já fez parte da Comissão. (doc. 38) -----

17. - Moção Habitações Degradadas e Devolutas no Concelho de Abrantes -

MIFRM – Junta de Freguesia de Rio de Moinhos -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos apresentou a moção subscrita pelo MIFRM – Movimento Independente da Freguesia de Rio de Moinhos, de que faz parte. (doc. 39) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS), após percorrer as disposições legais, e consequências da sua aplicação, considera que o Município já vem cumprindo. -----

----- Indicou o voto contra da sua bancada. (doc. 40) -----

----- Posta à votação, a moção foi **rejeitada**, com os votos da bancada do PS e 10 (dez) votos a favor (4 – PSD + 2 – CDU + 2 – BE + Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto + Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos). (docs. 41 e 39) -----

----- Pedida autorização, que foi concedida, para discussão conjunta dos **Pontos 18.** e **19..** -----

18. - Recomendação “Criação do Pólo de Saúde da USF Beira Tejo na União das Freguesias de S. Facundo e Vale Das Mós” – BE -----

19. - Recomendação “Criação de Pólo de Saúde da USF Beira Tejo em S. Miguel do Rio Torto” – BE -----

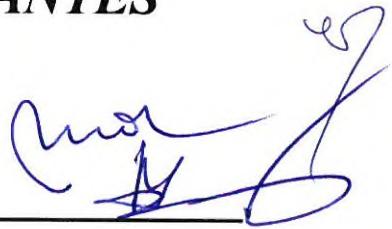
----- A Senhora Deputada Municipal Joana Pascoal (BE) justificou as suas propostas. (Ponto 18. - docs. 42 e 43 e Ponto 19. – docs. 44 e 45) -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) afirmou o voto favorável das recomendações, até por coerência com posições já tomadas. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Está de acordo com o reforço da proximidade dos cidadãos aos serviços. -----

----- No entanto, tem muitas dúvidas de que o proposto venha a ser concretizado, quer do ponto de vista legal, quer de pessoal. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Benjamim Filipe (PS) realçou o trabalho desenvolvido quer em quantidade, quer em qualidade, da parte do Governo e da Autarquia. -----

----- Indicou o voto favorável da sua bancada. -----

----- Reafirma, no entanto, que é um trabalho inacabado, com revisão a todo o momento, procurando sempre uma maior proximidade ao cidadão. (doc. 46) -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal realçou o esforço da Câmara, quer em infraestruturas, quer em equipamentos e pessoal. -----

----- Só com a ajuda e compreensão da ACES e da ARS é que conseguiram enfermeiros para S. Facundo, Vale das Mós e também médico para S. Miguel do Rio Torto. -----

----- A Câmara continua atenta e reunirá, brevemente, com as entidades com poder decisório para criar melhores condições para as pessoas. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Lobato (PS) realçou a necessidade de boa acessibilidade ao SNS. -----

----- O pilar, na saúde das populações, é o médico de família. -----

----- Há necessidade de grande esforço na dinamização das unidades de cuidados paliativos. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 18.** foi **aprovada por unanimidade.** (docs. 47 e 42) -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 19.** foi **aprovada por unanimidade.** (docs. 48 e 44) -----

----- Pedida autorização, que foi concedida, para discussão conjunta das recomendações, **Pontos 20. e 21..** -----

20. - Recomendação “Pela Urgente Manutenção do Antigo Mercado Diário” – BE

21. - Proposta de Recomendação – “Pela conservação do edifício do antigo Mercado Diário” – PSD

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) apresentou a sua proposta. (doc. 49) -----

----- Havendo acordo, há possibilidade de juntar as duas moções. -----

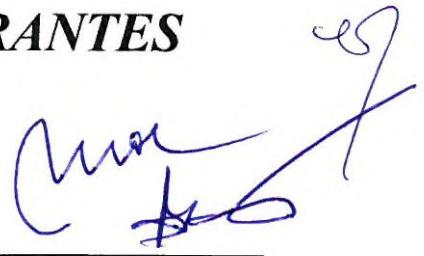
----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) apresentou a sua proposta. (doc. 50) -----

----- Propôs, também, a anexação com a do BE. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma que os serviços se deslocam, de vez em quando, ao edifício para verificar o seu estado, até porque é utilizado para alguns eventos. -----

----- As diferentes abordagens para o edifício virão, na altura própria, a esta Assembleia. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal observou a necessidade consensual da Câmara Municipal ter de intervir, se houver deterioração. -----

----- A recomendação é para a Câmara estar atenta à estabilidade do edifício. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) considera que uma pintura no exterior, não muito relevante, será um sinal positivo no cuidado do edificado. -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 20.** foi **aprovada por maioria**, com uma abstenção do PS. (docs. 51 e 49) -----

----- Posta à votação, a proposta relativa ao **Ponto 21.** foi **aprovada por unanimidade.** (docs. 52 e 50) -----

22. - Proposta de Recomendação – “Venda-se o carro de luxo do Município de Abrantes” – PSD -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) apresentou a sua proposta. (doc. 53) -----

----- O Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo gostava que na Assembleia Municipal houvesse preocupação para o cumprimento dos princípios do 25 de Abril. -----

----- Só agora há alcatroamento de estradas de terra. -----

----- Todos devíamos defender uma linha de progresso, independentemente do partido. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS) considera a proposta frívola e desrespeitosa. -----

----- Propõe-se a venda de um património recente, com os prejuízos inerentes, sem qualquer justificação plausível. O carro está a ser utilizado pelo Executivo consoante as necessidades. -----

----- Indicou o voto contra da sua bancada. (doc. 54) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) pergunta se o veículo está parado por o Senhor Presidente ter vergonha de se deslocar no mesmo. (doc. 55) --

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) considera que uma mudança de liderança justifica uma nova apreciação desta matéria. -----

----- Quer que haja moralização. -----

----- Quando são feitas escolhas deve-se ter em atenção as necessidades. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma utilizar o carro em deslocações mais longas ou a serviços em que tem de ser acompanhado pelo motorista, bem como os Senhores Vereadores. ----- ~

----- O carro não nos envergonha. -----

----- Para o dia a dia gosta mais do velhinho. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE), em intervenção/declaração de voto, indica o seu voto contra. (doc. 55) -----

----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS), respondendo a acusações de que não deixam falar todos na Assembleia, leu o regimento, artigo 24º, sobre os tempos de intervenção, tendo constatado que todos os excederam, com exceção da CDU. -----

----- Posta à votação, a proposta foi **rejeitada**, com os votos contra do PS + BE + CDU + Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, 4 (quatro) voto a favor do PSD e uma abstenção do Presidente da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto. (doc. 56 e 53) -----

23. - Moção – “Para a criação de uma Comissão de Acompanhamento do caso Jorge Ferreira Dias – PSD -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) apresentou a sua moção. (doc. 57) -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal considera que ninguém está interessado em partidarizar este assunto. -----

----- O Senhor Jorge Ferreira Dias tem sido recebido várias vezes na Câmara e estado nas suas reuniões. -----

----- Decidiu marcar uma reunião, para o próximo dia 2, com todos os vereadores, técnicos e juristas da Câmara, com Jorge Ferreira Dias acompanhado de técnicos da sua confiança. -----

----- A Câmara tem tratado estes assuntos com muito cuidado. -----

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) considera estarmos perante um caso importante que tem afetado a imagem do Município, quer interna, quer externamente. -----

----- Tomou uma dimensão brutal com a reportagem da TVI. -----

----- O proposto está dentro das competências da Assembleia, analisar, verificar, fiscalizar. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal diz tratar-se de uma questão de respeito pela justiça e pelas pessoas. -----

----- A Câmara, com os seus técnicos, fará com o Senhor Jorge Ferreira Dias a análise da situação. -----

----- Do resultado do trabalho será dado conhecimento à Assembleia. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Pedro Grave (BE) considera que os Deputados Municipais também são idóneos, havendo toda a vantagem na criação da comissão de acompanhamento, sem perturbar os processos em curso. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

----- O Senhor Deputado Municipal João Fernandes (PSD) considera que os argumentos do Senhor Presidente da Câmara Municipal não colhem. -----

----- Não há muita diferença entre a proposta da Câmara e a sua. -----

----- Os Deputados têm o direito de votar livremente. -----

----- Esta Assembleia é o órgão deliberativo do Município sendo, em consequência, o centro da democracia. -----

----- Não se deve tentar menorizar este centro. -----

----- Há a possibilidade de criar grupos de trabalho para o fazerem com todo o recato.

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos chama a atenção para o facto da CDU e do seu movimento não estarem representados no Executivo.

----- Em respeito pela democracia, a análise dos problemas tem de ser feita nesta casa. -----

----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS) entende que o Senhor Jorge Ferreira Dias merece todo o respeito e tem o direito de se defender, o que fez em local próprio. -----

----- O Senhor Vereador Rui Santos (PSD), em defesa da honra, por já ter sido citado duas vezes pelo Deputado anterior, entende que na Assembleia se devem discutir problemas do Concelho e não dos partidos. -----

----- A proposta para a reunião no dia 2 foi feita por si e pelo Vereador do BE. -----

----- Nada tem a ver com a proposta, hoje, apresentada. -----

----- Espera que, de futuro, o Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão seja mais correto com o PSD. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- O Senhor Deputado Municipal Jorge Beirão (PS) considera não ter visado diretamente o Senhor Vereador. -----

----- Atua, em defesa dos municípios, há muitos anos. -----

----- Nunca faltou ao respeito ao Senhor Vereador, nem a ninguém. -----

----- Posta à votação, a moção foi **rejeitada por maioria**, com os votos contra da bancada do PS, 6 (seis) votos a favor (4 – PSD + 2 – BE) e três abstenções da (2 - CDU + Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos). (docs. 58 e 57) -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs a alteração da data da próxima sessão da Assembleia, nas instalações da TagusValley, para o próximo dia 6 de dezembro, em virtude do Congresso da ANMP nos dias 29 e 30 de novembro, o que foi aceite. -----

INTERVENÇÃO DOS CIDADÃOS -----

1 - O Senhor Jorge Ferreira Dias -----

----- Reclama, há muitos anos, nesta casa, pela resolução do seu caso que é muito mais grave do que passou na televisão. -----

----- Desde falsificação de documentos a burlas, tudo aconteceu consigo. -----

----- A Câmara é dona de 20% da MERCAR. -----

----- Espera que os técnicos que acompanham o Senhor Presidente sejam chamados à responsabilidade. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27



----- Pede uma reunião extraordinária da Assembleia para debater os seus assuntos.

----- Gostava que na reunião, do próximo dia 2, estivessem, também, o Presidente da Assembleia Municipal e a Advogada da Câmara. -----

----- 2 – O Senhor José Pimenta, sobre: -----

- a) – Reparação da estrada para Bioucas; -----
- b) – Reparação da estrada do Paúl para a Senhora da Luz; -----
- c) – Falta de placards indicativos de monumentos ou eventos nas autoestradas; ---
- d) – Devida homenagem ao Prof. Octávio Semedo pelos seus valores altruístas. -----

----- 3 – O Senhor Fernando Morais, sobre: -----

- a) – Falta de segurança junto da escola dos Quinchos; -----
- b) – Mau estado do anexo junto da Igreja de S. João; -----
- c) – Muros do Jardim do Castelo partidos; -----
- d) – Eucaliptos a tocar os fios de iluminação na Rua do Vale na Chainça; -----
- e) – Necessidade de forças de segurança para impedir o vandalismo. -----

----- 4 – O Senhor Jorge Almeida sobre a invasão da sua propriedade urbana pelos SMAS.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões postas, destacando-se: -----

- a) – Jorge Almeida -----

----- Em dezenas de km² de atravessamento de propriedades por parte dos SMAS é a primeira vez que tal acontece sem consentimento. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

- b) – Jorge Ferreira Dias -----
----- Espera um relacionamento correto na reunião com o Executivo e os técnicos.
----- Deve ser acompanhado dos seus técnicos para uma discussão profícua. -----

- c) – José Manuel Pimenta -----
----- Não houve possibilidade de intervenção nas vias, devido ao verão. -----
----- Está disponível para convidar o Prof. Semedo para um almoço a três. -----

- d) – Fernando Morais -----
----- O projeto do atelier, junto da Igreja de S. João está em apreciação superior; --
----- Vai mandar verificar a trepadeira junto da Escola dos Quinchosos; -----
----- Já houve intervenção no Jardim do Castelo. -----
----- Registou a situação na Rua do Vale. -----
----- Por causa do vandalismo, apela a um amigo em cada esquina. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrados os trabalhos pelas vinte horas e trinta minutos, tendo todos os textos das propostas de deliberação, (docs. 14, 15, 18, 21, 26 a 30, 33 a 36, 38, 41 47, 48, 51, 52, 56 e 58), sido aprovados em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 3 do artigo 29º do Regimento. -----

O Presidente da Assembleia

António Lucas Gomes Mor

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

Ata nº 6/2019

Sessão Ordinária realizada em 2019/09/27

O Primeiro Secretário

Manuel Duarte dos Santos

A Segunda Secretária

Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves

Jana

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES

(Assiduidade)

ÓRGÃOS	PARTIDO	ELEITOS	Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2019			
			Presença	Falta	Situação	
CÂMARA MUNICIPAL	PS	Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos Reis	√			
		Celeste Maria Ferreira Riachos Simão	√			
		João Carlos Caseiro Gomes	√			
		Luis Filipe Correia Dias	-	F	Justificada	
		Ana Paula Teixeira Grijó Correia Pires	√			
	PPD/PSD	Rui Manuel Duarte Baptista dos Santos	√			
	B.E.	Armindo Rodrigues Silveira	√			
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PS	António Lucas Gomes Mor	√			
		Manuel Duarte dos Santos	√			
		Isilda Manuela Gomes dos Santos Alves Jana	√			
		Jorge Manuel do Carmo Beirão	√			
		Maria da Piedade Dias Fernandes Pinto (substituição)	-	S	Substituição	
		Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel	√			
		Francisco José Vilela Mendes	√			
		Elisabete Vieira Matias Aragão Furtado Pereira	√			
		Benjamim Marques Filipe	√			
		Ana Maria Antunes Braz	√			
		Tiago André Lopes Chambel (substituição)	-	S	Substituição	
		António Rui Emídio Pratas Veiga	√			
	PPD/PSD	Márcia Catarina Pimenta Estriga (substituição)	-	S	Substituição	
		João Manuel Lobato (substituto)	√			
		Rui Jorge Aparício Marques (substituto)	√			
		João Francisco Salvador Fernandes	√			
		Fernando Manuel Ribeiro Teimão	√			
		Maria Fernanda Pires Aparício	√			
	B.E.	Paula Monteiro Pereira (substituição)	-	S	Substituição	
		João Paulo Mendes dos Santos Bioucas (substituto e substituição)	-	S	Substituição	
		Joaquim Armando de Sousa Lopes (substituto e substituição)	-	S	Substituição	
		Susana de Jesus Fernandes Alho (substituta e substituição)	-	S	Substituição	
		Rodrigo Miguel Dias Leitão (substituto e substituição)	-	S	Substituição	
		Mário António Antunes (substituto)	√			
	CDU	Pedro Alexandre Leitão Grave	√			
		Joana Filipa Martins Pascoal	√			
		Elsa Cristina Guerreiro Lopes (substituição)	-	S	Substituição	
	CDS-PP	Simão Manuel de Matos Borrega	√			
		Dário Manuel Agostinho da Encarnação Lima (substituto)	√			
JUNTAS DE FREGGUESIA	PS	Tiago Estêvão Fidalgo	-	F	Justificada	
		Manuel João Salvador Alves	JF Bemposta	√		
		Luis Serras Vermelho	JF Carvalhal	√		
		Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa	JF Fontes	√		
		Maria Teresinha C. Garcia Barreiro	JF Martinchel	√		
		Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos	JF Mouriscas	√		
		Maria Florinda Fontinha Sousa Salgueiro	JF Pego	-	F	Justificada
		Vitor Hugo Braz Vicente Cardoso	JF Tramagal	√		
		Bruno Jorge Vicente Tomás	UF Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	√		
		José Manuel Rodrigues Felicio	UF Alvega e Concavada	√		
	MIFRM	António Martins Campos	UF São Facundo e Vale das Mós	√		
		Luis Teixeira Alves	UF São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	√		
		Rui Manuel Vasco André	JF Rio de Moinhos	√		
	PPD/PSD	Álvaro Manuel Paulino	UF Aldeia do Mato e Souto	√		

F Falta Justificada

S Substituição

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia,

Senhora e Senhor Secretários;

Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Senhoras e Senhores Vereadores;

Senhoras e Senhores Deputados Municipais;

Presidentes de Junta;

Público presente;

Comunicação Social

O Festival de Doçaria e Artesanato é um evento cultural, realizado na zona norte do concelho de Abrantes, congregando as freguesias de Rio de Moinhos, Martinchel, Fontes, Carvalhal e Aldeia do Mato e Souto.

A VIII edição do festival decorreu no passado mês de julho, entre os dias 12 e 14, em Aldeia do Mato.

A sua organização esteve a cargo da Junta de Freguesia de Aldeia do Mato e Souto e da associação Viver Aldeia.

Tendo por base as associações destas freguesias, pretende mostrar o que ali se vai fazendo ao nível do artesanato e também da doçaria, não esquecendo a vertente gastronómica, de forma abrangente.

A freguesia de Aldeia do Mato e Souto esteve representada através da presença de 7 associações. Também as restantes freguesias que integram o evento se fizeram representar por diversas associações dos seus territórios.

É com bastante agrado que constatamos que o empenho manifestado pelas Juntas daquelas 5 freguesias, traduzido num trabalho profícuo, tem contribuído decisivamente para a consolidação deste encontro.

Agradecimentos:

à Câmara Municipal de Abrantes, pelo apoio financeiro e logístico;

à Tagus;

às associações das freguesias representadas;

às associações da freguesia de Aldeia do Mato e Souto, em particular, à ACDR Viver Aldeia, por todo o trabalho na organização do evento;

aos grupos que animaram o evento;

aos membros do júri do concurso;

e às Juntas de Freguesia das freguesias envolvidas.

Após 2 anos de realização do Festival de Doçaria e Artesanato, no território da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, de forma a contemplar as duas antigas freguesias de Souto e Aldeia do Mato, em 2020, a IX edição será realizada, na freguesia de Carvalhal.

Um bem-haja a todos quantos, direta ou indiretamente, estiveram ligados a este Festival.

Saudar e agradecer à CMA, pela implementação do projeto - Carrinha do Cidadão - que visa aproximar os cidadãos das freguesias de Fontes, Carvalhal, Rio de Moinhos, Martinchel e Aldeia do Mato e Souto - de alguns serviços e centros de decisão, proporcionando-lhes assim, uma melhoria na sua qualidade de vida.

Um agradecimento especial ao proponente do projeto - Rui André - e naturalmente também às Juntas de Freguesia referidas e às respetivas populações.

Desejo de grande sucesso para o projeto.



(doc. 3)

**ANTES ORDEM DO DIA
TRANSMISSÃO SESSÕES A.M. ABRANTES**

[Assinatura]

- Passados que estão quase dois anos, chegados a quase metade do mandato actual e depois das nossas sucessivas intervenções e insistência, o Bloco de Esquerda requereu formalmente ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia informação relevante para explicar o que nos parece inexplicável, sobre a implementação adiada da transmissão pública das sessões da Assembleia Municipal de Abrantes.
- Para que não sobrem dúvidas onde está o processo e quem tem a responsabilidade sobre o atraso absurdo na sua implementação, até vendo o que é a prática em vários outros municípios próximos, com os quais Abrantes compete ou se diz competir em excelência tecnológica, exige-se saber como é possível atingirmos esta marca temporal sem que a importante medida esteja ainda implementada.
- Acrescentamos, seria de todo desejável que o Município de Abrantes também competisse, ou demonstrasse sequer ânsia de competir, no “ranking” da transparência, que duros golpes tem sofrido, incluindo na área da competência da Assembleia Municipal de Abrantes, com as sessões a serem marcadas para dias úteis e horário laboral. A efectiva transmissão das sessões, conforme o regimento em vigor, poderia colmatar em alguma medida os horários desfavoráveis e contribuiria decisivamente para um aumento da transparência sobre os actos públicos e de incremento da proximidade aos munícipes.
- Recebemos em 24 de Setembro de 2019 resposta do Sr. Presidente, com informação relevante prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas e Sistemas de Informação, dando conta de estudo em curso e prevendo a definitiva execução das transmissões, vagamente, durante o ano de 2020. Igualmente deu conta o Sr. Presidente de ter pedido a inclusão da despesa inerente no orçamento de 2020. Parece-nos que, para saber os custos, já são conhecidos os meios necessários. Então porque não se avançou mais rápido?
- Quanto ao BE, o que se perfila no horizonte é uma jogada eleitoral de baixo nível, a par de tantas outras com que nos têm brindado (alcatrão, orçamento Participativo, campos sintéticos, etc) para se apresentarem em 2021, aos olhos do eleitorado como os campeões da transparência, quando no restante tempo tudo fizeram para tornar mais difícil o escrutínio público das vossas decisões.



- Esperamos então que a resolução avance nos primeiros 6 meses de 2020, prometendo voltar a insistir em caso contrário.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Joana Pascoal



(Doc 4)

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

Câmara
B. M.

**ANTES ORDEM DO DIA
RESPOSTA A RECOMENDAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DA PERMUTA DA PARCELA DE TERRENO
MERCAR/CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**

- Recebemos informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a recomendação aprovada nesta Assembleia para regularização da permuta de parcela de terreno entre a Mercar e a Câmara Municipal de Abrantes. Nesta diz-se que: "...os mandatários do Município concluem que não é jurídica e processualmente possível instaurar nova ação judicial contra a Mercar sobre a matéria que foi decidida no Proc. n.º 818/13.4 TBABT."

- Face a tal são necessárias algumas conclusões:

1)- No referido processo 818/13.4 TBABT, a CMA requereu à empresa MERCAR a regularização da permuta não consumada, após várias sentenças em processo diverso, mas conexo, confirmarem a posse da parcela para a empresa Construções Jorge Ferreira Dias. Portanto a MERCAR não a poderia ter dado a permuta com a CMA e teria de regularizar a situação. No entanto, e apesar de ter razão, a CMA, sem dar explicação razoável para tal, chegou a acordo com a empresa MERCAR, acordo que determinou a conclusão do processo, e não uma decisão por juízo, como parece transparecer das palavras escolhidas para a informação acima.

2)- O acordo levou as partes a apoiar um novo processo, onde foi requerida a posse da parcela para a CMA, por usucapião. Tal argumentação foi declarada em tribunal "...completamente infundada e roçando a má-fé processual...", e o processo terminou sem que a CMA obtivesse a posse da parcela que sabia ser efectivamente de outrem, e sem ter acautelado no acordo a necessária regularização com a MERCAR.

3)- Em resumo, a CMA esteve bem ao requerer a regularização à MERCAR, mas entretanto caiu em sucessivas más decisões, primeiro por ter aceite um acordo que não acautelou a efectiva regularização da permuta, lesando com isso o município, e depois por ter tentado retirar a uma empresa, em conluio com outra, a efectiva posse da parcela, o que teria lesado ainda mais a Construções Jorge Ferreira e Dias.

4)- Face ao exposto, e juntando a agora impossibilidade de regularização enunciada, o Bloco de Esquerda responsabiliza a CMA pelos prejuízos para o Município decorrentes das acções e decisões tomadas e assumidas neste processo, incluindo a evidente parcialidade na condução do mesmo, tornando fácil o escape de responsabilidade a uma empresa em claro desfavor de outra, por negligência ou má-fé, resta apurar.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019



Bloco de Esquerda

Bloco de Esquerda de Abrantes

Pedro Grave



Joana Pascoal





(doc.5)

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

**ANTES ORDEM DO DIA
RELATÓRIO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO**

[Handwritten signature]

- Passado que está o prazo para tal, porque não foi ainda cedido e apreciado na Assembleia o relatório do Estatuto de Oposição?

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Joana Pascoal

[Handwritten signature]



(doc. 6) *[Handwritten signature]*

Assembleia Municipal

27 de setembro de 2019

ANTES DA ORDEM DO DIA

[Handwritten signature]

1. Pontos negros do trânsito no concelho de Abrantes

A bancada do Bloco de Esquerda vem nesta sessão de assembleia municipal, questionar o Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre o levantamento dos pontos negros do trânsito no Concelho de Abrantes. Sabemos que até ao momento este levantamento ainda não chegou ao Concelho Municipal de Segurança.

Esse levantamento já se encontra concluído? Se sim, quais os pontos críticos assinalados e quais as medidas previstas para melhorar as situações assinaladas?

Abrantes, 27 de setembro de 2019

Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joana Pascoal



Assembleia Municipal

27 de setembro de 2019

ANTES DA ORDEM DO DIA

2. Corte de Plátanos na cidade de Abrantes

A bancada do Bloco de Esquerda, sabendo do corte de plátanos recente na cidade de Abrantes, nomeadamente junto ao parque infantil na Urbanização dos Plátanos. Não contrariamos as conclusões do estudo que recomenda o corte, pelo perigo que o mau estado das referidas árvores representava para quem ali passa, incluindo as crianças que frequentam o parque infantil. Em contrapartida deparamo-nos agora com a situação de falta de sombra no parque infantil. A Câmara Municipal tem algo projetado no sentido de devolver a sombra a esta instalação?

Abrantes, 27 de setembro de 2019

Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal

Maria (doc. 8) /
José

**Para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes
de dia 27 de Setembro de 2019:**

Período antes da ordem do dia

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes:**

O Grupo Municipal do PPD/PSD Pretende obter informações relativas ao corte de plátanos no jardim dos Plátanos em Alferrarede.

Os plátanos são emblemáticos daquela zona de Alferrarede. Ali brinquei, namorei, como muitas outras pessoas que nasceram e cresceram em Alferrarede.

São, à escala de Alferrarede, um património imaterial que representa a memória das gentes de Alferrarede e de Abrantes, tendo um forte valor comunitário.

Nas explicações para o abate das árvores, é dito que estas possuem:

“fraco valor ornamental e patrimonial”,

Ou seja, continuamos a verificar que a Câmara Municipal de Abrantes continua a não perceber o que são elementos idiossincráticos das terras, com forte valor para as comunidades. Por isso é que tem uma atitude similar ao Mercado Diário.

Quanto às razões técnicas para o abate, não estamos em condições de contradizer, mas queremos perceber isto:

Dado os constrangimentos do local, as caldeiras das cinco árvores existentes dentro do parque infantil serão fechadas, sendo que as duas árvores existentes na zona mais desafogada e com pavimento em calçada serão substituídas por novas árvores, na época adequada à respectiva plantação.

Gostaríamos de saber o que é que o executivo camarário tem feito no que concerne à manutenção do mesmo? Porquê o corte agora? Quantas árvores vão ser cortadas? Vai existir repovoamento? Que espécie de plantas vão ser repostas? Na nossa opinião devem ser plátanos por forma a não descharacterizar o local nem o seu nome claro.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cristina' or 'Cristina Soeiro', is placed here.

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

Fernanda Aparício

INTERVENÇÃO NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

(doc. 9)


Cumprimentos vários,

Senhor Presidente da Câmara, dirijo-lhe algumas perguntas:

Como sabe, está a decorrer um processo de desconcentração do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, sendo que se equaciona a possibilidade de que o polo a criar seja fixado num dos municípios da Sub-região do Médio Tejo e/ou do Distrito de Santarém.

Pergunto-lhe se, definitivamente, vai dar prioridade a Abrantes e manifestar, oficialmente, o interesse em receber a delegação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria?

É que o senhor, recentemente, afirmou que Abrantes teria de harmonizar a sua posição com os outros municípios do Médio Tejo, mas, entretanto, Tomar, Mação, Entroncamento e, não sendo do Médio Tejo, Santarém desconsideraram as suas palavras e já veicularam a vontade de albergar a aludida delegação.

Abrantes é prioritária ou não?

Senhor Presidente da Câmara:

Recentemente, foram avistados javalis em diversas zonas da cidade de Abrantes. Num dos casos, os animais foram avistados no parque de estacionamento do nosso hospital. No parque de estacionamento, enfatizo! Como bem sabe, o javali é um animal perigoso, podendo causar elevados danos materiais e ferir gravemente pessoas. Pergunto-lhe o que está a ser feito para atacar este problema?

Senhor Presidente da Câmara:

O PSD de Abrantes recebeu várias queixas de municípios alegando que no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes estão a ocorrer irregularidades no cumprimento do Despacho Normativo n.º 6/2018. Ou seja, chegou ao nosso conhecimento de que não estão a ser cumpridas as regras relativas às prioridades na matrícula de crianças no pré-escolar. A título de exemplo, porque não é só um caso, uma criança que preenche vários critérios de prioridade – vários critérios de prioridade, frisamos –, vivendo na mesma rua da Escola Básica da Chainça, foi preferida em relação a uma criança do Pego que, pelas normas, nunca lhe poderia passar à frente. Aliás, neste momento, estão a propor aos pais que a criança vá para Rio de Moinhos.

O Executivo Camarário tem conhecimento disto? Não tendo, está na disponibilidade de diligenciar no sentido de esclarecer se estão a ser cometidas estas irregularidades? Por exemplo, convocando uma reunião urgente do Conselho Municipal de Educação?

Senhor Presidente da Câmara:

Num dos debates televisivos que opôs o Secretário-Geral do PS, que também é Primeiro-Ministro, e o Presidente do PSD, foi afirmado por António Costa que não estava prevista nenhuma – frisamos o nenhuma – nova ponte sobre o Tejo. Ora, a palavra nenhuma abrange a famosa ponte sobre o Tejo na nossa zona regional. E utilizamos a expressão zona regional, porque não se consegue extrair do Plano Nacional de Investimentos que esta será mesmo construída em Abrantes.

Caro [Signature] e [Signature]
Já agiu de modo a procurar esclarecimentos junto do Governo de Portugal, defendendo os interesses de Abrantes, mas também da região, sobre as inquietantes afirmações do Primeiro-Ministro?

Senhor Presidente da Câmara:

No passado dia 24 deste mês, eu fui alertado por um munícipe para a existência de um poste de iluminação, junto à entrada da Loja do Cidadão, que apresentava fios eléctricos descarnados e expostos aos elementos. Isto, à partida, pode constituir um perigo para a integridade física e para a vida dos municíipes; especialmente, para a vida e para a integridade física de crianças que, incautamente, na sua inocência, podem sentir curiosidade em mexer nos fios eléctricos.

O cidadão fez-me chegar fotografias comprovativas da situação. Eu alertei, de imediato, o Vereador Rui Santos, remetendo-lhe, de igual modo, as fotografias. Este garantiu-me ter transmitido a informação a quem de direito. Pergunto-lhe se o caso está resolvido?

Senhor Presidente da Câmara:

No pretérito dia 03 de Setembro, os deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral de Santarém questionaram o Ministro do Ambiente e da Transição Energética sobre se a opção de encerrar a central do Pego antes da de Sines “teve por base algum estudo ambiental e económico que comprovasse a necessidade do seu encerramento ser feito antes das demais centrais a carvão”.

O PSD, nessa pergunta, lembrou ainda que um investimento de 97 milhões de euros, realizado em 2009, permitiu o prolongamento em 15 anos da vida útil desta central termo-eléctrica, tornando-a na “mais moderna da Península Ibérica”.

Os deputados questionaram, igualmente, se o Governo preparou algum plano de redução de impacto social e económico do fecho na região e, em particular, no concelho de Abrantes. Em acréscimo, inquiriram se o Ministro ponderava rever a decisão de não renovar/prolongar a licença para lá de 2022.

Como o Senhor Presidente da Câmara sabe, a central do Pego é um grande empregador, além de também dinamizar economicamente a região e o Concelho de Abrantes.

Pergunto-lhe se, tendo em vista esta situação, o Executivo Camarário sabe quantos residentes em Abrantes trabalham na central e quantas pessoas emprega a central? Porque temos de nos precaver das consequências do seu fecho no nosso Concelho, e, para isso, é necessário compreender que efeitos esse fecho pode acarretar. Também gostaria de lhe perguntar se existe consciência de qual é o efeito económico indirecto da Central do Pego no Concelho de Abrantes?

Finalmente, pergunto-lhe se acompanha as preocupações dos deputados e se já procurou obter esclarecimentos?

Muito obrigado,

João Salvador Fernandes

(Assinatura)
(doc. 10)
(Assinatura)

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Ex.ma Sra. Presidente da Câmara Municipal

Ex.mos Srs Deputados Municipais

Ex.mos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia

Público presente

Comunicação Social aqui presente

Boa tarde a todos e todas

A minha intervenção está dividida em quatro assuntos distintos relativamente à freguesia de Rio de Moinhos.

1. Em primeiro lugar quero felicitar o executivo por ter iniciado finalmente o projeto da **Carrinha do Cidadão** e através dele elogiar o **Orçamento Participativo** (espero que volte em 2020).

É mais uma prova que é uma grande ferramenta democrática ao serviço das pessoas e, Sr. Presidente, independentemente de quem teve a ideia, o que interessa é que a Carrinha do Cidadão está no terreno para ajudar as pessoas das freguesias do norte do concelho e vai continuar a percorrer o território com o objetivo de ajudar os mais vulneráveis e os mais isolados.

Madre Teresa de Calcutá dizia: “*Não espere por grandes líderes; faça você mesmo, pessoa a pessoa. Seja leal às ações pequenas porque é nelas que está a sua força*”

Aproveito para agradecer o empenho dos presidentes de Junta de Freguesia de Martinchel, Fontes, Carvalhal, Aldeia do Mato e Souto e o apoio das associações que nas cinco freguesias contribuem para que este serviço seja uma realidade.

2. Em segundo lugar, pretendo sensibilizar o executivo para que no ano de 2020, ou seja, na elaboração do orçamento, haja preocupação relativa à possibilidade de alcatroamento da **Estrada da Feia** que liga a Aldeinha, na freguesia de Rio de Moinhos a Abrançalha de Cima, na União das Freguesias de Abrantes e Alferrarede.

Esta estrada tem uma importância vital para a ligação da cidade de Abrantes à Praia Fluvial de Aldeia do Mato, à Albufeira de Castelo do Bode;

No verão, a estrada serve de alternativa para os incêndios;

No inverno, a estrada serve de alternativa no caso das cheias;

Orçar
es
Han

Em suma, 2200 metros de estrada por alcatroar poderiam resolver estas situações.

3. Quero mostrar o meu contentamento desde do início do projeto relativo aos **kits de 1ª intervenção** cujo balanço que faço até hoje é que foi uma excelente aposta deste executivo em parceria com as Juntas de Freguesia aderentes, que serve todo o concelho e protege as nossas populações – por isso, parabéns por esta iniciativa.

No próximo ano, a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos estará disponível para fazer parte deste processo de defesa de proteção do nosso território e das nossas gentes.

Um projeto com sucesso ...

4. Gostaria de salientar e partilhar nesta Assembleia, um projeto inovador para a minha freguesia... “**Compostagem Comunitária**” que concorreu ao programa JUNTA+ do FUNDO AMBIENTAL – ECONOMIA CIRCULAR EM FREGUESIAS e foi contemplado, merecendo uma boa classificação a nível nacional. Será um investimento total de 23.900€, financiados em 85%.

A Compostagem Comunitária surge para valorizar os resíduos alimentares e os resíduos verdes, transformando-os em fertilizante a usar, não só na produção de alimentos, mas também em hortas e jardins.

A Freguesia de Rio de Moinhos cria assim um ciclo de aproveitamento e reutilização. Indivíduos e entidades vão fornecer matéria-prima que será reutilizada sob a forma de fertilizante por toda a comunidade.

A Junta de Freguesia irá gerir três espaços (Rio de Moinhos, Amoreira e Pucariça) onde serão depositados os resíduos e realizada a compostagem.

Posteriormente, o fertilizante será distribuído pela população.

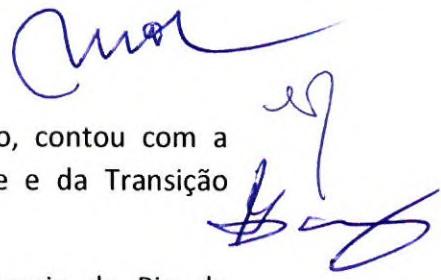
E serão ainda realizados Mercados que escoarão os produtos resultantes do uso deste fertilizante.

Este projeto vai envolver a comunidade associativa, a comunidade empresarial, a comunidade escolar e a comunidade em geral trazendo benefícios económicos, sociais e ambientais.

Teremos os SMAS e a Valnor como parceiros privilegiados na área da formação e educação ambiental.

Das 100 candidaturas submetidas a nível nacional, são 44 as que serão financiadas pelo Fundo Ambiental, atingido o patamar máximo disponível de um milhão de euros.

Rio de Moinhos (Abrantes) e Carregueira (Chamusca) foram as únicas freguesias do distrito de Santarém a verem as suas candidaturas aprovadas.



A assinatura dos contratos, que decorreu no dia 11 de setembro, contou com a presença de João Pedro Matos Fernandes, Ministro do Ambiente e da Transição Energética.

Para concluir, dizer que este Movimento Independente da Freguesia de Rio de Moinhos está bem vivo e é uma prova clara que com vontade efetiva dos seus apoiantes, podemos mudar e sobretudo melhorar a qualidade de vida das nossas populações.

Este movimento está e estará sempre do lado na defesa da preservação do nosso ambiente, da nossa identidade cultural, económica e social.

Como diz um cidadão deste concelho, muitas vezes criticado pela sua coragem, independência e muito preocupado com o futuro do concelho - José Rafael Nascimento e passo a citar: "**INOVEM, CARAÇAS**" ...

Mas, para isso, e volto a citar outra pessoa, o atual presidente da Câmara Municipal de Abrantes, Manuel Jorge Valamatos, devemos ser "**Fortes, inteligentes e gentis**".

Para reflexão final de todos os presentes nesta casa e antes de iniciar os trabalhos desta sessão, dizer-vos com o coração cheio de bondade o seguinte:

"A união faz a força, a força traz a vontade, a vontade traz a esperança, a esperança traz a paz, a paz traz a Sabedoria, a Sabedoria traz o AMOR, e o Amor liberta à consciência."

Um bem-haja

Rui André – Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos
Movimento Independente Freguesia Rio de Moinhos

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – 27 SETEMBRO DE 2019
PONTO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: VALORIZAR AS PESSOAS/MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA

Projeto Educativo Municipal

Acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do PEM
Revisão do PEM

Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar – PEDIME – CIMT

- Projeto Ciências Experimentais
Elaborados procedimentos necessários para a aquisição do material - Armários para guardar o equipamento deste projeto

- Projeto Mocho XXI – 2.º Geração
Elaborados procedimentos necessários para continuação da implementação do projeto (aquisição de mais 8 kits), para as escolas do 1.º ciclo

- Equipa Multidisciplinar de Apoio ao Aluno e à Comunidade Educativa e Projeto de Educação Parental

Projeto Amigos do Ziki

Elaborados procedimentos para dar continuidade no ano letivo 2019/2020, nos Jardins de Infância públicos do concelho do Projeto Amigos do Ziki, com o objetivo de capacitar todas as crianças (e não só aquelas que são consideradas de risco), a manterem uma boa saúde emocional e mental ao longo da vida

Programa de Acesso Universal às Competências Digitais - <T-CODE>

A equipa da TAGUSVALLEY está atualmente a preparar a equipa técnica para ampliar o projeto piloto inicial de 10 turmas para 30 turmas dos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo nos dois agrupamentos de escolas



do concelho, de modo a reunir as condições para alargar o programa de literacia digital a todas as turmas do concelho

De modo a criar as condições de acesso aos restantes concelhos do Médio Tejo, foi igualmente proposto à CIMT a realização de um programa piloto para demonstrar junto das escolas e municípios da região, do qual se aguarda uma decisão

Igualmente se iniciou um processo junto do Centro de Formação de Professores para criar as condições de qualificação dos professores para assegurar a continuidade de forma mais consistente do PEDIME – Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação no Médio Tejo

Revisão da Carta Educativa

Elaborados procedimentos de forma a concluir o processo de revisão da Carta Educativa do Concelho de Abrantes – atualização dos elementos informativos já recolhidos e cumprimento de todos os requisitos constantes da legislação aplicável

Requalificação do Colégio de Fátima em Centro Escolar de Abrantes

Obra em curso desde 15 de agosto de 2018 com conclusão prevista para 3 de agosto de 2020 (prazo de execução da obra - 720 dias)

Manutenção de estabelecimentos de ensino

Correção de anomalias, propostas de melhoria contínua, modernização e automação

Levantamento de necessidades

Articulação Interna e com as Juntas de Freguesia referente à manutenção das Escolas e Jardins de Infância

Aquisição de Caixilharia para a Escola Básica do 1.º Ciclo de Mouriscas em Abrantes - processo em desenvolvimento

Apoio em atividades que reforcem o envolvimento da comunidade educativa (atividades extracurriculares, apoio à família e tempo livre)

Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC'S

Preparação do processo para o desenvolvimento das AEC's para o presente ano letivo de 2019/2020



Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré-escolar - AAAF'S

Realização dos procedimentos necessários ao desenvolvimento destas atividades no presente ano letivo de 2019/2020 em todos os jardins de infância do concelho

Componente de Apoio à Família - CAF

Monitorização das Atividades desenvolvidas durante as férias escolares

Realização dos procedimentos necessários ao desenvolvimento destas atividades no presente ano letivo de 2019/2020

Refeições Escolares

Elaborados os procedimentos para Concurso Público para Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições às Escolas de 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Abrantes

Realização dos procedimentos necessários ao fornecimento de refeições no presente ano letivo de 2019/2020 em todos os jardins de infância do concelho (prevê-se o fornecimento diário de cerca de 1300 refeições)

Levantamento das necessidades existentes nas cozinhas das escolas (equipamento, material de desgaste) e posterior articulação com os diversos serviços para solução dos problemas encontrados

Plataforma de Gestão Escolar – Refeições Escolares

Realização dos procedimentos necessários para a continuação Módulo das Refeições Escolares em todas as escolas de 1º CEB e J.I. do concelho

Transportes Escolares

Elaborados todos os procedimentos necessários a assegurar os transportes escolares no concelho de Abrantes, para o ano letivo de 2019/2020

Plano Nacional de Promoção da Saúde Oral – Ano letivo 2018/19

Articulação com as Juntas de Freguesia, ACES Médio Tejo e Agrupamentos de Escolas do concelho para o transporte das crianças para o Centro de Saúde de Alferrarede (Plano Nacional de Promoção da Saúde Oral - Ano letivo 2018/19)

Coordenar os transportes para as consultas de Saúde Oral



Auxílios Económicos

Realização dos procedimentos necessários à atribuição de auxílios económicos no ano letivo 2019/2020, aos alunos do pré-escolar e 1º CEB (refeições e material escolar)

Pessoal não docente

Realizados procedimentos necessários a assegurar o bom funcionamento nas escolas e jardins de infância do concelho.

O pessoal não docente colocado nas escolas diretas ou indiretamente dependentes do município são:

- Funcionários do Quadro
- CEI's – IEFP

Tecnologias da Comunicação e Informação

Articulação com os serviços da informática, para apoio à informatização das escolas, nomeadamente aos problemas enviados pelas coordenadoras via Agrupamento, bem como o plafond para os Coordenadores, docentes e pessoal não docente

Prémios de Mérito

Recolha de dados, junto dos Agrupamentos de Escolas e EPDRA, relativamente aos dados dos/as alunos/as a premiar. Entrega nas Jornadas da Educação a realizar em outubro

Bolsas de estudo para alunos do ensino superior – residentes no concelho

Receção das candidaturas às bolsas de estudo para 2019/2020 e respetivo envio para o Rotary Clube de Abrantes, que faz a sua seleção, gestão e acompanhamento

Bolsas de estudo para alunos do ensino superior – alunos de Ribeira Brava – Cabo Verde

Realização dos procedimentos necessários para a continuação de bolsa de estudo no ano letivo 2019/2020 a 2 alunos da ESTA e 2 alunos da EPDRA

Dia Internacional da Alfabetização - 9 de setembro

Elaborados procedimentos para dinamização de atividade alusiva a este dia no Centro Social de Alferrarede com os alunos do ATL -Escola M.ª Lucília Moita – 10h:30m



Receção ao Professor - Ecossistemas Colaborativos e que tal se Colaborássemos? - 12 de setembro

Elaborados procedimentos para dinamização da atividade, "Receção ao Professor -Ecossistemas Colaborativos e que tal se Colaborássemos?", no dia 12 de setembro no Parque Urbano de São Lourenço

Reforço da rede municipal de conhecimento, suportada nas bibliotecas escolares, públicas, itinerante e arquivo municipal

Biblioteca Municipal:

- Exposição Fernando Namora Nave de Pedra, Andarilhagens por terras de vários matizes
- Exposição Cartografia militar de Abrantes: séculos XVIII a XX de José Vieira
- Ler os nossos com... Eduardo Catroga, apresentação do livro Gestão, Política e Economia, Vivências e Reflexões
- Ler os nossos com...José Alves Jana, apresentação do livro O meu seminário (1963-1974)

Eventos:

- Livros que sonham no vale - 25 a 26 de julho - Biblioteca Municipal António Botto em parceria com União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, Centro Social e Paroquial de Vale Das Mós, Associação Juvenil Cem Rumos, Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Camponeses de Vale Das Mós” e Clube Cultural e Recreativo de Vale das Mós

Leitura:

- Biagens com livros...
- A BIA (Biblioteca Itinerante de Abrantes)

Atividades e ateliers de promoção da leitura

- 02 de julho Alvega
- 03 de julho S. Miguel do Rio Torto
- 08 de julho Souto
- 10 de julho Pego
- 11 de julho Aldeia do Mato

- 22 de agosto Água Travessa
- 26 de agosto Rio de Moinhos
- 30 de agosto Vale das Mós

- Abrantes a Ler: Leitura, Identidade e Cidadania: Ler para conhecer: património e identidade
- Ler para ser: cidadania, valores e papéis sociais
- A biblioteca ao sábado; Livros que dançam à volta de António Botto, por Hugo Sampaio
- A Bebeteca ao sábado: Ler Antes de Ser; Balbucia, Animateatro, Associação de teatro e animação do Seixal

Aquivo Municipal Eduardo Campos:

Prosseguindo o trabalho iniciado após a alteração da estrutura orgânica, finalizámos a catalogação e consequente disponibilização on-line de todos os processos de obras particulares de Aldeia do Mato Iniciámos a União de Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, tendo sido até ao momento catalogado 21% do fundo total desta freguesia nesta tipologia de processos

Serviço de Juventude:

Campo de Férias “Férias Jovens – Verão Ativo 2019” – 17 de junho a 19 de julho (aproximadamente 140 participantes por semana)

Iniciativa “No Calor do Verão” – 13 de julho nas Piscinas de Ar livre do Município de Abrantes (195 entradas)

Comemoração do Dia Internacional da Juventude – 12 de agosto nas Piscinas de Ar livre do Município de Abrantes (821 entradas)

Iniciativa “Até Breve Verão” – 8 de setembro nas Piscinas de Ar livre do Município de Abrantes (1200 entradas)

Criação de condições para a instalação da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes no Parque Tecnológico

A revisão do projeto foi entregue com o respetivo mapa de medições e orçamento, estando atualmente o processo em fase de apreciação pela DGES – Direção Geral de Ensino Superior. Iniciaram-se igualmente os procedimentos para estruturar o seu financiamento ao abrigo do IFRRU 2020 - Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas. Na sequência

da reunião na DGES ficou o IPT com a responsabilidade de conduzir o processo e formalizar o pedido perante a DGES, do qual se aguardam agora desenvolvimentos. A TAGUSVALLEY encontra-se a preparar a transmissão de titularidade dos projetos para que o Município possa encetar os procedimentos de lançamento da empreitada de construção civil até ao final do presente ano, mantendo-se idêntico o ponto de situação

Apoio na requalificação do Pólo do Centro de Formação Regional do IEFP no Tecnopolis

No passado dia 15 de julho realizou-se reunião com o IEFP, para validar os ajustamentos realizados ao projeto, de modo a responder à orientação estratégica do polo definida para a Manutenção Industrial e Mecânica Auto, estando-se a aguardar a sua validação pela sua estrutura diretiva nacional

Parque Escolar

Acompanhamento, avaliação e monitorização das necessidades do parque escolar do concelho de Abrantes (pré-escolar e 1.º ciclo)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: VALORIZAR AS PESSOAS/MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA

Implementação do Programa de incentivos à Fixação de Médicos de Família

Em curso a atribuição de incentivos a quatro médicos que integraram a equipa da Unidade de Saúde Familiar D. Francisco de Almeida - Abrantes

Em curso a atribuição de incentivos a três médicos que integraram a equipa da Unidade de Saúde Familiar Beira Tejo – Rossio ao Sul do Tejo

Reforço da programação cultural e desportiva

Programação:

27.junho - A Menina Dança? Baile com DJ Kid Kat e Carlos Catarino

14.julho – Art'andante | CARRIPANA – Fontes

19.julho - CAMINHOS - Ciclo da água | AIGUA

21.julho - CAMINHOS - Ciclo da água | ETXEA / CASA / HOME

08.agosto – ANIMAÇÃO DE VERÃO | A Grande Floresta

22.agosto – ANIMAÇÃO DE VERÃO | O2

05.setembro – FIFA Festival Internacional de Folclore de Abrantes



06 e 07. setembro – Festival ao Alto

08. setembro - Art'andante | Carrilhão Lvsitanvs – Martinchel

10.setembro – Conferência de imprensa | Apresentação do programa 3º Manobras (Artemrede)

14.setembro – 3º MANOBRAS Festival Internacional de Marionetas e Formas Animadas | GUARDAR SEGREDO + NE PAS COUPER

QUARTEL DA ARTE CONTEMPORÂNEA DE ABRANTES – COLEÇÃO FIGUEIREDO RIBEIRO

16.março a 16. junho - *SOB O SIGNO DE SATURNO* de Pedro Valdez Cardoso. Curadoria: Ana Anacleto – Prolongada até 29 de junho

Nº de visitantes:

Meses	Nacionais
julho	53

25. junho - Visita orientada à exposição *SOB O SIGNO DE SATURNO* e ao núcleo escultórico do Alto de Santo António a grupo de alunos de escultura da Universidade Sénior de Almada Usalma - 23 seniores.

20. julho a 12. outubro - *ASSOMADA* de Rui Algarvio. Curadoria: Andreia César

Nº de visitantes:

Meses	Nacionais
julho	73
agosto	53

17. julho (manhã) – Visita orientada à exposição seguida de Oficina Criativa (A Paisagem) ao ATL da Cres.Ser - Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário – 12 crianças.

24. julho (todo o dia) - Oficina Criativa (cerâmica) ao ATL da Cres.Ser - Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário – 12 crianças.

01. agosto – Visita orientada à exposição seguida de atividade (conduzida pela Palha de Abrantes) ao ATL, Troca Tintas – 23 crianças.



CASTELO

Exposição X Antevisão do MIAA – A Representação da Figura Humana

Museu D. Lopo de Almeida

Nº de visitantes

Meses	Nacionais	Estrangeiros
junho	1224	132
julho	975	208
agosto	2072	336

MUSEU METALÚRGICA DUARTE FERREIRA

21. agosto – empréstimo do filme “*Ne pas Couper - Tramagal*” à Associação Tuna Tramagalense, no âmbito da atividade por eles desenvolvida de cinema ao ar livre – cerca de **50 participantes**

Visitas Comentadas:

DATA	Grupo	Nº PART.
02 de setembro a 02 de outubro (de segunda a sexta)	C.M. Alcobaça	Média diária de 100*
Total		2331*

*Número previsto de participantes

Nº VISITANTES ATÉ AO MOMENTO: 10436 (5352 em visitas orientadas)

PARQUETEJO

Exposições:

- 19 junho a 16 setembro 2019 - " O Parque em Macro II"

Ações e eventos:

- 28 a 30 de julho - Evento “ETRIX URBAN ART CAMP” - com a presença diária de 50 pessoas
- 30 de julho - Chegada do percurso “Caminhos do Tejo” - com a presença de 163 pessoas.
- 30 de julho – Fórum do Associativismo “Apresentação da plataforma PGAA” com a presença de 77 pessoas.



- 04 de setembro - Sessão de Apresentação dos Vigilantes da Natureza do Tejo Limpo com a presença de 80 pessoas.

DATA	Atividade	Grupo	Nº PART.
3 de julho	Atividades lúdicas, oficinas e experiências entre crianças; famílias e técnicos Ell - Abrantes Sardoal Mação	ELI – Abrantes, Sardoal e Mação	45
22 de julho	Utentes e auxiliares	Centro de Recuperação e Integração de Abrantes	19
26 de maio	“Há vida no Parque” Atividades no encontro Intergeracional Avós e Crianças	Centro de dia do Rossio; Jardim de infância Arco-íris e Centro de Recuperação e Integração de Abrantes	83
Total			147

Nº total de visitantes e utilizadores do Parque: 1 757

PATRIMÓNIO

- Acompanhamento arqueológico, realização de sondagens arqueológicas e trabalhos de minimização de riscos sobre o património, no âmbito das obras de requalificação do Colégio Nossa Senhora de Fátima e Casa Carneiro
- Acompanhamento arqueológico das obras e realização de escavações da Necrópole do Convento de S. Domingos, no âmbito das obras do MIAA
- Continuação do processo de análises XRF (Fluorescência de Raios X) a peças arqueológicas em metal, levada a efeito por docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra
- Inventariação do património histórico, arqueológico e artístico do Município e das coleções protocoladas à guarda do mesmo
- “Esparteiros: Artes de Entrelaçar” - Programa Tradições EDP: prosseguimento da formação de monitores e arranque da formação de jovens artesãos (EPDRA/CRIA), continuação da recolha documental e de testemunhos, estruturação de monografia e documentário em suporte vídeo



- Exposição “Património em Movimento”, através da qual, desde o dia 3 de junho, seis expositores com peças da museológicas do Acervo Municipal se encontram instalados em espaços (hipermercados, escolas, serviços públicos e outros serviços), alterando a sua localização mensalmente. Com o Património a ir ao encontro das pessoas, pretende-se motivá-las para que também elas o procurem

TURISMO

12, 13 e 14 julho - VIII Festival de Doçaria e Artesanato || Aldeia do Mato – Representação institucional em stand dividido com a TAGUS-RI – teve como mote a Palha de Abrantes

Concurso 7 Maravilhas Doces de Portugal

A candidatura efetuada pelo Município de Abrantes ao Concurso 7 Maravilhas Doces de Portugal fez-se com a Palha de Abrantes, doce de referência identitária e história documentada.

A Palha de Abrantes foi o doce vencedor da fase distrital, que se realizou em Santarém no dia 5 de julho, mas não conseguiu passar na semi-final, realizada no dia 31 de agosto em Ferreira do Zêzere, onde honrosamente se debateu com algumas das mais emblemáticas iguarias nacionais. De destacar, que em 900 doces concorrentes, a Palha de Abrantes conseguiu chegar aos 28 doces mais votados a nível nacional, motivo de orgulho, sendo que a esta delícia secular estará para sempre associado a chancela 7 maravilhas Doces de Portugal – Pré-Finalista, assim como a vitória distrital através do premio recebido e presente no Welcome Center.

Os 7 doces vencedores foram: AMÊNDOA COBERTA DE MONCORVO IGP -Bragança, Torre de Moncorvo; BOLINHOL DE VIZELA - Braga, Vizela; CHARUTOS DOS ARCOS - Viana do Castelo, Arcos de Valdevez; MEL BIOLÓGICO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO – Bragança; CRISTA DE GALO - Vila Real; FOLAR DE OLHÃO - Faro, Olhão; ROSCAS DE MONÇÃO - Viana do Castelo, Monção

PERCURSO ARTÍSTICO “ABRANTES QUE JÁ CÁ NÃO MOURA” com Francisco Goulão. Em Abrantes já cá não moura, o artista pretende fazer o percurso até à origem de muitos desses mitos e, quem sabe, tornar-se nascente de novas lendas que corram depois por esses anos fora. Um percurso artístico que “encheu corações” desde o primeiro dia de uma série de outros a repetir nos dias 1 de junho; 6 julho; 3 agosto e 14 setembro, no Castelo, sempre às 18 horas

Ação promocional ao Centro de Portugal - "The Best of Center of Portugal"

No âmbito da estratégia promocional da Agência Regional de Promoção Turística Centro de Portugal com as Delegações do Turismo de Portugal na Holanda e na Polónia, o Serviço de Turismo do Município de Abrantes acolheu, nos dias 7 e 13 de maio, as press trip de jornalistas e operadores turísticos holandeses e polacos, ao Centro Histórico de Abrantes.

Como resultado destas duas visitas, Abrantes obteve destaque em 3 artigos de revista e sites

Promoção dos Produtos Locais

13 de setembro - Visita à Quinta do Casal da Coelheira

Percorrer as vinhas, conhecer o tipo de castas e o processo de vinificação. Inclui visita à adega e no fim provar o resultado final.

Esta ação inseriu-se na programação prevista para a promoção dos produtos locais que o serviço de turismo deste município tem programado para o ano de 2019, tendo como mote a preservação e valorização do património e identidade cultural

Visitas guiadas:

De janeiro a 16 de setembro realizaram-se 38 visitas de grupos organizados, na sua maioria tiveram como itinerário o Centro Histórico e usufruíram de acompanhamento técnico efetuado pelo Serviço de Turismo e Serviço de Património. Segue quadro com as visitas realizadas entre 19 de junho e 16 de setembro que foram solicitadas por diversas entidades.

De referir ainda que Abrantes foi escolhida como local turístico pela Câmara Municipal de Alcobaça para o seu Convívio Sénior anual, organizado pelo serviço de ação social deste município.

Durante todo o mês de setembro cerca de 2100 participantes poderão usufruir de um programa cultural onde se insere a visita ao MDF e almoço com animação na cidade

DATA	Grupo	Local a visitar	Nº
22-jun	Grupo de Filosofia	Castelo / Museu	24
25-jun	Universidade Sénior de Almada Usalma	Núcleo Escultura em Ferro ao Ar Livre	23
30-jun	Amigos do Museu Nacional do Azulejo	Castelo / Museu	22
07-jul	Grupo privado (Lisboa)	Centro Histórico	49
07-jul	Grupo privado (Porto)	Castelo /Museu	42
23-jul	Centro de Recuperação e Integração de Abrantes	Castelo /Museu/ Peddy Paper	14

[Handwritten signatures]

07-set	200 milhas- Caramulo Motorfestival Clube de Automóveis Antigos de Castelo Branco	Doçaria/Misericórdia/ Castelo	40
14-set	Grupo passeio de Harley Davidson	TEMATICA - Brejo da Gaia	20

Academia do Mercado

Dia 22 junho - "Sabores com conto e medida" – Cozinha ao vivo

As receitas da equipa da academia com o produtor local Colmeicentro

As dicas e receitas para utilizar no seu dia-a-dia com a mel de Abrantes

Dia 13 julho - "Sabores com conto e medida" – Cozinha ao vivo

Ana Rodrigues apresentou Teatulia de receitas vegan com o produtor Rodolfo Delgado da Biocélio – Recursos Micológicos

Foram apresentadas receitas Vegan onde o cogumelo foi o ingrediente principal

Dia 14 setembro - "Sabores com conto e medida" – Cozinha ao vivo

Afonso Vilela apresenta receitas com o produto local Azeite Ourogal

A relação de Afonso Vilela com a Cozinha é de grande proximidade e os seus dotes culinários são sobejamente reconhecidos. Foi o vencedor da primeira edição do "Masterchef celebridades"

Dia 28 setembro - "Sabores com conto e medida" – Cozinha ao vivo

"Viagem pelos sabores locais - uma (re)interpretação dos enchidos e do vinho na gastronomia" com Chef Fábio Bernardino

Defende uma cozinha de autor que preserve a identidade da tradicional onde incorpora por exemplo os enchidos e o vinho produzidos em Abrantes

Fábio Bernardino é Chef, professor, consultor gastronómico

Feira Nacional de Doçaria Tradicional

A XVIII Feira Nacional de Doçaria Tradicional de Abrantes realizar-se-á nos dias 25, 26 e 27 de outubro no Largo 1º de Maio – procedimentos em curso

DESPORTO

27.junho – Encontro Gerontolímpico

29.junho – 15ª Edição Torneio Interconcelhio de Escolinhas de Futebol – Encerramento



30.junho - Fórum do Associativismo Apresentação da PGAA - Plataforma de Gestão Associativa de Abrantes

7.julho – Circuito Nacional de Basebol

14.julho – Audace Rota dos Castelos – cicloturismo

16, 17 e 18.agosto – Torneio Internacional de Iniciados

25.agosto – 7ª Resistência Branquinhos do Pedal – BTT

7, 8 ,14, 15, 21, 22, 28 e 29.setembro - INCUP - Taça Concelhia Pré-época Inatel

8.setembro - Caminhadas Abrantes 2019 - Junta Freguesia de Rio de Moinhos

8.setembro - Jogos Tradicionais Abrantes 2019 – Água Travessa

9.setembro - Fórum Govint "Colaborar Faz Toda a Diferença"

9.setembro - Ação de Formação - Projetos Associativos e Candidaturas

14, 15, 28 e 29 – Circuito Nacional de Basebol

16.setembro - 8ª Maratona “No Trilho do Lobo” – Troféu BTT Ribatejo Norte

22.setembro - Caminhada Abrantes 2019 – Abrantes

Gestão de Espaços Verdes

Manutenção geral de espaços verdes municipais (corte de relvas, eliminação de infestantes em canteiros, manutenção de árvores; abate de árvores em mau estado fitossanitário; produção de plantas no viveiro municipal)

Manutenção de campos relvados da Cidade Desportiva

Acompanhamento do projeto de instalação de rega inteligente em espaços verdes municipais

Acompanhamento de trabalhos de manutenção de espaços verdes municipais, por parte de prestadores de serviços

Acompanhamento técnico do projeto das hortas comunitárias

Colocação de plantas em floreiras da esplanada 1º de Maio, no Centro Histórico

Serviço de Ambiente

Ações de manutenção em parques infantis e parques urbanos do concelho

Acompanhamento do programa de monitorização da qualidade da água do rio Tejo

Acompanhamento do projeto Eco-Escolas

Acompanhamento do programa Bandeira Azul nas praias fluviais de Fontes e de Aldeia do Mato: monitorização da qualidade da água; realização das atividades de educação ambiental: “Os suspeitos do costume” e “Nós não somos de plástico!”; visitas semanais de controlo às praias, para verificação do cumprimento dos critérios BA; gestão de reclamações; acompanhamento do



trabalho dos nadadores-salvadores; realização de diversas ações de manutenção nas praias, nomeadamente com reparações e correções de anomalias nas piscinas flutuantes

Acompanhamento do programa de controlo de pragas e análise de reclamações

Gestão de transportes públicos

Análise e informação de processos de licenciamento de táxis

Acompanhamento do programa PART - redução tarifária nos transportes públicos urbanos em Abrantes

Articulação da informação municipal referente aos transportes públicos de passageiros com a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Limpeza Urbana e de Edifícios Municipais

Acompanhamento da prestação de serviços de limpeza de diversos edifícios municipais

Limpeza de edifícios municipais (Galeria Municipal; Instalações Sanitárias da Esplanada 1.º de Maio, Rua 17 de Agosto; São Lourenço; Centro Coordenador de Transportes; Edifício da Câmara Municipal; Castelo; Espaço Jovem; Polidesportivo Dr. Rogério Ribeiro; Arquivo Municipal; Proteção de Menores; Mercado Semanal; Pavilhão “Quimigal”; Igreja de Stª Maria do Castelo; Residência Artística)

Limpeza extra de diversos locais:

- Gabinete médico loja de cidadão
- Museu Duarte Ferreira
- Palácio do Governador
- Casa das máquinas do açude

Apoio a diversos eventos:

- Volta a Portugal de Cadetes
- Festival de Folclore Internacional
- Festival ao Alto

Gestão de Cemitérios

Acompanhamento de processos relativos a cemitérios

17 inumações no cemitério de Santa Catarina

8 inumações no cemitério de Abrantes (Cabacinho)

10 inumações no cemitério de Rossio ao Sul do Tejo

13 inumações no cemitério de Alferrarede

[Handwritten signatures]

Sanidade Veterinária e Saúde Pública

Captura de animais:

- 16 cães
- 12 gatos

Recolha de cadáveres:

- 13 cães e 2 gatos

Esterilização de animais:

- 6 cães castrados
- 3 cadelas esterilizadas
- 3 gatos castrados
- 9 gatas esterilizadas

Inspeção sanitária ao matadouro da empresa Margaridos – todas as semanas – 2^{as} e 4^{as};

Colaboração com a DGAV em campanha de sensibilização contra o abandono de animais de estimação

Gestão de Tráfego e Estacionamento

Análise e apresentação de soluções de 79 pedidos de ocupação de espaço e/ou via pública para a execução de eventos, obras e atividades diversas

Análise e apresentação de soluções para 21 interrupções e condicionamentos ao trânsito para a realização de eventos, obras e atividades diversas

Análise e informação de 12 pedidos para licenciamento de provas desportivas

Análise e informação de 6 pedidos de parecer para passagem de eventos desportivos na área geográfica do concelho

Análise e informação de 7 processos para instalação de espelhos parabólicos convexos

Análise e informação de 6 processos referentes a reformulação, ordenamento e regularização do trânsito e/ou estacionamento no concelho

Análise e informação de 3 processos relativos a solicitações para a criação de lugares de estacionamento autorizado

Análise e informação de 2 processos relativos a criação de passagens para peões

Manutenção de nove parcómetros existentes na cidade, com respetiva recolha e contabilização semanal de receita e substituição de consumíveis

Análise e informação de 2 processos referentes a sinalização danificada/furtada

Análise e acompanhamento de 2 processos referentes a viaturas abandonadas na via pública.

[Handwritten signatures]

Análise e informação de 7 processos de caráter diverso, não enquadrável

Cemitério de Santa Catarina em Abrantes – Espaço Cemiterial – 5.º e 6.º Talhões

Aquisição de elementos pré-fabricados em betão para a execução do 5.º e 6.º talhões no Cemitério de Santa Catarina

Aquisição de Bens para o fornecimento de terra para o Cemitério de Santa Catarina - Abrantes

Apoio topográfico na implantação da caixa de areia e implantação dos covais

Parque Infantil do Aquapolis Margem Norte - Remodelação do parque (pavimentos e equipamentos)

Processo em desenvolvimento

Parque Infantil do Parque Urbano de São Lourenço - Manutenção e reparação dos equipamentos existentes e colocação de baloiços. Manutenção de pavimentos

Processo em desenvolvimento

Parque Infantil da Escola EB1/JI António Torrado (Parque 2)

Processo em desenvolvimento

Parques Infantis das Escolas Maria Lucília Moita

Após a manutenção de 2019 surgiram novas anomalias

Parque Infantil da Escola Básica de Rossio ao Sul do Tejo – aquisição de equipamentos

Processo em desenvolvimento

Parque Infantil da Escola Básica de Rio de Moinhos – recuperação de equipamentos

Processo concluído

Parque Infantil da Escola Básica de Rio de Moinhos – recuperação de pavimentos

Processo em desenvolvimento

Parque Infantil EB1 de Tramagal – trabalhos de manutenção

Processo em desenvolvimento

Parque Infantil do Carvalhal – trabalhos de manutenção

Processo em desenvolvimento

Parque infantis da Escola Básica de EB Chainça, Urbanização dos Plátanos em Alferrarede, Lg. General Godinho em Rossio ao Sul do Tejo, Largo do Cruzeiro no Pego (instalação de rede adquirida de modo a cumprir com a certificação atual)

Processo em desenvolvimento



OBJETIVO ESTRATÉGICO: INCLUIR TOD@S/REFORÇAR A COESÃO SOCIAL

Revisão do Plano de Desenvolvimento Social

Em vigor

Reforço do programa de respostas sociais

Acompanhamento de 37 processos, dos quais 4 novos e 4 para renovação (contatos telefónicos, atendimentos, receção da documentação para instrução/renovação do apoio) no âmbito do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

Avaliação de candidaturas à atribuição de habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município destinado à ocupação em regime de arrendamento apoiado e inserção na lista de ordenação

Inauguração da “Carrinha do Cidadão”, no âmbito do Orçamento Participativo do Município de Abrantes

Expansão do Parque Municipal de Habitação Social

Edifício em Rio de Moinhos (confinante com o Centro Escolar de Rio de Moinhos) - Aquisição de serviços para a elaboração do projeto - Procedimento a decorrer

Monitorização das habitações em regime de arrendamento apoiado

Monitorização das habitações em regime de arrendamento apoiado

Visitas domiciliárias aos 20 agregados familiares, arrendatários/as municipais, no sentido de averiguar as suas condições sócio-habitacionais

Encontram-se 9 habitações vagas, estando a decorrer procedimentos para realização de obras em oito habitações que delas necessitam

A decorrer procedimentos junto dos arrendatários com pagamento das rendas em atraso, de forma a regularizarem a situação

Manutenção das habitações municipais

Alargamento da rede de Teleassistência

Monitorização do funcionamento do serviço e acompanhamento das famílias que usufruem dos 13 aparelhos

Instalação de 2 aparelhos aos candidatos selecionados em concurso

Reunião com a Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Abrantes para ajuste de procedimentos

Pedido de sinalizações aos parceiros/Reunião/Apresentação da medida junta da Guarda Nacional Republicana



Rede Especializada de Intervenção na Violência de Abrantes

Atendimento e acompanhamento de vítimas de violência doméstica

Desenvolvimento do Plano de Ação

Participação, como mentores, em reuniões no âmbito do Projeto “Maria”, da CIMT

Plano Municipal para a Cidadania, Igualdade de Género de Não Discriminação

Planeamento de ações de sensibilização para alunos dos diversos ciclos de ensino, sobre Violência no Namoro, Igualdade de Género e Bullying, solicitadas pelos agrupamentos escolares

Participação no Programa Férias Jovens - “Verão Ativo”, com a atividade “Educar para a Cidadania”, dinamizada por três técnicas da Divisão do Desenvolvimento Social e duas técnicas dos Serviços Municipalizados, que permitiu a apresentação e reflexão conjunta do que é a cidadania e exemplos de boas práticas

Análise do Protocolo de Cooperação entre a CIG e os Municípios I Nova Geração de forma a dar continuidade ao trabalho já realizado nesta área

Participação no 2º Encontro do Pacto para a Conciliação - Entrega de diplomas às organizações certificadas e partilha de experiências e debate/esclarecimento de dúvidas

Planeamento de ações previstas no Plano Municipal para a Cidadania, Igualdade de Género e não Discriminação a concretizar internamente

Banco Local de Voluntariado

Atendimento/Inscrições de novos/as voluntários/as e respetivos encaminhamentos para outras entidades

Desenvolvimento do Plano de Ação- para aprovação superior

Banco do Tempo

Entrega do Plano de Ação de 2019/2020 para aprovação superior

Contactos com os membros do Banco de Tempo

11.ª Edição do Prémio “Autarquia + Familiarmente Responsável”

Envio da candidatura ao prémio “Autarquia + Familiarmente Responsável”, aguardando-se o resultado

Bairro ConVida

Preparação da atividade “Mercado de Outono”, promovida pela TAGUS em conjunto com os restantes parceiros, realizada no dia 21 de setembro (sujeito a confirmação), no Parque Intergeracional de Vale de Rãs



Análise dos relatórios de avaliação e de contas enviados pelos parceiros e pagamento do respetivo financiamento, referente ao 1º semestre de 2019.

Elaboração de novo protocolo com os parceiros, para ser aprovado em reunião de câmara.

Plano Local de Saúde de Abrantes

Realização de reuniões de trabalho entre a equipa da CMA e o ACES do Médio Tejo

Entrega de viatura à USF Beira Tejo – Rossio ao Sul do Tejo

Colónia de Férias 2019

Concluída a atividade que decorreu durante os meses de julho e agosto. Contámos com a participação de 19 idosos e 15 crianças

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Abrantes

Em representação do município e presidência da CPCJ, a colaboradora promoveu um conjunto de reuniões na modalidade alargada e restrita

Alteração na composição da CPCJ, com a saída de três elementos designados pela Assembleia Municipal, Paula Gueifão, Sónia Frade e Fernanda Antunes, a primeira pelo facto de ter atingido o tempo limite de permanência, a segunda por questões de ordem pessoal. Decorrente desta situação, passaram a integrar dois elementos da lista de suplentes que haviam sido designados, havendo agora a necessidade de se eleger mais outro elemento para integrar a CPCJ, nas modalidades restrita e alargada, cuja informação foi já enviada para a próxima Assembleia Municipal do dia 27 de setembro

FINAbrantes – Programa de Apoio às Coletividades do Concelho de Abrantes - Medida 4 – Social

Avaliadas e aprovadas 14 candidaturas. Assinado o Contrato-Programa. Acompanhamento dos projetos

OBJETIVO ESTRATÉGICO: FOMENTAR O INVESTIMENTO/GERAR MAIS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS

Expansão e Qualificação do Parque Tecnológico do Vale do Tejo

Decorrente do Aviso de Concurso do CENTRO 2020 para as Infraestruturas Tecnológicas mapeadas pela ANI – Agência Nacional de Inovação, a TAGUSVALLEY submeteu a sua candidatura no passado dia 14 de março de 2019 para a tipologia de Parques de Ciência e Tecnologia e para a tipologia CVTT – Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, com um investimento total de 2.158.073,61€ cofinanciados pelo CENTRO 2020 em 1.834.362,25€, cabendo a responsabilidade da componente nacional ao TAGUSVALLEY no valor de 323.719,99€, tendo o



secretariado técnico do CENTRO 2020 já analisado as elegibilidades do beneficiário e atualmente a avaliar a elegibilidade dos investimentos propostos

No âmbito da candidatura TAGUSVALLEY 2030 para a componente do Parque Tecnológico do Vale do Tejo candidatou-se a construção dos edifícios “Aceleradores de empresas”, o edifício IT.POINT – centro para o acolhimento de empresas de tecnologia de informação e pequenas adaptações técnicas para instalação de empresas tecnológicas com maior intensidade de recursos humanos No âmbito dos centros de transferência de tecnologia, procurar-se-á aumentar e consolidar as capacidades tecnológicas para responder aos desafios das empresas nas áreas do alimentar, da economia circular, da mecânica e automação e, procurar estimular o surgimento de uma nova área, no sector da produção de conteúdos multimédia. Com estes investimentos pretende-se criar as condições para, por um lado, consolidar a oferta de serviços às empresas da região e do país, e, por outro, valorizar as competências do Instituto Politécnico de Tomar e em particular das áreas de ciência da ESTA - Escola Superior de Tecnologia de Abrantes. A equipa da TAGUSVALLEY encontra-se no momento a prestar informação adicional sobre aspectos processuais da candidatura e estima-se uma decisão sobre a candidatura apenas no último trimestre do ano

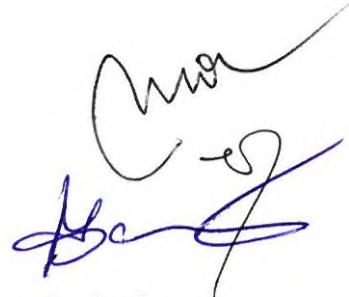
Atualmente estão instaladas no edifício INOVPOINT um total de 38 empresas, que representam 73 postos de trabalho no total e com uma presença física de 49 dos seus recursos humanos

Atualmente no parque encontram-se diariamente 75 postos de trabalho nas empresas e instituições instaladas

Estão a decorrer as atividades previstas no projeto AGRIOT ET EMULSIO e o projeto GEDITEC no âmbito do PORTUGAL 2020, em parcerias lideradas pelo Instituto Politécnico de Santarém e de Tomar, respetivamente

No âmbito do INOV-C – rede de inovação da Universidade de Coimbra o TAGUSVALLEY está já a decorrer a 10.ª edição do concurso ARRISCA C que integra o projeto, tendo o projeto RESCUE PYX acompanhado pelo TAGUSVALLEY vencido o primeiro prémio no âmbito da área social, recebendo 5.000€ monetário da Universidade de Coimbra, 2.500€ de serviços de comunicação por um patrocinador e a oferta do TAGUSVALLEY de 12 meses de incubação no edifício INOVPOINT. Ainda no âmbito do INOV-C a TAGUSVALLEY marca presença na FERSANT e Feira Nacional de Agricultura em Santarém, divulgando as competências e serviços disponíveis às empresas da região

No âmbito da participação do município no PORTUGAL SMART CITIES SUMMIT 2019, o TAGUSVALLEY integrou o stand com a presença do ROV desenvolvido para a monitorização



ambiental e para o controlo de biomassa em ambientes aquáticos, tendo registado diversas reportagens televisivas com destaque para Abrantes

No âmbito do concurso para os projetos que se instalem no Parque Tecnológico foi renovada a aprovação da atribuição de prémios referentes a um ano de serviços de incubação e o acesso ao sistema de incentivos à criação de emprego qualificado no Parque Tecnológico

No âmbito do processo INNOVATION SEED está a ser desenvolvido um equipamento desidratador para funcionar como piloto de demonstração e um sistema de monitorização da produção para funcionar como modelo de divulgação junto das empresas do concelho e da região

No dia 11 de Setembro a comitiva que participou na edição do POLIEMPRENDE nacional, que este ano se realizou no IPT, visitou empresas do concelho de Abrantes e no final da tarde os alunos e professores de diversos institutos politécnicos de todo o país tiveram oportunidade de conhecer o TAGUSVALLEY e as ofertas de recursos disponíveis no Parque Tecnológico do Vale do Tejo, com bastante interesse e satisfação

No âmbito do programa “Fostering Innovation to Tourism” do TURISMO DE PORTUGAL o TAGUSVALLEY submeteu candidatura na edição de 2019 com o projeto ENDOGENOUS.tur programa de valorização turística dos produtos alimentares, mas que acabou por não ser aprovada. A RIERC submeteu nova edição do programa de aceleração NEWTON e a Fábrica de Startups renovou a parceria com a TAGUSVALLEY sendo Abrantes uma das cidades onde em setembro irão decorrer os programas de aceleração do TOURISM EXPLORERS, o qual se encontra a decorrer, com a fase de ideação com 14 inscritos dos quais concluíram 8 participantes e atualmente a decorrer a segunda fase de aceleração com duas ou três equipas a concorrer

Da atividade do INOVLINEA refere-se a conclusão de diferentes trabalhos técnicos para empresas do sector alimentar, uma aula prática realizada pelo Instituto Politécnico de Leiria – da escola de Peniche, a visita de produtores da AGIM no dia 20 de setembro, a conclusão da 3.ª edição do prémio Food Fab Lab, a realização dos trabalhos dos projetos aprovados e a apresentação de propostas para desenvolvimento de novos produtos. Igualmente se dá conta de uma reunião exploratória com a SONAE MC para avaliar a concretização de projetos conjuntos

No âmbito do projeto 3iBIOECONOMIA, definiram-se as características do protótipo que atualmente está a ser desenvolvido numa empresa do concelho, em colaboração entre o INOVLINEA e o BIOTEC do IPT



Igualmente com o objetivo de divulgar as competências instaladas no LINE, realizaram-se um conjunto de visitas a empresas nacionais para apresentação dos projetos desenvolvidos na área da monitorização da gestão dos processos produtivos e de qualidade no sector da soldadura, no entanto, aguardando-se o resultado desses contatos ou já com agendamentos para o mês de setembro

No âmbito do grupo de trabalho para a concretização do projeto da energia inteligente, o Município e o TAGUSVALLEY têm assumido posição ativa na concretização e envolvimento dos diferentes parceiros registando-se a submissão da candidatura ENERGYSPOT TO MARKET, projeto de I&D em Co-promoção (RCI) no PORTUGAL 2020, estando a equipa da AICEP a efetuar a sua análise e a parceria já prestou novamente mais esclarecimentos e informações adicionais ao projeto

Obtenção do estatuto de "Zona Empresarial Responsável" para o Parque Industrial de Abrantes e para a Zona Industrial do Pego e Tramagal

Processo em análise na sequência das alterações legislativas ocorridas e da informação disponibilizada na ação de formação organizada pela CIMT

Implementação do procedimento especial "Via Verde" do Investimento Estruturante

Procedimento implementado

Dinamização do Serviço Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico

Reuniões com investidores a decorrer

Campanha de comunicação a decorrer

3.ª Alteração do Loteamento com Alvará n.º 5/97 - Parque Industrial de Abrantes - Zona Norte

Projeto em desenvolvimento

OBJETIVO ESTRATÉGICO: FOMENTAR O INVESTIMENTO/GERAR MAIS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS

Criação de um pacote de apoios fiscais e financeiros para investimentos estruturantes

Regulamento em vigor

- 2 Candidaturas aprovadas - Concessão de apoios de natureza fiscal e tributária no valor estimado de 135.226,27 €, a aguardar assinatura do contrato

Criação de Programa de Apoio Financeiro à Criação de Postos de Trabalho Qualificados no Tecnopolo

Regulamento em vigor

13 postos de trabalho apoiados, com apoio concluído a 4



Total de apoio aprovado: 82.043,37€

Implementação da Estratégia de Revitalização do Comércio no Centro Histórico

Regulamento em vigor

Concedidos apoios ao arrendamento de 28 estabelecimentos, dos quais 5 em vigor, com 37 postos de trabalho criados, com uma taxa de sobrevivência de 78,57% e com 28 postos de trabalho mantidos

Uma candidatura em análise

Total de verba aprovada: 51.914,08€

Manutenção de arruamentos com pavimentos em calçada

Recolocação de sinalização danificada

Instalação de sinalização, de acordo com alterações aprovadas pelo serviço de trânsito

Emissão de certificados de enquadramento de prédio em ARU para execução de empreitadas de reabilitação urbana com IVA a 6% - 63

Emissão de pareceres vinculativos sobre o enquadramento de operações proposta em ARU para efeitos de candidatura ao Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas IFRRU 2020 – 7

Candidatura ao Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas IFRRU 2020 aprovadas – 1

OBJETIVO ESTRATÉGICO: FOMENTAR O INVESTIMENTO/GERAR MAIS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS

Instalação do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte

Obra em curso desde 30 novembro 2016

Projeto de Restauro, Reabilitação, Remodelação e Ampliação do Edifício Carneiro para a instalação de um Núcleo de Arte Contemporânea Charters de Almeida em Abrantes

Obra em curso desde 23 de abril de 2019, com conclusão prevista para 11 de abril de 2021 (prazo de execução da obra - 720 dias)

Valorização do património religioso do centro histórico de Abrantes

Igreja de São Vicente – conservação e restauro de património integrado

Projeto Base e Projeto de execução aprovados em Reunião de Câmara de 19.12.2018

Revisão interna do Projeto de Execução em curso

Igreja de Santa Maria do Castelo - em fase de revisão do projeto



**Quartel Arte Contemporânea de Abrantes - Ampliação da Galeria Municipal de Arte de Abrantes –
Quartel para Instalação da Coleção de Arte Contemporânea Figueiredo Ribeiro**

Aquisição de serviços de Revisão do Projeto de Execução

Prestação de serviços em fase de conclusão

Dinamização da grande Rota do Zêzere e do Caminho do Tejo

Execução de 3 percursos complementares (pequenas rotas) à Grande Rota do Zêzere e Grande Rota do Tejo

- ✓ PR2 ABT – Percurso de Martinchel;
- ✓ PR3 ABT – Percurso do Souto;
- ✓ PR4 ABT – Percurso de Alvega;

E um percurso de ligação

- ✓ PR1 CTC – Do Zêzere ao Tejo – percurso de ligação entre a GR33 e a GR12 E7

E uma variante

- ✓ GR12.3 E7 – Grande Rota do Tejo – Variante 3: Mouriscas - Ortiga

30.junho - Conhecer o Caminho do Tejo - Inauguração das variantes do Caminho do Tejo

Atração de provas, estágios e eventos desportivos

22 e 23.junho – Campeonato de Santarém – Atletismo

22 e 23.junho – Welcome Castelo de Bode

6.julho – Meeting Abrantes 2019

6 e 7.julho – Campeonato Regional de Infantis

13.julho – Campeonato Nacional Jovem - Triatlo

14.julho – Duatlo “João Campos”

27.julho – Campeonato Nacional e Ibérico de Rádio Controlados

28.julho – Campeonato Nacional de Jet Ski

2.agosto – 12ª Volta a Portugal em Cadetes – ciclismo

3.agosto – 81ª Volta a Portugal – ciclismo

17 e 18.agosto - Wakeboard Open - Open Day

6 e 7.setembro – 27ª Volta a Portugal do Futuro – ciclismo

22.setembro - Final da Fase Nacional Taça Fundação Inatel

Reforço da presença em feiras, salões, exposições e marketplaces turísticos

Efetivámos a candidatura de Aldeia do Mato às “7 Maravilhas de Portugal – Aldeias”

Pedidos de iluminação pública

Elaboração de diversas informações relativas aos pedidos de iluminação pública solicitados pelas Juntas de Freguesia

Iluminação pública e ligações à energia elétrica

- Iluminação Pública – Rua Casal da Coriga, Entre Serras, Mouriscas
Processo em desenvolvimento
- Iluminação Pública – Rua Casal Pita, Mouriscas
Processo em desenvolvimento
- Iluminação Pública – Rua da Fonte das Sentieiras, Mouriscas
Processo em desenvolvimento
- Iluminação Pública – Rua da Eira, São Domingos - Freguesia de Carvalhal
Processo em desenvolvimento
- Iluminação Pública – Travessa do Vale da Carreira, Carvalhal - Freguesia De Carvalhal
Processo em desenvolvimento
- 4.º Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica Eventual - Loja do Cidadão em Abrantes
Processo concluído
- Fornecimento de energia às instalações elétricas associadas ao posto de carregamento elétrico - MOBI.E – Esplanada 1º de Maio
Processo concluído
- Aquisição de Equipamento Elétrico para Construção de Quadros Elétricos Destinados ao Carregamento de Veículos Elétricos – Estacionamento da USF de Abrantes
Processo concluído
- Festival ao Alto 2019 – Alto de Santo António, Abrantes – Termos de Responsabilidade pela Execução e Exploração
Processo concluído
- Festival ao Alto 2019 – Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica Eventual – Parque do Alto de Santo António, Abrantes
Processo concluído
- Instalação de ponto de ligação de energia elétrica – Pego
Processo em desenvolvimento
- Avenida de Aljubarrota em Abrantes – Projeto de iluminação pública
Levantamento topográfico em execução



Aquisição de energia elétrica para diversas instalações municipais ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre CPCC/05/2018 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 1 – Baixa Tensão Normal

Processo em desenvolvimento

OBJETIVO ESTRATÉGICO: PROMOVER A REABILITAÇÃO /DAR VIDA NOVA AOS ESPAÇOS URBANOS

Conclusão do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Abrantes

Em curso o período de concertação com as entidades que se pronunciaram desfavoravelmente ou emitiram pareceres favoráveis condicionados

Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Abrantes

Publicada em Diário da República, na data de 08.08.2019, a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Abrantes, encontrando-se atualmente em vigor

Conclusão do processo de revisão do Plano de Urbanização de Abrantes

Publicada em Diário da República, na data de 05.06.2017, a revisão do Plano de Urbanização de Abrantes, encontrando-se atualmente em vigor

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Pego

Em ponderação, pelos serviços técnicos, a alteração de estratégia de plano, equacionando-se a opção de Plano de Urbanização, com vista à operacionalização mais dinâmica de planeamento do território, em função dos interesses de investimento que venham a ser acolhidos (opção obrigatoriamente vertida e considerada no processo de revisão do Plano Diretor Municipal)

Implementação do programa estratégico da área de reabilitação urbana do centro histórico

Programa publicado em Diário da República em 19 de abril de 2017 – em vigor

ARU e PERU de Rossio ao Sul do Tejo e Alferrarede aprovados pelo Executivo Municipal – em preparação período de consulta pública

Requalificação do Vale da Fontinha e ligação ao Hospital

Construção do Parque de Estacionamento do Vale da Fontinha em Abrantes – obra concluída

Aquisição de Serviços para elaboração de Projetos de engenharia de pontões, muros e arruamento e elaboração de levantamento arquitetónico

Requalificação e alargamento de pontão na E.M. 518, sobre a Ribeira da Esteveira - Vale da Galinha – Esteveira - Projeto em curso



Construção de muro de suporte/vedação na Rua Infante Dom Fernando – Abrantes - projeto em fase de análise

Construção de muro de suporte na Urbanização das Acáias – Abrantes - projeto em fase de análise

Construção de muro de suporte e reabilitação/execução de pavimentos na Rua Vasco Santana e na Rua Doutor Correia Semedo – Abrantes - projeto em fase de análise

Requalificação da Travessa Coronel Luís Jorge de Mena e Silva em Abrantes - Projeto em curso

Levantamento topográfico e levantamento arquitetónico da Escola Básica de Alvega – projeto concluído

Repavimentação e Sinalização do Troço da E.M. 575, entre Tramagal e o início de Bicas - Abrantes

Lançamento de empreitada em 03 de junho de 2019 (prazo de execução da obra - 120 dias)

Em fase de análise de propostas

Beneficiação da E.M. entre o Maxial e Fontes

Em fase de lançamento de empreitada

Requalificação do Ancoradouro de Aldeia do Mato e acesso à Plataforma "Starter" do Cable Park – Abrantes

Procedimento em curso

Reabilitação do Edifício e Espaços Exteriores no Parque Urbano de S. Lourenço – Abrantes

Procedimento em curso

Requalificação da Alameda de Santo António – Abrantes

Projeto concluído. Procedimento em desenvolvimento

Requalificação de Miradouro e Rua Nossa Sr.ª Assunção em Fontes – Abrantes (Orçamento Participativo)

Projeto em desenvolvimento

Requalificação da Rua da Estalagem Nova em Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes

Obra em fase de conclusão

Requalificação da E.M. 555, entre a Barca do Pego e os Valhascos (limite do concelho)

Levantamento topográfico em execução

Cidade Desportiva de Abrantes - Substituição do Relvado Sintético do Campo de Futebol nº 2

Obra concluída



OBJETIVO ESTRATÉGICO: DEFENDER O TERRITÓRIO/UTILIZAR OS RECURSOS DE FORMA SUSTENTÁVEL

Melhorar a eficiência do sistema de abastecimento de água

Alteração do local do contador na Estação de Tratamento de Mouriscas – em fase de conclusão
Em curso os trabalhos para a integração na Telegestão do caudal de água elevado pelas instalações de Águas do Vale do Tejo, adjacentes às instalações dos SMA da Cabeça Gorda, para otimização da produção – aguarda-se informação das Águas do Vale do Tejo

Relatório técnico do estado de conservação, eficiência hidráulica e energética dos grupos de bombagem da Captação de Cabeça Gorda, com a adjudicação da reparação do grupo de bombagem nº 4 (grupo com maior desgaste) à Efatec, já concluída. Em fase de adjudicação a reparação dos 4 grupos

Colocação de ETA piloto na ETA de Negrelinho - Mouriscas, em funcionamento, para a melhoria do sistema de tratamento existente, com a realização de três ensaios com caudais diferentes. Em curso a análise dos resultados apurados para verificação do índice de langelier e a eficácia do sistema de tratamento - aguarda-se relatório final

Colocação em funcionamento de software de controlo da qualidade da água, com testes à base de dados, definição de pontos de colheita, a fim de fazer o estudo e controlo ao abrigo do futuro Plano de Segurança da Água – compilação e inserção de dados em curso

Manutenção e otimização dos sistemas de monitorização via SMS e otimização operacional com recurso ao sistema de telegestão - em curso

Execução de instalações elétricas e respetivas baixadas, com certificação, do Reservatório de Sentieiras (Fontes) – Concluído Reservatório de Sentieiras (Fontes)

Impermeabilização das Coberturas da Estação Elevatória Intermédia do Colmeal, das casetas do Reservatório da Senhora da Luz, e das Células do Reservatório de Água tratada da ETA de Cabeça Gorda – concluído

Colocação de sistema de tratamento de água no Reservatório de São Domingos – Concluído

Reformulação de sistema de tratamento de água na ETA de Caniceira – concluído

Adjudicada a empreitada de Requalificação e aumento da eficiência energética de Estação Elevatória de S. José, e atenuação do golpe de ariete na conduta elevatória; obra suspensa desde 21/06/2019 - devido ao aumento das temperaturas, ao prolongamento dos episódios de seca que têm decorrido desde o início do ano e aos aumentos de consumo de água, não é possível colocar a Estação Elevatória de S. José em paragem pelo tempo previsto para a empreitada. A obra será retomada assim que se verifiquem condições climatéricas favoráveis



Em fase de adjudicação do sistema de Videovigilância da Captação, EEI e ETA da Cabeça Gorda e respetiva incorporação no sistema de Telegestão

Em fase de testes com novo sistema de telemedida de contadores de cliente doméstico na localidade de Esteveira – a Divisão Financeira está a comparar as leituras

Desenvolvimento do Plano de Eficiência Energética dos SMA – em curso

Continuação da renovação do parque de contadores de água

Desenvolvimento de estudo para implementação de Zonas de Medição e Controlo – em curso

Continuação das ações de monitorização e otimização das soluções de tratamento de água e das infraestruturas a ela associadas - processo complementado com elaboração, em curso, de Plano de Segurança da Água

Abastecimento de água a São Miguel, Tramagal, Pego e Concavada proveniente da Albufeira do Castelo de Bode – Troço Vale das Donas – Tramagal (concluído) e troço Vale das Donas – Concavada - em fase de execução

Empreitada de construção de caseta para armazenamento de produtos combustíveis - Concluída

Empreitada de requalificação e impermeabilização do reservatório do Ventoso, Alvega - concluído

Colocação de apoios de betão para suporte de antenas que compõem o sistema de comunicação em suporte wi-fi 5Ghz, para melhoria das condições de emissão e receção, nos reservatórios de Monte Galego, Tubaral, EEI Fontes, reservatório de Vale das Mós e furo de Vale das Mós – concluído

Empreitada de Requalificação e Impermeabilização do Reservatório de São Facundo e da Estação Elevatória de S. Facundo – em fase de concurso

Preparação da Estação Elevatória de S. Facundo para os trabalhos de reparação e realizar e adaptação e novo de sistema de bombagem, a fim de manter o abastecimento de água a S. Facundo durante o período de empreitada, e do aumento da eficiência energética do sistema de bombagem – em curso

Empreitada no Reservatório de Aldeia do Mato para a colocação de Válvula hidráulica controladora de caudal e nível, afim de adaptar as condições de adução e controlo ao especificado pelo projeto de adução a partir de Castelo de Bode – em curso

Reconfiguração de router's GPRS da Telegestão, adaptação de programação de autómatos, reconfiguração de endereços IP das redes da Telesgestão, wi-fi e locais dos autómatos, e link's wi-fi, a fim de minimizar problemas de comunicação. Reconfiguração dos IP's dos autómatos.



Aumento dos níveis de segurança das redes de telecomunicações, com atribuição de novas gamas de endereços IP e de máscaras de rede – em fase de execução

Preparação de cadernos de encargos para adjudicação de serviços para contrato de Manutenção, Exploração e Técnico Responsável pela Exploração dos Postos de Transformação; para contrato de Manutenção Preventiva de instalações elétricas/eletromecânicas; contrato de Assistência Técnica para instalações elétricas/eletromecânicas – em curso

Preparação de selagem da célula 1 da ETA de Caniceira com meios próprios dos SMA, a fim de corrigir perda elevada de água – em curso

Aquisição de dois novos grupos eletrobomba para o hidropressor de Bemposta, a fim de substituir os existentes, por desgaste, e com o objetivo de aumento da capacidade de caudal e eficiência energética – em fase de execução

Melhoria do serviço prestado na área dos resíduos sólidos urbanos

Em curso a instalação de 1100 TAGS nos contentores dos RSU do concelho

Em curso o programa de controlo, monitorização e gestão de viaturas de recolha de RSU com instalação de equipamento e software de gestão Easy Waste (presentemente três viaturas com GPS e quatro com software Easy Waste)

Em curso preparação de campanha de sensibilização

Melhoria dos sistemas de gestão

Em fase de desenvolvimento o processo de implementação do sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho

Em desenvolvimento o Plano de Segurança da Água

Desenvolvimento de programa de apoio à constituição e gestão de zonas de intervenção florestal

Análise dos diversos instrumentos legais existentes e dos cenários abertos pelo Programa Desenvolvimento Rural (PDR 2020) para estruturação do programa de apoio à constituição e gestão de zonas de intervenção florestal

Implementação do programa de proteção de aglomerados populacionais e rede viária, com a limpeza da floresta

Execução do plano de limpezas realizado pelos sapadores florestais

2 Candidaturas (PDR2020-814) - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos/Incêndios 2017 (Aldeia do Mato e Mouriscas) – em execução



Candidatura (PDR2020-813-045654) – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos - Anulada pela Câmara Municipal, tendo em conta outras intervenções efetuadas ao abrigo de outros projetos candidatados

Candidatura ao Fundo Florestal Permanente (FFP) - Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos – Faixas de Interrupção de Combustíveis (FIC) – Prevenção dos Fogos Florestais 2018 – Freguesias Prioritárias – Concluído

Candidatura ao Fundo Florestal Permanente (FFP) - Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos – Faixas de Interrupção de Combustíveis (FIC) – Prevenção dos Fogos Florestais 2018 – Freguesias Não Prioritárias – Concluído

Candidatura (PDR2020-814-030267) - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos/Incêndio 2016 - aprovada pelo PDR2020 e celebrado contrato

Atualização e implementação do Plano Municipal de defesa da floresta contra incêndios

Execução e acompanhamento das ações previstas para o ano de 2019, nomeadamente:

Trabalhos da responsabilidade da Câmara Municipal - execução das Faixas de Gestão de Combustível, 10 m na Rede viária municipal, nas freguesias prioritárias – trabalhos realizados

Trabalhos da responsabilidade da Câmara Municipal - execução das Faixas de Gestão de Combustível, 10 m na Rede viária municipal, nas freguesias não prioritárias – novo concurso

Trabalhos da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, EDP e REN – a decorrer

Trabalhos de beneficiação da rede viária florestal – a decorrer

Limpeza de terrenos municipais

Limpeza e reparação de caminhos nas Freguesias de Abrantes e Alferrarede, Aldeia do Mato/Souto, Alvega/Concavada, Fontes, Martinchel, Mouriscas, Rio de Moinhos, S. Facundo/Vale das Mós, Tramagal

Destrução de ninhos de Vespa velutina

Candidatura ao Fundo Florestal Permanente (FFP) – Apoio para a destruição de ninhos de vespa velutina (2019) – Aprovado e em execução

Atualização e aprovação do Plano Municipal de Emergência (PME)

Plano Municipal de Emergência aprovado pela ANPC a 18 de outubro de 2017



OBJETIVO ESTRATÉGICO: DEFENDER O TERRITÓRIO/UTILIZAR OS RECURSOS DE FORMA SUSTENTÁVEL

Desenvolvimento de programa de otimização do desempenho energético dos edifícios e frotas do Município

Implementada aplicação piloto para a gestão de consumos de energia no âmbito do projeto “Abrantes Cidade Inteligente” - em desenvolvimento o alargamento ao Centro Histórico – processo concluído

Implementada aplicação piloto para a gestão de frota no âmbito do projeto “Abrantes Cidade Inteligente” – em desenvolvimento o alargamento a toda a frota municipal

Aquisição de serviços para a implementação de medidas no âmbito da utilização racional de energia em instalações municipais - lançamento consecutivo de procedimentos de aquisição de energia elétrica no mercado liberalizado através do Acordo quadro da CIMT, à medida que os procedimentos em curso terminam

Levantamento da IP do concelho - levantamento base concluído, em atualização contínua pela Agência de Energia MT21

Criação de programa de otimização do desempenho energético dos sistemas de iluminação pública

Implementada aplicação piloto para a gestão de consumos de energia no âmbito do projeto “Abrantes Cidade Inteligente” – em desenvolvimento o alargamento ao Centro Histórico - processo concluído

Investimento em Iluminação Pública (em colaboração com a Agência Médio Tejo 21) – candidatura submetida

OBJETIVO ESTRATÉGICO: APERFEIÇOAR A GOVERNAÇÃO/ENVOLVER A COMUNIDADE

Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados

O processo foi implementado e vai sendo monitorizado, não existindo até ao momento qualquer problema relatado ou reclamação apresentada

Promoção do orçamento participativo

Projeto suspenso no ano de 2019

Promoção da relação eletrónica entre o cidadão/empresário e o governo autárquico, disponibilizando serviços e conteúdos online

Desde o início do ano, foram submetidos via Abrantes 360, 2152 processos, 1073 dos quais da área de Urbanismo



No Atendimento 360 os dados apontam para 2061 atendimentos presenciais, que originaram processos dos quais 412 são da área de Urbanismo

Estabelecimento de parcerias para a construção de projetos que visem o desenvolvimento de uma "Cidade Inteligente"

Processo de alargamento do projeto em desenvolvimento

Aprofundamento da cooperação técnica e financeira com as Freguesias

Candidaturas CEI (Contrato Emprego Inserção) 2019 – encontram-se a decorrer 13 contratos, estando ainda 1 candidatura a aguardar colocação de candidatos

Apoio técnico às Juntas de Freguesia na elaboração de projetos, organização e desenvolvimento de processos de empreitadas e acompanhamento e fiscalização de empreitadas e obras no âmbito dos contratos interadministrativos e protocolos de colaboração celebrados

Aprovado em reunião de Câmara, atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do concelho, através das juntas de freguesia

Iniciou-se o processo para transferência de competências para as Juntas de Freguesia, previsto no DL 57/2019, de 30 de abril

Implementação do Sistema de Controlo Interno em áreas setoriais da organização municipal

Em curso avaliação de medidas sugeridas na sequência do relatório de acompanhamento elaborado sobre FINAbrantes (2019)

Produção de informações diversas, nomeadamente sobre Recursos Humanos, transferências de competências, questões eleitorais, regulamentos, gestão patrimonial

Melhorar a Política de Formação

Até 17/09/2019, os dados relativos à formação profissional são os seguintes:

ACÇÕES EXTERNAS

- Nº de ações frequentadas pelos colaboradores: 64
- Nº de colaboradores abrangidos: 132
- Nº de horas de formação: 2952h

AÇÕES INTERNAS

- Nº de ações frequentadas pelos colaboradores: 4
- Nº de colaboradores abrangidos: 116

- Nº de horas de formação: 426h

Implementação de Medidas de Autoproteção nos Edifícios Municipais da Região do Médio Tejo, concurso promovido pela CIMT

A Divisão de Obras Públicas e a Divisão de Logística colaboraram com a CIMT e com a entidade adjudicatária nas seguintes tarefas:

- Compilação e envio dos projetos SCIE (Segurança contra incêndios em edifícios)
- Compilação e envio de pareceres da ANPC
- Compilação e envio de plantas de arquitetura em formato Autocad nos edifícios sem projeto SCIE
- Levantamento arquitetónico dos edifícios que não têm plantas em formato Autocad
- Visita aos edifícios propostos

Remodelação das Instalações Elétricas do Estaleiro Municipal, Vale de Morenas – Abrantes

Procedimento em curso

OFICIAL PÚBLICO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DE EMPREITADAS

Contratos efetuados de 07/06/2019 a 12/09/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Contrato nº 42/2019 – SMA - Contrato de Aquisição de Serviços para Reparação de Contadores de Água, outorgado em 7 de junho de 2019, com RESOPRE, SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO, S.A.;

Contrato nº 43/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para Transporte Urbano no Circuito Histórico da Cidade de Abrantes, outorgado em 13 de junho de 2019, com VALE DO AVE - TRANSPORTES, LDA.;

Contrato nº 44/2019 – SMA - Contrato de Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica para a Implementação do Plano de Segurança da Água (PSA) nos Serviços Municipalizados de Abrantes, outorgado em 18 de junho de 2019, com LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.;

Contrato nº 45/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para “Intervenções de Estabilização de Emergência após Incêndio na União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede e na União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto” - Lote 2, outorgado em 19 de junho de 2019, com EMPEV - GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES, S.A.;

Contrato nº 46/2019 – Contrato de Aquisição de Energia Elétrica para Diversas Instalações Municipais, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre - CPCC/05/2018, da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Lote 2 – Baixa

Tensão Especial (BTE), outorgado em 27 de junho de 2019, com ENDESA ENERGIA, S.A. (SUCURSAL PORTUGAL);

Contrato nº 47/2019 – SMA - Contrato de Prestação de Serviços no Âmbito do Controlo Analítico de Águas para Consumo Humano e Águas Residuais Domésticas, outorgado em 02 de julho de 2019, com A. LOGOS - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ASSESSORIA E ENSAIOS TÉCNICOS;

Contrato nº 48/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços de Nadador Salvador, outorgado em 08 de julho de 2019, com SALVA MAIS, LDA.;

Contrato nº 49/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços de “Apoio Especializado na Área de Proteção Civil”, outorgado em 19 de julho de 2019, com Maria Inês de Azevedo Dias Mariano;

Contrato nº 50/2019 – SMA - Contrato da Empreitada para “Reposição de Pavimentos em Diversos Locais do Concelho de Abrantes, na sequência de Intervenções Efetuadas pelos SMA”, outorgado em 22 de julho de 2019, com CONSTRUÇÕES VIAS MANSO, LDA.;

Contrato nº 51/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços de Publicidade do Município de Abrantes em Rádio, outorgado em 24 de julho de 2019, com Susana Leonor Rodrigues André Ablú Dias;

Contrato nº 52/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços de Análise Clínicas, outorgado em 26 de julho de 2019, com CLENLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LDA.;

Contrato nº 53/2019 – Contrato de Aquisição de 8 Kits de Equipamentos para Aulas de Iniciação à Programação, Eletrónica e Robótica, outorgado em 29 de julho de 2019, com MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.;

Contrato nº 54/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços Especializados em Arqueologia e Antropologia, outorgado em 05 de agosto de 2019, com ABRAN- ARK, LDA.;

Contrato nº 55/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Engenharia para a Construção de Muro de Contenção na Escola Básica do 1º Ciclo nº 2 de Abrantes, outorgado em 09 de agosto de 2019, com BCLS ENGENHARIAS, LDA.;

Contrato nº 56/2019 – Contrato da Empreitada de “Requalificação da Rua da Estalagem Nova em Rossio ao Sul do Tejo - Abrantes”, outorgado em 13 de agosto de 2019, com 4MB - CONSTRUÇÕES, LDA.;

Contrato nº 57/2019 – Contrato da Empreitada de “Cidade Desportiva de Abrantes - Substituição do Relvado Sintético do Campo de Futebol nº 2, outorgado em 22 de agosto de 2019, com DOMO FUN GRASS PORTUGAL, LDA.;

Contrato nº 58/2019 – Contrato de Aquisição de Atualização de Versões da Solução IFlowBPM, bem como de Serviços de Suportes Preventivo e Evolutivo Associados, outorgado em 02 de setembro de 2019, com UNIKSYSTEM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.;



Contrato nº 59/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para Circuitos Especiais de Transportes Escolares do Concelho de Abrantes, outorgado em 06 de setembro de 2019, com TÁXIS POMBO DE MAÇÃO, LDA.;

Contrato nº 60/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para Circuitos Especiais de Transportes Escolares do Concelho de Abrantes, outorgado em 09 de setembro de 2019, com RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.;

Contrato nº 61/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços no Âmbito da Candidatura “Abrantes Acessível”, outorgado em 11 de setembro de 2019, com ACCESSIBLE PORTUGAL – PROMOÇÃO DO TURISMO ACESSÍVEL - ASSOCIAÇÃO;

Contrato nº 62/2019 – Contrato de Aquisição de Elementos Pré-Fabricados em Betão para a Execução do 5o e 6o Talhões no Cemitério de Santa Catarina em Abrantes, outorgado em 11 de setembro de 2019, com SIROLIS - PREFABRICADOS DE BETÃO, S.A.;

Contrato nº 63/2019 – Contrato de Aquisição de Serviços para Circuitos Especiais de Transportes Escolares do Concelho de Abrantes, outorgado em 12 de setembro de 2019, com 100 PARAGENS, LDA.;

Gestão Loja de Cidadão

Abertura: 28-01-2019

Dados até: 19-09-2019

Dias Úteis: 159

Entidade	Nº Total de Atendimentos	Média por dia	Nº de Postos
Câmara Municipal	1943	12	1
Serviços Municipalizados	2409	15	1
Espaço Cidadão (CMA)	5174	33	2
-	---	---	---
Autoridade Tributária	24356	153	7
-	---	---	---
Inst. Segurança Social	19444	122	6
---	---	---	---
Total da Loja de Cidadão de Abrantes	53326	335	17

Nota: são contabilizados os atendimentos efetivos - as senhas que não deram lugar a atendimentos foram retiradas

GESTÃO ORÇAMENTAL

Resumo da Execução Orçamental a 16 de setembro de 2019

Execução do Orçamento da Receita

Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas Liquidadas	Receita Cobrada Líquida	Tx. Exec.
Receitas Correntes	25.270.964,00 €	17.946.946,21 €	17.711.314,91 €	70%
Impostos Diretos	6.486.500,00 €	5.378.014,54 €	5.378.014,54 €	83%
Impostos Indiretos	192.850,00 €	144.414,13 €	105.936,82 €	55%
Taxas Multas e O. Penal.	179.560,00 €	56.732,78 €	55.436,53 €	31%
Rend. Propriedade	3.330.110,00 €	2.510.108,05 €	2.510.108,05 €	75%
Transf. Correntes	13.608.463,00 €	9.174.352,73 €	9.174.352,73 €	67%
Venda Bens e Serv. Cor.	1.118.281,00 €	508.773,47 €	436.772,48 €	39%
Outras Receitas Correntes	355.200,00 €	174.550,51 €	50.693,76 €	14%
Receitas Capital	11.904.716,00 €	1.610.350,86 €	1.607.197,48 €	14%
Vendas Bens Investimento	76.715,00 €	3.432,00 €	3.432,00 €	4%
Transferências Capital	11.767.901,00 €	1.606.918,86 €	1.603.765,48 €	14%
Passivos Financeiros	100,00 €	- €	- €	0%
Outras Receitas de Capital	60.000,00 €	- €	- €	0%
Reposições n. Abatidas Pág.	8.000,00 €	5.042,12 €	5.042,12 €	63%
TOTAL	37.183.680,00 €	19.562.339,19 €	19.323.554,51 €	52%

Execução do Orçamento da Despesa

Descrição	Dotação Corrigida	Compromissos Assumidos	Despesas Pagas	Tx. Exec.
DESPESAS CORRENTES	20.088.334,00 €	17.132.434,92 €	11.167.601,32 €	56%
Despesas com o pessoal	7.656.010,00 €	7.559.390,90 €	5.013.301,42 €	65%
Aquisição de bens e serv.	7.996.477,00 €	6.001.143,67 €	3.650.374,82 €	46%
Juros e outros encargos	52.416,00 €	39.245,33 €	22.401,85 €	43%
Transferências correntes	3.930.762,00 €	3.191.401,78 €	2.270.211,86 €	58%



Subsídios	100,00 €	- €	- €	0%
Outras despesas correntes	452.569,00 €	341.253,24 €	211.311,37 €	47%
DESPESAS CAPITAL	17.095.346,00 €	8.072.931,68 €	4.395.583,24 €	26%
Aquisição de bens de cap.	13.783.108,00 €	6.172.439,75 €	3.219.568,93 €	23%
Transferências de capital	258.545,00 €	29.960,05 €	13.622,70 €	5%
Ativos financeiros	880.840,00 €	108.968,50 €	41.984,25 €	5%
Passivos financeiros	1.627.257,00 €	1.575.627,27 €	971.099,49 €	60%
Outras despesas de capital	545.596,00 €	185.936,11 €	149.307,87 €	27%
TOTAL	37.183.680,00 €	25.205.366,60 €	15.563.184,56 €	42%

Informação a prestar nos termos do nº 4 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Saldo e Estado da Dívida a Fornecedores a 17 de setembro de 2019

menos de 30 dias	>30 e <60 dias	>60 e <90 dias	mais 90 dias**	Total
226.178,91 €	18.237,60 €	1.199,25 €	-361,50 €	245.254,26 €
92,1%	7,4%	0,5%	0,0%	100%

* Inclui documentos em receção e conferencia

** Notas crédito

PORUGAL 2020 - Execução a 16 de setembro de 2019

PACTO	
FEDER INICIAL CONTRATUALIZADO	4.051.262,02 €
FEDER APROVADO (tx. 85%)	2.290.509,62 €
DIFERENÇA	1.760.752,40 €
TAXA DE APROVAÇÃO	57%
FEDER EXECUTADO	910.616,32 €
TAXA DE EXECUÇÃO	40%



PEDU	
FEDER INICIAL CONTRATUALIZADO *	6.590.000,00 €
FEDER APROVADO (tx. 85%)	5.523.194,14 €
DIFERENÇA	1.066.805,86 €
TAXA DE APROVAÇÃO	84%
FEDER EXECUTADO	2.700.695,49 €
TAXA DE EXECUÇÃO	49%

* Majoração de 10% da dotação FEDER do PEDU/PARU (590 mil€) referente à Operacionalização do Acelerador de Investimento Municipal

Extra PACTO e PEDU	
FEDER APROVADO	3.920.134,77 €
FEDER EXECUTADO	1.708.193,67 €
TAXA DE EXECUÇÃO	44%

TOTAL PT2020	
FEDER APROVADO	11.733.838,53 €
FEDER EXECUTADO	5.319.505,49 €
TAXA DE EXECUÇÃO	45%

Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara



informação interna

abrantes
cidade centenária



[Handwritten signature]

DE
Sónia Alves
Coordenadora do Serviço de
Notariado e Contencioso

PARA
Exma. Sra.
Chefe da Divisão Administrativa

Nº

DATA
13.09.2019

ASSUNTO
Processos Judiciais

Para efeitos do artigo 35.º, n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexa-se relação de processos judiciais a correr trâmites nos Tribunais, designadamente Tribunal Judicial de Abrantes, Tribunal Judicial de Alcobaça, Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, de Sintra, Tribunal Central Administrativo Sul e Supremo Tribunal Administrativo.

Na relação apresentada consta a informação que nos foi feita chegar de forma resumida, nesta data, pela Dra. Ana Paula Milho e a informação que conhecemos sobre os processos que são conduzidos pela sociedade de advogados A. R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, RL.

Deixo à consideração superior,

Assinado por : **SÓNIA VERA AMARO ALVES**
Num. de Identificação Civil: BI107953579
Data: 2019.09.13 16:02:35 Hora de Verão de GMT

 CARTÃO DE CIDADÃO
• • •

[Handwritten signature]

2016
10/06

Nº de Processo e Valor da ação	Intervenientes	Matéria do litígio	Situação atual do processo
Proc. 199/05.0BELRA TAF de Leiria 388.956,37€	Autor: João Salvador, Lda. e Outro Réu: Município de Abrantes	Ação administrativa comum	Em recurso
Proc. 302/08.8BELRA TAF de Leiria € 15.613,84	Autor: Salvador Teixeira Duarte Réu: Município de Abrantes	Ação adm. especial	Proferida sentença Município entendeu não apresentar recurso
Proc. 265/09.2BELRA TAF de Leiria € 5.500,000	Autor: Maria Arlete Ferreira Lopes e outros Ré: Município de Abrantes	Ação administrativa esp. de pretensão conexa com atos administrativos	Proferida sentença a anular o ato impugnado, já transitada em julgado; não foi apresentado recurso
Proc. 353/09.5TBABT 2.º Juízo T. J. Abrantes € 59.970,80	Autor: Construções Jorge Ferreira e Dias, Lda. Réu: Município de Abrantes	Ação de processo especial	Foi considerada deserta a instância por a A. não ter constituído novo mandatário, sendo tal obrigatório
Proc. 149/10.1TBABT – 3.º Juízo 500,00€	Insolvente Portigometal – Construções Metálicas, Lda. Interessado: Município de Abrantes	Exercício de direito de preferência em insolvência	A correr termos legais
Proc. 952/09.5BELRA TAF de Leiria 5.000,01€	Autor: SNBP – Síndicado Nac. Bombeiros Profissionais Réu: Município de Abrantes	Ação Administrativa Especial Pretensa com Atos Administrativos	A correr termos legais
Proc. 357/11.8BECTB TAF de Leiria €69.300,00	Autor: Maria Manuela Maia Mascate Marques e outros Réu: Município de Abrantes	Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos	A aguardar sentença do TCA Sul
Proc. 919/11.3BELRA TAF de Leiria €102.092,51€	Autor: Município de Abrantes Réu: Lúdicoideias, Unipessoal, Lda.	Ação administrativa Comum na forma ordinária	A aguardar sentença
Proc. 652/11.6TBABT Juízo de Comércio de Santarém – J1 €936,69	Insolvente: Silva e Dias – Ind. de Alimentação, Imp. e Comércio, S.A. Reclamante / credor: Município de Abrantes	Ação de Insolvência	A correr termos legais
Proc. 459/12.3TBABT Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 2 € 721,94	Insolvente – Cristina e Mota, Lda. Reclamante/credor: Município de Abrantes	Ação de Insolvência	A correr termos legais
Proc. 996/12.0TBACB Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 1 €441,28	Insolvente: Triângulo – Empresas de Arquitetura e Engenharia, Lda. Credor: Município de Abrantes	Reclamação de Créditos em Insolvência	A correr termos legais
Proc. 124/13.4BELRA TAF Leiria	Autor: Maria Manuela Gil Morgado Filipe	Ação administrativa especial de pretensão	A correr termos legais



 Corte
 07/07/2019

€50.001,00	C. Int: Magda Sofia Esteves Gomes Réu: Município de Abrantes	conexa de atos administrativos	
Proc. 78939/13.9IYPRT 27.321,41€	Autor: Progitape – Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda. Réu: Município de Abrantes	Ação administrativa comum – forma sumária	Proferida sentença aos 19/02/2019 a absolver o Município do pedido. A mesma já transitou em julgado
Proc. 751/13.0TBABT Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 3 38,12€	Insolvente: Mendes Transportes, SA Reclamante: Município de Abrantes (SMA)	Reclamação de Créditos	A correr termos legais
Proc. 752/13.8TBABT Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 1 2.053,09€	Insolvente: Mendes & Gonçalves, SA Reclamante: Município de Abrantes (SMA)	Reclamação de Créditos	A correr termos legais
Proc. 842/13.7BELRA TAF de Leiria 6.693.719,68€	Autor: Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. Réu: Município de Abrantes (por despacho saneador de 18/03/2016 foi declarado que a autora Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. Era substituída na sua posição processual pela Massa Insolvente de Construções Jorge Ferreira & Dias, Lda. representada pelo respetivo Administrador de Insolvência)	Ação Administrativa Comum - Forma Ordinária	A aguardar sentença
Proc. 1043/13.0TBABT Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 2 1.410,43€	Insolvente: Hotel de Turismo de Abrantes Credor: Município de Abrantes	Insolvência	A correr termos legais
Proc. 567/14.6TBLRA TAF de Leiria 148,35€	Insolvente: CRIAGÁS, Energia e Comunicações, SA Reclamante/Credor: Município de Abrantes (SMA)	Ação Especial de Revitalização (CIRE)	A correr termos legais
Proc. 148/14.4T8STR Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 1 30.000,01€	Devedor: Latitude – Imobiliária, Urbanismo e Construção, Lda. Reclamante/Credor: Município de Abrantes (SMA)	Ação Especial de Revitalização (CIRE)	A correr termos legais
Proc. n.º 699/14.0BELRA do TAF de Leiria 1.136.414,00€	Autor: Município de Abrantes Réu: 1º - RPP- Retail Parks de Portugal, SGPS, Sa	Ação Administrativa Comum	A correr termos legais



 Cunha
 2019
 10/06

	2º - RPP Solar – Energias Solares, SA		
Proc. 544/15.0BECTB TAF de Leiria 7.728,31€	Autor: José Luis Gaspar Pracana Réu: Município de Abrantes e outros	Ação Administrativa Comum (Ant. NCPTA)	Proferida sentença aos 03/04/2019 a absolver o Município do pedido
Proc. 338/16.5BELRA TAF de Leiria 17.640,00€	Autor: Albertina Rosa Marques da Conceição e outro Réu: Município de Abrantes e outros	Ação Administrativa Comum	A correr termos legais
Proc. 538/16.8BELRA TAF de Leiria 48.535,91€	Autor: Augusto Matos Lopes e mulher Réu: Município de Abrantes e outros	Ação Administrativa Comum	A correr termos legais
Proc. 1314/13.5BELRA-B TAF de Leiria 30.000,01€	Exequente: STAL Executado: Município de Abrantes	Execução para prestação de facto e para pagamento de quantia certa	Sentença rececionada aos 01/02/2019 a julgar a execução improcedente e a absolver o Município enquanto executado; Interposto recurso pelo STAL admitido aos 05/04/2019
Proc. 45/17.1BELRA – Unidade Orgânica 2 TAF de Leiria 69.993,63€	Impugnante: Município de Abrantes: Impugnada: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira	Processo de impugnação	A correr termos legais
Proc. 28/2017 Centro de Arbitragem Administrativa 105.336,65€	Requerente: Município de Abrantes: Requerida: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira	Pronúncia arbitral	Findo
Proc. 158/17.0BCLSB – Secção de Contenciosos Tributário do TCA Sul 105.336,65€	Autor: Município de Abrantes Ré: Autoridade Tributária e Aduaneira	Impugnação da Decisão Arbitral	Processo deu entrada no TCA Sul aos 10/11/2017
Proc. 228/18.7BELRA do TAF de Leiria 105.336,65€	Autor: Município de Abrantes Ré: Autoridade Tributária e Aduaneira	Ação Administrativa	A correr termos legais
Proc. 187/18.6T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Manuel Lopes	Queixa-Crime	Deduzida acusação pelo Ministério Público; A aguardar data de julgamento
Proc. 475/18.1T8ABT Juízo Local Civil de Abrantes 25.872,00€	Autor: José de Matos Lourenço e mulher Réu: Município de Abrantes	Ação de Processo Comum	A correr termos legais
Proc. 539/18.1T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Patrocínio do Rosário Caseiro António	Queixa-Crime	A correr termos legais

M
eg re


Proc. 4377/18.3T8ENT do Juízo de Execução do Entroncamento – Juiz 2 894,89€	Exequente: Município de Abrantes Executada: Maria Cristina Penedo Louro	Execução	A correr execução contra a executada
Proc. 763/18.7T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Manuel das Neves Rosado	Queixa-Crime	Apresentada junto do DIAP de Abrantes
Proc. 792/18.0T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Idalécio Sousa de Jesus	Queixa Crime	Apresentada junto do DIAP de Abrantes
Proc. 815/18.3T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Joaquim Bento – Cabeça de Casal na Herança de	Queixa Crime	Apresentada junto do DIAP de Abrantes
Proc. 829/18.3T9ABT DIAP de Abrantes	Participante: Município de Abrantes Participado: Luis Miguel da Quinta Marcão	Queixa Crime	Apresentada junto do DIAP de Abrantes
Proc. 1261/18.4BELRA TAF de Leiria 30.001,00€	Autor: Luís Filipe dos Santos Pereira Réu: Município de Abrantes	Ação Administrativa	A correr termos legais
Proc. 1442/18.0BELRA TAF de Leiria 31.390,00€	Autor: Abel da Silva Pinto Réu: Município de Abrantes	Intimação para a defesa de direitos, liberdades e garantias	Proferida sentença a absolver o Município; Restantes réus foram condenados e já interpuseram
Proc. 410/19.0BELRA TAF de Leiria 35.000,00€	Autor: Maria Teresa Mourato de Matos Réu: Município de Abrantes	Ação Administrativa Comum	Apresentada contestação pelo Município
Proc. 556/19.4BELRA TAF de Leiria 30.000,01€	Autor: Vitor Manuel Correia da Silva Réu: Município de Abrantes	Ação administrativa	Apresentada contestação pelo Município
Proc. 657/19.9BELRA TAF de Leiria 10.354,06€	Autor: Artur Jorge Alves da Silva Réu: Município de Abrantes e outros	Ação administrativa	Em prazo para apresentação de contestação pelo Município
Processo 993/19.4BESNT TAF Sintra 30.000,01€	Autor: Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda Réu: Município de Abrantes Contrainteressados: Uniself- Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados SA e outros	Ação de contencioso pré-contratual	Em prazo para apresentação de contestação pelo Município

Chaves (doc.12)

Intervenção sobre o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo

29
Cumprimentos vários,

O PSD de Abrantes assinala que, se agora é apresentado o presente projecto de regulamento, é porque há um reconhecimento por parte do Executivo Camarário de que o turismo está muito maltratado neste Concelho. Daí, precisar de conselhos...

Ora, analisada o projecto de regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Abrantes, o PSD acaba por confirmar que existe uma visão completamente redutora do que é o turismo e de como o podemos promover no nosso Município de Abrantes.

Antes do mais, queremos perguntar ao Executivo Camarário quais foram os critérios seguidos para a definição dos membros deste Conselho Municipal. Quais foram?

Porque não conseguimos compreender como é que, tratando-se um conselho consultivo referente à área do turismo, este não inclui qualquer representação das associações culturais, recreativas e desportivas do Concelho de Abrantes.

Parece-nos, dizemos nós, que o turismo está intimamente conexionado com os diversos elementos culturais de uma determinada zona, uma vez que esses elementos são factores de atratividade que motivam à visita dos turistas.

E os museus? Também não têm uma palavra a dar numa matéria que lhes diz respeito? Eles não são essencialmente visitados por turistas?

E as agências de viagens e as operadoras turísticas? Não são elas que organizam a ida de muitos turistas aos locais que estes pretendem visitar?

E, a título de exemplo, como é que escolherão os representantes do sector hoteleiro e da restauração? Existe uma associação, em Abrantes, específica do sector hoteleiro?

Não! Não existe.

E uma associação específica dos restaurantes? Específica, volto a frisar!

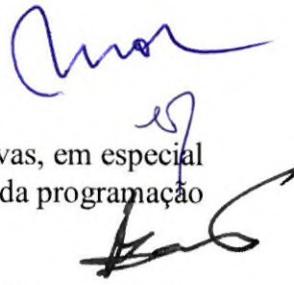
Também não!

Então, como é que vão escolher os representantes? Será por convite? Vão forçá-los a associarem-se? Estão a inventar...

E porque é que ninguém se preocupou com a necessidade de representação daqueles que focam a sua actividade no Rio Tejo? Ou o Tejo não é estratégico para o desenvolvimento do nosso turismo?

E quem representa uma visão entendida em termos de património cultural e arqueológico?

E, já agora, por que motivo é que a Assembleia Municipal continua a ser menorizada, não lhe cabendo um representante que expresse a visão deste órgão deliberativo municipal?


Veja-se que, no artigo 2.º, alínea d), se estatui que é competência do CMT:

Articular a política local de turismo com políticas económicas; educativas e formativas, em especial na área da formação e emprego; políticas culturais, incluindo a área do património e da programação cultural.

Contudo, relativamente às políticas culturais e ao património e programações culturais, na verdade, não há ninguém que represente devidamente essas realidades. Ou seja, a composição do CMT viola as suas próprias ambições e não respeita os requisitos mínimos para executar as suas competências.

Por outro lado, o PSD de Abrantes teve o cuidado de ir consultar outros regulamentos similares, como, por exemplo, os de Baião ou de Armamar, e salienta que em nenhum dos documentos escrutinados se prevê uma comissão permanente.

Será mesmo necessário uma comissão permanente para um Conselho Consultivo de Turismo?

Segundo o artigo 10.º, a Comissão Permanente integra:

- a) Vereador do pelouro do Turismo, em representação do Município de Abrantes;
- b) Um representante da CIMT;
- c) Um representante da Tagus- RI;
- d) Um representante no CMT dos estabelecimentos de restauração;
- e) Um representante no CMT dos empreendimentos turístico;
- f) Um representante no CMT dos proprietários de alojamento local;
- g) Um representante no CMT das empresas de animação turística.

E qual a pergunta que se impõe? Porquê estes e não outro?

Agradecemos explicações.

Todavia, as falhas estruturais deste projecto de regulamento não se quedam pelo já enunciado.

Voltemos ao artigo 3.º do projecto de regulamento – que estabelece a sua composição –, mormente, à alínea c). Citemos:

“O Presidente da Juntas (sic) de Freguesia indicado pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho.”

Salienta-se, obviamente, a inócuas gralha no texto, porque, decerto, se quererá dizer o Presidente da Junta e não o Presidente da Juntas.

Mas esse aspecto é accidental e irrelevante.

O que é efectivamente relevante é que se está a atribuir à Assembleia Municipal a escolha de um Representante das Freguesias do Concelho. Isto é, estamos perante uma disposição inconstitucional e, absurdamente, ilegal.

A Constituição da República Portuguesa dispõe, no seu artigo 236.º, n.º 1, que, no continente, as autarquias locais são as Freguesias, os Municípios e as Regiões Administrativas.

Atento o artigo 244.º da Lei Maior da nossa República, verificamos que:

Ano

“Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia.”

Como é evidente, apesar de haver sobreposição de atribuições, as freguesias não se confundem com os municípios, porque cada um actua dentro da sua esfera de jurisdição. E, como também é evidente, há matérias em que as assembleias municipais podem apreciar a actividade das juntas de freguesia em associação com os municípios, como acontece com a competência de apreciar a execução dos contratos de delegação de competências (artigo 25.º, n.º2, alínea k), da Lei n.º 75/2013); mas esse âmbito de actuação é limitado, e não cabe nas suas competências definir representantes de freguesias, que são uma realidade jurisdicional diversa dos municípios.

Digam-me, por favor, como é que se extrai essa competência dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 75/2013! Esses são os artigos que determinam as competências das Assembleias Municipais.

Dito de outro modo, os órgãos representativos das freguesias são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia, não havendo mais nenhum órgão com essa capacidade. Naturalmente, o presidente da assembleia de freguesia representa a respectiva assembleia e o presidente da junta de freguesia representa a concorrente junta. Poderemos afirmar que ambos os presidentes representam a freguesia.

Assim, o artigo 3.º, alínea c), configura uma ingerência ilícita e inconstitucional na esfera jurídica das freguesias.

Inequívocamente, estamos confrontados com um gritante imiscuir na autonomia autárquica das freguesias. Não nos esqueçamos de que, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 6.º:

“O Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública.”

Ademais, a previsão de um presidente de junta representante de todas as freguesias viola, igualmente, o princípio da territorialidade das autarquias locais.

As freguesias são pessoas colectivas territoriais dotadas das concorrentes circunscrições territoriais, e existe uma vinculação territorial dos eleitos aos seus órgãos representativos.

Por consequência, cada presidente de junta é eleito – e o seu mandato a isso se atém – para presidir à junta de freguesia da freguesia para a qual concorreu.

Pois bem, isso não inclui as outras freguesias, não podendo um regulamento sobrepor-se à CRP, ao Regime Jurídico das Autarquias Locais e à lei eleitoral.

Nem se pode sobrepor, de igual modo, ao princípio da representatividade democrática, porque um freguês de Alvega não votou, a título de exemplo, para que o Presidente da Junta de Abrantes e Alferrarede ou o de Rio de Moinhos, ou o da Aldeia do Mato e Souto, ou outro qualquer, o represente onde quer que seja.

Poderíamos aprofundar este assunto ainda mais, mas, como o tempo escasseia, acrescentamos em jeito de finalização:

Nos termos do CPA, artigo 143.º, n.º 1, do aludido código:

“São inválidos os regulamentos que sejam desconformes com a Constituição, a lei e os princípios

Assinatura
gerais de direito administrativo ou que infrinjam normas de direito internacional ou de direito da União Europeia.”

Por consequência, se esta Assembleia Municipal aprovar este projecto de regulamento cometerá ilegalidades e inconstitucionalidades, bem como aprovará um regulamento inválido.

Se querem representantes das freguesias, em primeiro lugar, remetam essa decisão para as freguesias. E não podendo haver um representante de cada uma, estas que se associem – existe o regime do associativismo autárquico para alguma coisa – e definam o representante que falará em nome da associação e, por via disso, em nome de todas as freguesias que se venham a associar.

Recomenda-se que a Câmara Municipal de Abrantes retire a proposta e solicite pareceres a entidades competentes para o efeito.

Como é óbvio, por estes motivos, se se insistir na votação, o PSD terá de votar contra e solicitar a quem de direito que sindique este regulamento.

João Salvador Fernandes



Chaves doc. 13
Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

ORDEM DO DIA
PONTO 2

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABRANTES

- O Bloco de Esquerda reitera aqui as duvidas e dificuldades de interpretação levantadas em reunião de Câmara pelo Sr. Vereador Armindo Silveira, até porque, apesar das reticências apresentadas o documento não foi revisto e encontra-se aqui tal e qual.
- Como tal, propomos que este ponto seja retirado da ordem de trabalhos e seja revisto o Regulamento, para reapreciação.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

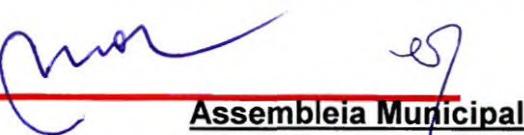
Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joanapascoal




Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

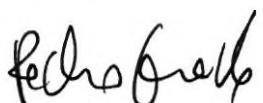
ORDEM DO DIA
PONTO 2 (ANEXO)
REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABRANTES

Alguns exemplos:

- Página 3, “Artigo 3º, Composição”: Inclui definição do exercício de voto, que deveria merecer artigo independente, o 4º, por exemplo, implicando um incremento aos números dos restantes artigos .
- Página 5, “Artigo 5º, Presidência”. Ponto 2, alínea j): “O Presidente é substituído, no âmbito do CMT,...”. A expressão no âmbito do CMT é redundante e confusa, por desnecessária. O âmbito é implícito.
- Página 11, “Artigo 20º, Ata das Reuniões”: pela leitura deste artigo depreende-se que existem “secretários”, mas em momento algum está determinado quantos são, quem são ou como são nomeados para tal cargo. Apenas o cargo de “Presidente” do CMT está definido no Regulamento. Só esta omissão já justificaria a revisão e correcção do documento.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave



Joana Pascoal



(doc. 14)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. – Regulamento para o Conselho Municipal de Turismo de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento para o Conselho Municipal de Turismo de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: O Regulamento foi aprovado com os votos favoráveis das bancadas do PS e da CDU e os votos contra (4 PSD + 2 BE + P.J. Mato e Souto) e uma abstenção do P.J. Rio de Moinhos.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

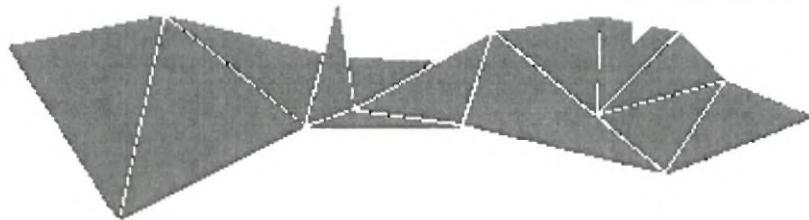
1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. I/14

*Câm
2014
Santos*

abrantes
cidade centenária



**Regulamento do
Conselho Municipal de
Turismo de Abrantes**

fl.2114



Preâmbulo

A política local de turismo deve assumir-se como um dos elementos estratégicos para o desenvolvimento da economia, bem como fator de coesão do território, assente num modelo com múltiplos parceiros. A mesma deverá imprimir um forte impulso na criação e consolidação de estruturas turísticas, modernas e dinâmicas, preparadas para responder aos desafios que o sector enfrenta, alinhada com a estratégia nacional definida para a próxima década, conhecida pela sigla ET27.

Entendeu-se ser prioritário criar um fórum, colocando em contacto os múltiplos intervenientes na atividade turística do concelho de Abrantes, no sentido de promover o trabalho integrado e de parcerias.

O Conselho Municipal de Turismo é um órgão que se pretende assumir como um fórum de debate, auscultação e consulta junto das entidades com responsabilidades diretas ou indiretas no sector do turismo. Visa acompanhar a intervenção dos agentes públicos e privados e propor ações consideradas adequadas à promoção de padrões de eficiência e eficácia do sistema turístico à escala do concelho. Pretende-se desenhar uma estratégia que seja dinâmica, viva e transversal, começando por dialogar com as empresas, assegurando que o turismo gera um impacto cada vez mais positivo nas populações residentes.

O CMT propõe-se alertar para os problemas do sector em Abrantes, colocar em articulação políticas públicas e agentes da atividade económica do sector. A proximidade da Câmara Municipal com o sector pretende, por um lado, apelar à participação e ao sentido de cooperação e, por outro lado, viabilizar estratégias de desenvolvimento, assumidas e negociadas entre todos, bem como a concretização de compromissos estabelecidos.

Assim:

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais no âmbito do artigo 241.^º da Constituição da República Portuguesa, alínea k) do n.^º 1 do artigo 33.^º da Secção III e Subsecção I, da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda em obediência às disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, são elaboradas estas Normas de Criação e Funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Abrantes, que se regem pelas disposições seguintes:



Artigo 1.º
Natureza e funções

1. O Conselho Municipal de Turismo de Abrantes, doravante CMT, é um grupo de trabalho de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, informativa, de articulação e de apoio ao executivo municipal em matéria de delinearção de políticas e ações nas questões relacionadas com o turismo na área do concelho de Abrantes.
2. O CMT assume-se ainda como um órgão de debate e reflexão do turismo de âmbito municipal, com funções de natureza informativa, de articulação e cooperação para as questões relacionadas com o turismo e que visa promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica, mobilizando os agentes locais na definição das linhas de atuação estratégica entre entidades públicas e privadas a fim de, melhorar a oferta turística, identificar oportunidades de mercado e promover novas dinâmicas de desenvolvimento turístico do concelho de Abrantes.

Artigo 2.º
Competências

Sem prejuízo de outras que lhe possam ser cometidas, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e monitorização de projetos ou ações determinadas, as competências do CMT são:

- a) Colaborar na articulação das estratégias de desenvolvimento e promoção turística;
- b) Propor e analisar programas, ações e políticas públicas consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência do sistema turístico à escala do concelho;
- c) Emitir pareceres sobre matérias levadas à sua auscultação, designadamente através da apresentação e promoção de estudos, propostas e sugestões na área turística;
- d) Articular a política local de turismo com políticas económicas; educativas e formativas, em especial na área da formação e emprego; políticas culturais, incluindo a área do património e da programação cultural;
- e) Emitir parecer sobre o plano anual de atividades da Câmara Municipal de Abrantes, doravante CMA, com incidência na área do turismo, sempre que lhe seja submetido e pronunciar-se sobre o relatório de atividades que lhe seja apresentado /solicitado pela CMA, na pessoa do seu presidente, ou de qualquer dos Vereadores com competências delegadas;

- f) Estudar e propor à CMA a definição de políticas gerais e sectoriais de atuação na área e adequar as diferentes modalidades de turismo às necessidades locais;
- g) Informar a CMA sobre os problemas turísticos do concelho que requeiram apoios ou iniciativas camarárias e sejam da competência municipal, devendo formular propostas de iniciativas a realizar;
- h) Informar a CMA das potencialidades de realização de ações e projetos a favor do concelho, promovendo a cooperação oferta turística/das entidades turísticas/operadores com as diferentes áreas funcionais da CMA na realização dos objetivos por esta definidos;
- i) Formular propostas que entenda de interesse, no âmbito das atividades que prossegue e que serão remetidas ao presidente ou Vereador responsável pelas respetivas áreas funcionais;
- j) Debater temas de âmbito mais vasto que o municipal desde que se prendam com o turismo, convidando especialistas dessas áreas para cooperar nesse debate.

Artigo 3.º Composição

1. Integram o CMT:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, que preside;
- b) Vereador responsável pelo pelouro do Turismo;
- c) O Presidente da Juntas de Freguesia indicado pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho;
- d) Um representante da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal;
- e) Um representante da CIMT;
- f) Um representante do NERSANT;
- g) Um representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Maçao e Vila de Rei;
- h) Um representante da Tagus - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior;
- i) Um representante da Associação de Empresários de Turismo do Castelo de Bode;
- j) Um representante dos estabelecimentos de restauração;

- k) Um representante dos empreendimentos turísticos: Turismo em Espaço Rural, Turismo de Habitação e Hotéis;
 - l) Um representante dos proprietários de alojamento local;
 - m) Um representante das empresas de animação turística;
 - n) Um representante da CP - Comboios de Portugal;
 - o) Um representante da Rodoviária do Tejo;
 - p) Um representante do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi;
 - q) Um representante de escolas que lecionam ensino profissional nas áreas do Turismo;
 - r) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
 - s) Um representante dos serviços públicos de saúde;
 - t) Um representante das forças de segurança - PSP;
 - u) Um representante das forças de segurança - GNR.
2. Cada elemento indicado na alínea anterior terá direito a um voto, nas questões que forem sujeitas a votação.
3. O CMT pode, sempre que assim o entender e a temática o exigir, convidar a estar presentes nas reuniões, sem direito a voto, outras entidades ou personalidades com conhecimentos e competências comprovadamente relevantes para emissão de pareceres ou prestação de esclarecimentos ou que sejam consideradas úteis para os trabalhos.
4. Podem participar nas reuniões do CMT, sem direito a voto, membros de órgãos ou dirigentes da câmara a convite do presidente do CMT.

Artigo 4.º

Substituição

1. O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções, ou vacatura do lugar, determina a sua substituição.
2. Nas situações previstas no número anterior, deverão as entidades implicadas proceder à designação e comunicação escrita dos novos representantes, no prazo de trinta dias a contar da suspensão ou vacatura.
3. A comunicação prevista no número anterior é dirigida ao presidente do CMT.



Artigo 5.º Presidência

1. O CMT é presidido pelo presidente da Câmara Municipal.
2. Compete ao presidente:
 - a) Convocar as reuniões, nos termos do artigo 13º e 14.º deste regulamento;
 - b) Abrir e encerrar as reuniões;
 - c) Dirigir e coordenar os trabalhos das reuniões, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem;
 - d) Receber para ponderação da execução das deliberações do CMT, nos órgãos municipais próprios;
 - e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo CMT para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - f) Assegurar a elaboração das atas;
 - g) Proceder à marcação de faltas;
 - h) Promover a designação e substituição dos representantes quando há suspensão e vacatura do lugar e, bem assim, na sequência de eleições autárquicas;
 - i) Assegurar o cumprimento do presente Regulamento.
 - j) O presidente é substituído, no âmbito do CMT, nas suas ausências ou impedimentos pelo vereador responsável pelo Turismo.

Artigo 6.º Direitos dos membros do CMT

Constituem direitos dos membros do CMT:

- a) Usar da palavra nos termos regimentais;
- b) Apresentar pareceres, propostas, recomendações, requerimentos, reclamações e recursos;
- c) Solicitar ao presidente informações e esclarecimentos que entendam necessários, no estrito âmbito das suas competências;
- d) Fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem;
- e) Receber e votar as atas do CMT;



- f) Ter acesso a todo o expediente do CMT;
- g) Propor como convidados para as reuniões, personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.

Artigo 7.º

Deveres dos membros do CMT

Constituem deveres dos membros:

- a) Comparecer e acompanhar as reuniões do CMT, nos Grupos de Trabalho e Comissão Permanente para os quais estejam designados;
- b) Participar nas discussões e votações, sendo obrigatório participar naquelas que, de forma direta ou indireta, envolvam as estruturas que representam;
- c) Assinar a folha de presenças antes do início dos trabalhos de cada reunião;
- d) Desempenhar as funções para que foram designados e/ou eleitos;
- e) Observar a ordem e disciplina fixadas no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Constituição e funcionamento de Grupos de Trabalho

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, o CMT pode deliberar a constituição interna de Grupos de Trabalho.
2. A deliberação prevista no número anterior estabelece a composição do Grupo de Trabalho, o seu objeto e prazo.
3. Cada Grupo de Trabalho será composto por um máximo de 5 membros a fixar por proposta do presidente.
4. De entre os membros dos Grupos de Trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.
5. As regras internas de funcionamento de cada Grupo de Trabalho são sua responsabilidade.



Artigo 9.º
Competências dos Grupos de Trabalho

1. Compete aos Grupos de Trabalho:
 - a) Analisar e apreciar os assuntos objeto da sua constituição;
 - b) Apresentar os relatórios e ou pareceres ao CMT no prazo por este fixado;
 - c) Solicitar aos órgãos do município a colaboração de trabalhadores do município;
 - d) Diligenciar junto dos órgãos representados no CMT a obtenção de elementos necessários à elaboração do estudo do assunto que lhe foi confiado.
2. O prazo concedido pelo CMT pode ser prorrogado por este, ou, no intervalo das suas reuniões, pelo seu presidente.

Artigo 10.º
Comissão Permanente

1. O CMT delibera a constituição de uma Comissão Permanente com a função de acompanhamento e articulação entre o município e os agentes públicos e privados com intervenção na área do turismo na respetiva área territorial, nos termos dos artigos seguintes.
2. A Comissão Permanente integra:
 - a) Vereador do pelouro do Turismo, em representação do Município de Abrantes;
 - b) Um representante da CIMT;
 - c) Um representante da Tagus- RI;
 - d) Um representante no CMT dos estabelecimentos de restauração;
 - e) Um representante no CMT dos empreendimentos turístico;
 - f) Um representante no CMT dos proprietários de alojamento local;
 - g) Um representante no CMT das empresas de animação turística.
3. A Comissão Permanente é coordenada pelo representante do Município.
4. O apoio técnico ao representante do município é prestado por colaborador do município.



Artigo 11.º
Competências da Comissão Permanente

Compete à Comissão Permanente:

- a) Coordenar a implementação e execução de documentos de planeamento que visem assegurar uma estratégia de desenvolvimento turístico e sustentável para o território.
- b) Acompanhar no âmbito do processo de transferência de competências, na área da promoção turística interna subregional, a relação entre o município, a CIMT e a Entidade Regional de Turismo respetiva.
- c) Emitir pareceres e recomendações sobre as matérias a apreciar e a submeter ao CMT.
- d) Informar o CMT das decisões tomadas em sede de Comissão.
- e) Emitir pareceres e recomendações sobre as matérias a apreciar e a submeter ao plenário do Conselho.

Artigo 12.º
Funcionamento da Comissão Permanente

A Comissão Permanente reúne ordinariamente pelo menos de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer um dos seus membros.

Artigo 13.º
Reuniões ordinárias

1. O CMT reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que regularmente convocado para o efeito.
2. As reuniões são convocadas pelo presidente da mesa, com a antecedência mínima de vinte dias, constando da convocatória o dia, hora e local em que a reunião se realizará.



Artigo 14.º
Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocatória do presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do CMT, devendo o respetivo requerimento especificar os assuntos que se pretendem ver tratados.
2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos vinte dias seguintes à apresentação do requerimento para o efeito, mas sempre com antecedência mínima de oito dias em relação à data da sua realização.
3. Da convocatória, para além do dia, hora e local da sua realização, deve constar de forma especificada a ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 15.º
Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma Ordem do Dia, estabelecida pelo presidente, ouvidos os secretários, bem como um período de Antes da Ordem do Dia.
2. O período de Antes da Ordem do Dia, que não poderá exceder trinta minutos, salvo deliberação, caso a caso, do CMT, destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos pertinentes às funções do Conselho e não incluídos na Ordem do Dia.
3. O presidente deve incluir na Ordem do Dia todos os assuntos que, para esse fim, lhe forem solicitados por qualquer membro do CMT, desde que se incluam nas respetivas competências e a solicitação seja apresentada, por escrito, com a antecedência mínima de doze dias em relação à data da realização da reunião.
4. A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os membros do CMT com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data de realização da reunião, acompanhada dos elementos necessários para deliberação.



Artigo 16.º

Quórum

O CMT reúne estando presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

Artigo 17.º

Regime de faltas

1. O número limite de faltas justificadas e injustificadas é de uma por cada ano do mandato.
2. As faltas às reuniões do CMT deverão ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo máximo de 15 dias, dirigida ao presidente.
3. As faltas não justificadas serão comunicadas à entidade à qual pertence o representante, sendo que atingido o seu limite, será avisado e pela segunda ocorrência recorre-se à exclusão do representante.

Artigo 18.º

Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

Artigo 19.º

Pareceres, Propostas e Recomendações

1. Os pareceres, propostas e recomendações são elaboradas por um membro da mesa do CMT, designado pelo presidente.
2. Os projetos de pareceres, propostas e recomendações são apresentados aos membros do CMT até dez dias de antecedência em relação à data agendada para o seu debate e deliberação.



3. Os membros do CMT devem participar obrigatoriamente nas discussões e votações que, de forma direta e/ou indireta, envolvam as estruturas que representam.
4. Depois de cada reunião, os elementos da Mesa formularão um documento que transmitirá os pareceres, informações e propostas, aí apuradas, à Câmara.

Artigo 20º
Ata das reuniões

1. De cada reunião do CMT será lavrada ata na qual se registará o que de essencial nela se tiver passado, nomeadamente as presenças verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas das reuniões serão elaboradas sob a responsabilidade de um dos secretários, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.
3. As atas, nos termos gerais, e as suas tomadas de posição serão divulgadas em boletim municipal da Autarquia.

Artigo 21.º
Mandato

1. Os membros do CMT têm um mandato temporal coincidente com mandato autárquico.
2. No final de cada mandato do executivo camarário, os membros do CMT deverão colocar os seus lugares à disposição, podendo, no entanto, ser reempossados, caso a CMA delibere nesse sentido.
3. O mandato dos membros do CMT considera-se prorrogado até que as instituições que representam comuniquem por escrito ao presidente do CMT a designação dos respetivos substitutos.
4. A participação no CMT, grupos de trabalho, comissões ou reunião inerentes não implica o pagamento de remuneração ou de senhas de presença.



Artigo 22.º

Apoio

1. Compete ao presidente da Câmara Municipal nos termos da lei, assegurar a instalação do CMT e à entidade referida garantir o apoio logístico necessário ao seu funcionamento.

Artigo 23º

Regulamento

1. A primeira reunião do CMT destina-se apreciar e emitir parecer sobre este regulamento provisório e deve ocorrer no prazo de trinta dias após a sua receção para o efeito.
2. O parecer emitido é enviado à Câmara Municipal.
3. Na sua primeira reunião após a receção de parecer, a Câmara Municipal discute e aprova o regulamento definitivo.
4. O regulamento, após aprovação na sua versão definitiva, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Abrantes.
5. O regulamento pode ser revisto, a todo o tempo, pela Câmara Municipal por sua iniciativa, nos termos regimentais, ou sob proposta do CMT.

Artigo 24.º

Omissões

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

(doc. 15)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. – Regulamento das Atividades Culturais, Feiras Temáticas e Festas de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento das Atividades Culturais, Feiras Temáticas e Festas de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por unanimidade

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

PL.11/13

*C
C
H*

Proposta de Regulamento

das

Atividades Culturais, Feiras Temáticas e Festas de Abrantes



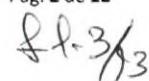
ABRANTES

fl 2/3

ÍNDICE



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º - Legislação Habilitante.....	4
Artigo 2º - Objeto.....	4
Artigo 3º - Âmbito de aplicação	4
Artigo 4º - Princípios	5
Artigo 5º - Objetivos.....	5
Artigo 6º - Definições	5
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	6
Artigo 7º - Competência, gestão e fiscalização.....	6
Artigo 8º - Local de realização, datas e horários.....	6
Artigo 9º - Organização do Recinto.....	7
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO	7
Artigo 10º - Normas específicas	7
Artigo 11º - Condições gerais de participação	8
Artigo 12º - Processo de inscrição.....	8
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES	9
Artigo 13º - Dos direitos	9
Artigo 14º - Dos deveres gerais.....	9
Artigo 15º - Das sanções e incumprimentos	10
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	10
Artigo 16º - Delegação e subdelegação de competências	10
Artigo 17º - Legislação subsidiária	11
Artigo 18º - Dúvidas e omissões.....	11
Artigo 19º - Entrada em vigor	11



PREÂMBULO

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, feiras temáticas, a divulgação do artesanato local, dos produtos regionais e apoio ao associativismo, bem como a organização da festa anual municipal.

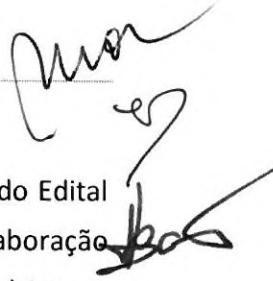
Na atualidade, estas manifestações perderam parte do seu protagonismo económico, ganhando, em contrapartida, em valor cultural e social. De caráter temporário e com público específico, têm o propósito de, além de assegurar a dinâmica e revitalização urbana, valorizar a dimensão cultural que lhes está subjacente.

Face à ausência de um documento municipal para estas atividades, havendo um processo seletivo dos seus participantes, é imperativo a existência de matéria regulamentar que oriente a transparência do processo, garantindo a igualdade de acesso a todos os cidadãos.

Pretende-se, ainda, com o presente regulamento, contribuir para um sistema regulamentar coerente e homogéneo, regido pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, igualdade, equidade, proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

Assim, ao abrigo e nos termos do nº 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Abrantes, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal de Abrantes na prossecução da sua competência, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visando elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo os projetos de regulamentos externos do município.

Tendo a Câmara Municipal deliberado, na reunião realizada a 8 de fevereiro de 2019, no seguimento da informação efetuada pela Divisão da Cultura e Turismo, dar início ao procedimento de elaboração do “projeto de regulamento das atividades culturais, feiras temáticas e festas de Abrantes”, de acordo com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 97º, e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avançaram os trâmites legais.



Foi concedido o prazo de 10 dias úteis, após a abertura do procedimento, através do Edital 8/2019, para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, procedeu-se à publicitação na internet, nos termos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.

Após o referido prazo, não se realizou audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100º, 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que não existiram interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.

Foi elaborado o projeto de regulamento, acompanhado de nota justificativa, nos termos e com o conteúdo do artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo. O mesmo foi aprovado pela Câmara Municipal, em 19 de março, e remetido à consulta pública nos termos do artigo 101º, em razão do número de interessados ser potencialmente elevado, e, da natureza da matéria com interesse para o comum dos cidadãos, através do Edital 17/2019 e publicitado no site do Município.

Cumprido o período de consulta pública, a proposta de regulamento, acompanhada de nota justificativa, nos termos e com o conteúdo do artigo 99º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Abrantes, em ____ de _____ de 2019, e pela Assembleia Municipal, em ____ de _____ de 2019.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Legislação Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tem como normas habilitantes a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como o regime do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer um conjunto de regras que visam conduzir à organização e funcionamento das atividades culturais, feiras temáticas e festas de Abrantes, enquadrando-se nas atribuições do município nos domínios da cultura, turismo e desenvolvimento local.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

1. As normas contidas no presente regulamento integram os princípios essenciais de gestão pública, tendo como missão coordenar e promover as ofertas culturais e turísticas, desenvolver a política municipal para a valorização do património histórico e cultural, material e imaterial, não só no que concerne à sua organização, bem como na defesa dos equipamentos e permanente otimização da qualidade do serviço prestado aos participantes.
2. Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a atividade de comércio a retalho, exercida de forma não sedentária nos recintos de feiras e mercados do concelho de Abrantes.
3. O presente regulamento tem como destinatários os seguintes elementos externos à Câmara Municipal de Abrantes, nomeadamente:
 - a. Todos os artesãos a título individual, associações culturais, desportivas e recreativas, associações de artesãos, produtores agro-alimentares e unidades produtivas artesanais, que produzam ou estejam sediados em território

português, e que sejam igualmente portadores de documentos exigidos nos termos da lei;

- b. Todas as Autarquias locais, as Entidades Regionais de Turismo e as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou qualquer outra entidade, que venham a ser convidadas a participar pela Organização ou possa contribuir para a melhoria qualitativa do certame.

Artigo 4º

Princípios

O presente regulamento rege-se pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

Artigo 5º

Objetivos

1. O presente documento assume como objetivo geral a regulamentação da relação do Município com os particulares e com outras entidades na dinamização da vida urbana, comércio tradicional e o centro histórico.
2. Todo e qualquer certame a realizar deve visar a promoção, a divulgação, a valorização, e a revitalização da gastronomia local, das atividades tradicionais e dos produtos artesanais genuínos e criativos com expressivo valor artístico, contribuindo assim, para o fomento da valorização da sua identidade, práticas e expressões culturais populares.

Artigo 6º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento entende-se por:

Atividades culturais – atividades relacionadas com dança, teatro, música, festivais temáticos ou outras de interesse municipal produzidas e organizadas pela Câmara Municipal de Abrantes.

Feiras temáticas – atividades temáticas que para o município sejam consideradas de interesse municipal, nomeadamente a feira de doçaria, feira de artesanato ou outras que façam parte das atribuições e de produção cultural do Município.

Festas – evento anual dedicado às comemorações do dia da Cidade de Abrantes, com programa específico.

Espaço público - a área de acesso livre e de uso coletivo, afeta ao domínio público municipal, designadamente passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, parques, jardins, largos e demais bens imóveis integrantes do património público municipal.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 7º

Competência, gestão e fiscalização

1. A gestão e fiscalização das atividades culturais, feiras temáticas e festas de Abrantes compete à Câmara Municipal de Abrantes, sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades.
2. A Câmara Municipal poderá criar uma estrutura de gestão específica, cuja composição, atribuições, competências e regras de funcionamento constarão de normas específicas a aprovar em sede de reunião de câmara.
3. Cada evento referido poderá ter um secretariado fixo ou móvel, cujo formato, horário e contacto será devidamente transmitido aos participantes dos certames.
4. A realização de outros tipos de iniciativas, que não se enquadrem no presente regulamento, será tratada conforme a lei e outros documentos regulamentares existentes.

Artigo 8.º

Local de realização, datas e horário

1. As atividades culturais, feiras temáticas e festas de Abrantes realizam-se no Município de Abrantes, em locais definidos anualmente pela Organização dos certames e comunicado ao público em geral e aos expositores.
2. As datas e horários das atividades, referidas acima, serão definidas pela Organização anualmente e em normas próprias, devida e publicamente comunicadas.

Artigo 9º

Organização do Recinto



1. O espaço onde se realizam os eventos pode encontrar-se dividido em zonas distintas:
 - a. Zona institucional: empresarial e de exposição;
 - b. Zona de gastronomia: restaurantes e tasquinhas;
 - c. Zona cultural: espetáculos e animação;
 - d. Zona de promoção e comércio: artesanato e produtos;
2. A definição dos espaços, do número de expositores e da respetiva localização, relativamente a cada evento, compete à organização.
3. A organização no espaço será definida em normas próprias, tendo em conta a tipologia e distribuição do certame, salvaguardando-se as referências sobre a matéria regulada no regulamento municipal de ocupação do espaço público e de afixação e inscrição de publicidade do Município de Abrantes.
4. Os espaços e períodos definidos pela organização, para cada um dos eventos referidos no presente regulamento, condicionam ou impedem efetivamente, nos mesmos, o exercício da atividade de venda ambulante e de serviços de restauração ou de bebidas.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 10º

Normas específicas

1. Nas diferentes atividades culturais, feiras temáticas e festas organizadas pela Câmara Municipal, serão aprovadas as condições gerais de participação, necessárias ao funcionamento, à identificação dos produtos e atividades, e à seleção dos participantes.
2. Os participantes obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, o exposto nas normas definidas para cada certame, e todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.
3. As normas do presente Regulamento e as normas de participação são aceites pelos participantes, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles, seu pessoal e entidades subcontratadas, e o Município de Abrantes.

Artigo 11.º

Condições gerais de participação



1. A Câmara Municipal de Abrantes delibera anualmente e relativamente a cada evento, sob proposta dos serviços, as condições gerais de participação nas atividades definidas, designadamente:
 - a. O local, prazos e formas de inscrição;
 - b. Os critérios de seleção;
 - c. As cauções e/ou valor de inscrição, que serão de acordo com o tipo/dimensão do espaço/stand requerido;
 - d. Os prazos e formas de pagamento dos espaços disponibilizados para exposição e venda de produtos;
 - e. A tipologia de produtos;
 - f. As datas e horários de realização, montagem e desmontagem das exposições;
 - g. As condições específicas de ocupação dos espaços e stands em cada uma das zonas existentes;
 - h. As regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento.

Artigo 12º

Processo de inscrição

1. O processo de inscrição será publicitado com um mínimo de 10 dias úteis, face à data limite de inscrição, através dos meios que a Organização entenda, os quais devem assegurar a devida publicidade e divulgação.
2. As inscrições deverão ser apresentadas através da ficha de inscrição específica disponibilizada para o efeito, pelos serviços municipais, para que possam ser levados a processo de seleção, de acordo com as regras fixadas nos termos do artigo anterior.
3. No caso de o número de inscrições ser superior ao número de espaços disponíveis, a organização fará o processo de seleção tendo como fundamento os critérios definidos nas normas anuais, para cada evento, em conformidade com o artigo 11.º do presente regulamento.



CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 13º

Dos direitos

1 Os interessados gozam dos seguintes direitos:

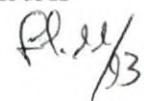
- a. Candidatar-se às diferentes atividades identificadas no presente regulamento, para as quais estão habilitados;
- b. Ser tratado com base nos princípios enumerados no artigo 4º do presente regulamento;
- c. Apresentar sugestões e reclamações, verbais ou por escrito, individualmente e receber informação quanto às decisões dos órgãos autárquicos do Município, nos termos descritos no presente regulamento.

Artigo 14º

Dos deveres gerais

1. Constituem deveres gerais:

- a. Conhecer as disposições regulamentares e as normas específicas sobre a organização e funcionamento dos certames em que participam, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelo pessoal ao seu serviço;
- b. Assumir responsabilidade pelas infrações cometidas referente ao evento em que participam;
- c. Responder pelos danos e prejuízos provocados, nas instalações e equipamentos cedidos pela Organização ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço;
- d. Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis, em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos e afixação de preços;
- e. Ter a sua situação económica, nomeadamente CAE e início de atividade, a situação tributária e da Segurança Social regularizadas;
- f. Apresentar seguro de responsabilidade civil dos produtos e materiais expostos, nos casos em que tal seja exigido nas normas específicas de cada evento.



Artigo 15º

Das sanções e incumprimentos

1. A violação dos deveres previstos no número anterior, bem como das normas aprovadas e publicitadas, para cada um dos eventos, e sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal que possa ter lugar, poderá determinar a extinção do direito de participação e consequentemente do reembolso de qualquer montante, sem que haja direito a indemnização.
2. Em caso de incumprimento nos termos do número anterior, será elaborado o respetivo auto de notícia circunstanciado do qual será dado conhecimento ao infrator para efeitos de audiência prévia.
3. As sanções a aplicar poderão consistir em:
 - a. Advertência escrita, estabelecendo as condições do auto, delimitando as condições e impedimentos de participação no evento em causa e em eventos futuros, devidamente justificada;
 - b. Expulsão imediata do evento;
 - c. Extinção do direito de participação em eventos futuros ou por determinado período.
4. A determinação da sanção a aplicar terá em consideração a gravidade da infração, a culpa do agente e a sua situação económica.
5. A aplicação das sanções referidas no nº 3 é da competência do Presidente de Câmara, sem prejuízo do disposto no artigo 16º.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º

Delegação e subdelegação de competências

1. Salvo disposição legal em contrário, os atos previstos no presente regulamento que sejam da competência da Câmara Municipal são passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal, subdelegação deste nos Vereadores e destes nos dirigentes dos serviços.

2. Salvo disposição legal em contrário, os atos previstos no presente regulamento que sejam da competência do Presidente da Câmara podem ser delegados nos Vereadores e subdelegados nos dirigentes dos serviços.

Artigo 17º

Legislação subsidiária

Em tudo o que for omissivo no presente regulamento, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

Artigo 18º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou por delegação no Vereador do pelouro.

Artigo 19º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no 15º dia a contar da respetiva publicação nos termos legais.
2. O presente regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de ____ de ____ de 2019, sob proposta do executivo camarário de ____ de ____ de 2019.



(CML) (doc. 16)
Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019
[Signature]

ORDEM DO DIA
PONTO 4

**REGULAMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS A MÉDICOS
DO MUNICÍPIO DE ABRANTES**

- Somos recorrentemente contrários a estes incentivos. Mas explicamos as razões que nos movem:

1)- Os municíipes pagam duas vezes por um serviço, primeiro pago pelos seus impostos para o governo central e reforçado com incentivos retirados dos impostos municipais.

2)- Com esta prática fomentam-se as assimetrias entre os concelhos que a podem executar, por ter verbas para tal, e os que não o podem fazer. Mas quem hoje o pode fazer talvez no futuro não possa. Sem os incentivos municipais podemos ficar sem médicos?

3)- Igualmente não são eliminadas as assimetrias entre a região urbana do concelho e as freguesias rurais, como exemplo: nenhum dos 3 médicos agora apoiados com estes incentivos vai ser colocado na União de Freguesias de S.Facundo e Vale das Mós.

- Face ao exposto, votamos contra este regulamento e a prática associada ao mesmo, não sem antes reiterarmos que o governo central tem de assumir as suas obrigações e as autarquias têm de exigir isso mesmo.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joana Pascoal

Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Sra e Sr Secretários
Sr Presidente da Câmara
Sras e Srs Vereadores
Sras e Srs Deputados
Sras e Srs Presidentes de Junta
População aqui presente
Comunicação Social...
a todos: **Boa Tarde!**

(doc. 17)



...

PONTO 4 – Regulamento dos Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes

A bancada do Partido Socialista quer aqui salientar e/ou reforçar o esforço que tem vindo a ser desenvolvido pela Câmara Municipal de Abrantes no sentido de procurar garantir e assegurar os cuidados de saúde à população do município com a decisão da atribuição de um incentivo financeiro aos médicos que pretendam radicar-se no nosso concelho para exercer a sua actividade integrando as USF da área do município.

Não se pretende obviamente com esta medida, a substituição das responsabilidades que são inerentes à Tutela ou Administração Central, mas de alguma forma desenvolver acções que contribuam para que as nossas populações possam, no quadro da nossa realidade, usufruir de cuidados que lhes são necessários à satisfação das necessidades humanas básicas.

Com a continuidade desta iniciativa procura-se não só garantir a continuidade dos cuidados às famílias, mas mais do que isso... procurar juntamente com a ARS e ACES motivar à fixação de novos recursos para a nossa comunidade.

Esta, é mais uma medida de proximidade, que demonstra a política de apoio às famílias numa procura constante do aumento da qualidade de vida do país.

Nós colocamos as pessoas à frente dos números e as soluções à frente dos problemas.

Ainda voltaremos a este assunto mais à frente...

Obrigado!

(Benjamim Filipe)

(doc. 18)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. - Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por maioria com os votos contra (4) (2 e DU + 2 BE).



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Fl. I/7



Proposta de alteração ao Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF

O Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos das USF, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 27/09/2014, fundamentou-se na necessidade de fazer face à grave carência de médicos de família no município e consequente carência de cuidados de saúde.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento o incentivo financeiro do Município manter-se-ia se por 2 anos e meio, admitindo-se a sua prorrogação por um ano ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorresse antes.

Considerando que a transição da USF para modelo B ainda não se concretizou e a prorrogação admitida já se concretizou, considerando que a continuidade do incentivo se mostra essencial à prossecução dos objetivos subjacentes à aprovação do regulamento e considerando ainda que se mostra necessário proceder à atualização do montante do incentivo atribuído, de forma a que o valor inicialmente previsto corresponda ao montante líquido, importa alterar o regulamento nesse sentido, conforme deliberado pela Câmara Municipal em 16 de outubro de 2018.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112º, nº 7, e 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 136º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no art. 25º, nº 1, g), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibera o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma regulamentar procede à primeira alteração ao Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de _____.

Artigo 2º

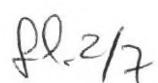
Alterações ao articulado

Os artigos 1º e 9º do Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1º

[...]

O Município de Abrantes, atentos os pressupostos referidos, nomeadamente a grave carência de médicos de família, verificada neste Município, e consequente carência de prestações de cuidados de saúde, com maior incidência quanto a faixas de concomitante exclusão social, agravada ao longo dos



fl. 2/7

últimos anos, na sequência da assinatura de protocolo com a ARS e ACES, no qual se estabelecem obrigações tripartidas em ordem à criação de Unidade de Saúde Familiar em Abrantes, e no qual o Município de Abrantes assumiu o encargo de pagar um incentivo financeiro aos médicos que se radiquem no concelho para integrar a USF, pelo período mínimo de 2 anos, e no âmbito do apoio previsto na alínea r) do nº 1 do artigo 33º e das atribuições estabelecidas na alínea g) do nº 2 do artigo 23º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cria um incentivo financeiro à permanência dos médicos que integrem a USF de Abrantes, no montante anual de 11.250 €, por médico.

Artigo 9º

[...]

O incentivo financeiro do Município mantém-se por três anos, podendo ser prorrogado por deliberação expressa da Câmara por mais um ano, ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorrer antes, contabilizando-se nestes casos, o seu valor pela proporção tendo por referência à fração do ano em questão.

Artigo 3º

Extensão de prazo

O prazo de dois anos para permanência em funções previsto no artigo 5º do Regulamento recomeça a sua contagem com a entrada em vigor do presente diploma regulamentar, relevando para efeitos do previsto no art. 10º.

Artigo 4º

Republicação

O Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes, com as alterações agora aprovadas, é integralmente republicado em anexo ao presente diploma regulamentar, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente diploma regulamentar entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no Diário da República.



Anexo I

Repubicação do Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes

Considerando que em Abrantes há muitos cidadãos sem médico de família, o que está a constituir um grave problema de qualidade de vida para as populações;

Considerando que tal situação prejudica os cidadãos em geral e em particular os mais vulneráveis socialmente;

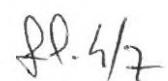
Considerando que a criação de unidades de saúde familiar (USF), com equipas motivadas assenta essencialmente e inicialmente em iniciativas de grupos de profissionais de saúde, sendo imprescindíveis os médicos à cabeça;

Considerando que até à saturação de recursos humanos das atuais USF de modelo B, não é fácil angariar profissionais para formação de USF modelo A, traduzindo-se na inviabilidade da constituição de USF em Abrantes por falta de especialistas na área, com prejuízo para as zonas mais periféricas do país, mas muito carenciadas a nível dos cuidados de saúde personalizados,

Considerando que a administração central não possui mecanismos de obrigatoriedade para a constituição e efetivação de USF's, que assentam na base contratual com os profissionais,

Considerando que estes se têm direcionado, após a aquisição de competências, para USF's de tipo B existentes e com melhores incentivos, em detrimento das de tipo A, que constituem o patamar de formação para aquisição das mencionadas competências,

Considerando que a existência de USF é de interesse fundamental para o bem-estar da população local, e faz parte do núcleo de interesses próprios da população abrangida pelo Município de Abrantes, relevados pelo artigo 235º, nº 2, da CRP,



Considerando que o Município está na disposição de contribuir para a resolução deste problema relativo ao direito fundamental da acessibilidade à saúde, com repercussão direta na qualidade de vida das populações, alocando instalações e recursos para que o ACES e ARS possam levar a efeito as medidas adequadas de incentivos para a prestação de cuidados de saúde, na modalidade de USF, aproveitando a disponibilidade de médicos, para abraçar o novo projeto;

Considerando que as entidades ACES, ARS e Município estão na disponibilidade de outorgar protocolo que discrimina as atividades de cada entidade em ordem à viabilização da USF, sendo a atribuição de incentivos a médicos que integrem a USF, um dos mecanismos encontrados para o efeito;

Considerando que nos termos do artº 2º da Lei nº 75/2013, de 12/11, "Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações,...", e que nos termos do artº 4º da referida Lei "A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado".

Considerando que se pretende facilitar o funcionamento do Centro de Saúde (integrado no ACES) de modo a prestar cuidados de saúde, de acordo com padrões de qualidade exigidos às USF a favor das populações, e ainda as atribuições municipais, ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, e que no âmbito das competências dos órgãos municipais, prevê a alínea r) do nº 1 do artigo 33º, que compete à camara municipal "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;".

Considerando que o Município de Abrantes pode, desde já, disponibilizar espaço para o funcionamento da USF, em Abrantes, enquanto não estiver construído o edifício definitivamente destinado para a mesma, mas que é imperioso que a USF entre em funcionamento efetivo,

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete aos órgãos municipais, nos termos previstos nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) e ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12/09, é estabelecido o presente Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2014 e pela Assembleia Municipal em 7 de fevereiro de 2014.

fl.5/7

CMR
CG
SG

1º O Município de Abrantes, atentos os pressupostos referidos, nomeadamente a grave carência de médicos de família, verificada neste Município, e consequente carência de prestações de cuidados de saúde, com maior incidência quanto a faixas de concomitante exclusão social, agravada ao longo dos últimos anos, na sequência da assinatura de protocolo com a ARS e ACES, no qual se estabelecem obrigações tripartidas em ordem à criação de Unidade de Saúde Familiar em Abrantes, e no qual o Município de Abrantes assumiu o encargo de pagar um incentivo financeiro aos médicos que se radiquem no concelho para integrar a USF, pelo período mínimo de 2 anos, e no âmbito do apoio previsto na alínea r) do nº 1 do artigo 33º e das atribuições estabelecidas na alínea g) do nº 2 do artigo 23º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cria um incentivo financeiro à permanência dos médicos que integrem a USF de Abrantes, no montante anual de 11.250 €, por médico.

2º Para efeitos do cumprimento e execução do protocolo com a ARS e ACES é regulada nos artigos seguintes a atribuição dos incentivos aos médicos.

3º O incentivo é atribuído a médicos reconhecidos pelo ACES como aptos à prestação dos serviços e que integrem a USF de acordo com notificação ao Município pelo ACES Médio Tejo, conforme protocolo conjunto.

4º O incentivo será atribuído aos médicos que integrarem as primeiras candidaturas até ao limite dos considerados necessários e suficientes pelo ACES para o funcionamento da USF.

5º O incentivo financeiro será atribuído anualmente até 31 de Janeiro de cada ano, de forma individual, a cada um dos médicos que integrem a USF de Abrantes, desde que nela permaneçam em funções durante o período mínimo de dois anos.

6º A primeira prestação, será proporcional e concedida até ao fim do 1º mês de funcionamento dos serviços da futura equipa da USF, a candidatar à ARSLVT, I.P. mediante comunicação do ACES, e contra a entrega à Câmara Municipal da descrição dos serviços propostos.

7º A atribuição do incentivo tem como pressuposto e condição que o ACES Médio Tejo se comprometa, em protocolo conjunto, a integrar a USF a funcionar em Abrantes, candidatada pelos profissionais interessados, como unidade funcional na sua Organização, tendo em vista prestar cuidados de saúde à população inscrita, distribuída em cerca de 1550 utentes por médico, de acordo com os padrões do Decreto-Lei nº 298/2007 de 22 de Agosto.

8º O incentivo a atribuir pelo Município tem, igualmente, como pressuposto a estimativa de a USF

abranger, no mínimo, 4650 utentes distribuídos por três médicos.

9º O incentivo financeiro do Município mantém-se por três anos, podendo ser prorrogado por deliberação expressa da Câmara por mais um ano, ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorrer antes, contabilizando-se nestes casos, o seu valor pela proporção tendo por referência à fração do ano em questão.

10º No caso de incumprimento do prazo de permanência de dois anos, ficam os médicos obrigados à devolução ao Município de Abrantes, no prazo de seis meses, das quantias que lhe tenham sido atribuídas ao abrigo do presente regulamento.

11º O incentivo é estendido a candidatos que integrem outras USF no território do Município de Abrantes, para além da primeira prevista na sede do Município.

12º Para constar a notificação dos potenciais interessados é publicitado o presente regulamento nos termos do nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 10 dias.

20 de maio de 2019 – O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, Manuel Jorge Valamatos

fl.7/7

(doc.19)

Mor
19
B

Projecto de Regulamento do Comércio Não Sedentário

Intervenção:

Cumprimentos vários,

O Grupo Municipal do PPD/PSD de Abrantes detectou situações que são susceptíveis de invalidar o presente projecto de regulamento, por este violar a lei e, eventualmente, a Constituição da República Portuguesa.

Tentando ser sucinto e o menos técnico possível, há que dizer o seguinte:

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, alíneas h), i), j) k) do Decreto-Lei n.º 10/2015, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comércio, Serviços e Restauração, esse mesmo diploma legal aplica-se aos casos previstos neste projecto de regulamento.

Aliás, como o próprio projecto de regulamento reconhece, sendo, por isso, uma adaptação às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015.

Ora, um regulamento pode e deve pormenorizar em comparação com uma lei, mas não pode chocar contra as suas disposições, em virtude de existir uma hierarquia constitucional das leis. Nem, por maioria de razão, pode violar a Constituição, sob pena de invalidade (artigo 143.º do CPA).

É o próprio Decreto-Lei n.º 10/2015 que impõe aos municípios a obrigação de criarem estes regulamentos.

Pois bem, o artigo 44.º do Projecto de Regulamento, nos seus números 5 e 6, preceitua que:

5- São, ainda, puníveis com coima de no valor de € 300 a € 3000, ou de € 500 a € 5.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas b), f), j) e k) do artigo 8º;
- b) As infrações ao disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 9º;
- c) As infrações ao disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 15º;
- d) As infrações ao disposto no artigo 36º.

6 - São, também, puníveis com coima de € 480 a € 4500, ou de € 1000 a € 9800, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:

- a) As infrações correspondentes às alíneas c), d), e), g), h), i), e l) do artigo 8º;
- b) As infrações ao disposto na alínea c) do nº 1 e no nº 2 do artigo 9º;
- c) A infração ao disposto no nº 3, do artigo 22º;
- d) As infrações ao disposto nas alíneas a) a f) do artigo 15º;
- e) As infrações ao disposto no artigo 35º;
- f) As infrações ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 37º.

Trata-se, por conseguinte, de contra-ordenações que não estão previstas no RJACSR. São criadas, de raiz, pela Câmara Municipal.

O Tribunal Constitucional já se pronunciou diversas vezes sobre se as Câmaras Municipais podem criar sanções contra-ordenacionais dentro das matérias respeitantes às atribuições dos municípios e

Mor 29

às competências dos seus órgãos executivos, nos termos do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.

Considerou, sempre, que tal não violava o artigo 168.º, n.º 1, alínea d), da Constituição da República Portuguesa, que determina que é reserva da competência exclusiva da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, legislar sobre o regime geral dos ilícitos de mera ordenação social e respectivo processo.

A título de exemplo, veja-se o acórdão n.º 386/2003 do T. Const., referente ao Processo n.º 81/2003, que ainda fazia referência à antiga lei das Finanças Locais, a Lei n.º 1/87.

Contudo, o Tribunal Constitucional também é claro ao dizer que as câmaras municipais estão obrigadas a respeitar os limites legais das coimas, acrescentando, também, que não podem fugir ao enquadramento legal, gradativo, que é atribuído às contra-ordenações pela legislação que lhes serve de referência, ou seja, se são leves, graves ou muito graves.

O artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013 7, no seu número 2, determina que:

"As coimas a prever nas posturas e nos regulamentos municipais não podem ser superiores a 10 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e a 100 vezes aquele valor para as pessoas coletivas, nem exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contraordenação do mesmo tipo."

Não nos parece haver problema com a questão do salário mínimo, mas é evidente que é necessário escrutinar se é superado o limite estabelecido na parte referente ao não exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.

No seu artigo 143.º, o RJACSR estabelece os montantes das coimas que são impostas pelo Estado para as situações deste mesmo tipo, sendo, por consequência, a referência por qual este projecto de regulamento se tem de reger.

Se analisarmos o artigo 143.º, reparamos que as contra-ordenações estão tripartidas em leves, graves e muito graves. A título de exemplo, os limites mínimos e máximos para as contra-ordenações para pessoas singulares são:

Leves – 300 a 1000 euros;
Graves – 1200 a 3000 euros;
Muito graves – 4200 a 15000 euros.

O problema é evidente: as contra-ordenações concatenadas nos números 5 e 6 do artigo 44.º do projecto de regulamento não se apresentam qualificadas em leves, graves e muito graves; no entanto, têm por referência limitativa um regime contra-ordenacional do Estado que faz essa qualificação e concretiza os limites das coimas com base nessa mesma qualificação.

Nesse sentido, cabia a este projecto de regulamento respeitar esse enquadramento legal. Não o fazendo, estas normas são ilegais, porque impossibilitam que lhes sejam aplicáveis os limites legais estabelecidos para as coimas. Simplesmente, não se enquadram.

Atente-se:

Se as contra-ordenações nos números 5 e 6 do artigo 44.º do projecto de regulamento fossem leves, então as do número 5 não superariam o limites mínimos fixados na lei, mas superariam os máximos

(300 a 1000 euros vs 300 a 3000 euros), que são os que contam; e as do número 6, superariam quer os limites mínimos, quer os máximos (300 a 1000 euros vs 480 a 4500 euros).

Se as contra-ordenações fossem graves, no caso do número 5, não superariam nem os limites mínimos da lei, nem os máximos; por seu turno, no caso do número 6, não superariam os limites mínimos, mas superariam os máximos.

Se fossem muito graves, nos casos do número 5, não superariam os limites mínimos, nem os máximos, mas, nos casos do número 6, superariam os mínimos e não os máximos.

Ou seja, estamos perante uma violação da lei, porque esta determina um enquadramento qualificador que não é respeitado pelo projecto de regulamento e porque o projecto de regulamento impossibilita a sua compatibilização com os critérios legais estabelecidos para a aferição dos limites sancionatórios e para a concretização das metas que os municípios não podem ultrapassar quando criam contra-ordenações.

Em acréscimo, ainda que tentássemos concatenar estas contra-ordenações no tal enquadramento gradativo (leves, graves e muito graves), verificaríamos, então, violações aos limites máximos das coimas. E isso violaria a lei, mas também a Constituição da República, como estabelece o acórdão acima identificado.

Por via disto, como fez na intervenção referente ao projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Turismo, recomenda-se que a Câmara Municipal de Abrantes retire a proposta e solicite pareceres a entidades competentes para o efeito.

Como é óbvio, por estes motivos, se se insistir na votação, o PSD terá de votar contra e, igualmente, solicitar a quem de direito que sindique o regulamento.

João Salvador Fernandes



(doc. 20)

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

[Handwritten signature]

ORDEM DO DIA

PONTO 5

**REGULAMENTO DO COMÉRCIO NÃO SEDENTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE ABRANTES**

- Em relação a este regulamento temos algumas críticas, que passamos a elencar:

- 1)- Neste regulamento pretende-se regular todo o comércio não sedentário, em todas as suas vertentes e realizações. Parece-nos descabido e torna um único documento mais confuso de consultar do que os anteriores, em separado mas mais relevantes, até justificada a separação pelas diferentes leis que regulamentam as actividades.
- 2)- Relativamente à legislação, parece-nos evidente que no mesmo local não podem realizar-se, em simultâneo, feiras grossistas e retalhistas. E ainda, que os locais em que se realizam as feiras grossistas devem cumprir, entre outros, o requisito de estar vedados, de forma a permitir o controlo das entradas, restringidas a outros comerciantes, retalhistas ou grossistas, a industriais, a utilizadores institucionais e a profissionais ou a intermediários e impeditas ao público em geral. Não é evidente ~~regulamento~~ que estejam acautelados estes requisitos no regulamento em apreço.

- Face ao exposto, votamos contra este regulamento.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joana Pascoal

(doc. 21)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. - Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por maioria com 7 votos contra (4 PSD + 2 BE + 1 Psd. A. Mato e Souto) e 1 abstenção do P.º Rio Moinhos).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nº's 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lúcas Gomes Mor

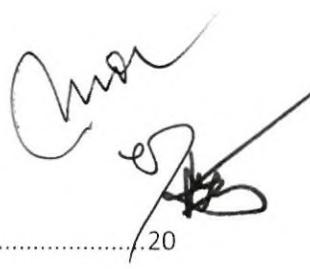
1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/30

Conteúdo

Preâmbulo.....	3
Nota justificativa	5
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	6
Artigo 1º - Objeto e âmbito de aplicação	6
Artigo 2º - Definições	6
CAPÍTULO II - Exercício das atividades de comércio a retalho e por grosso não sedentárias	8
Artigo 3º - Exercício da atividade	8
Artigo 4º - Documentos	8
Artigo 5º - Comercialização de produtos	9
Artigo 6º - Proibições de comercialização.....	9
CAPÍTULO III - Direitos e obrigações dos feirantes e vendedores ambulantes	10
Artigo 7º - Direitos	10
Artigo 8º - Obrigações.....	10
Artigo 9º - Proibições	11
Artigo 10º - Responsabilidade.....	11
CAPÍTULO IV - Feiras	12
Artigo 11º - Realização das feiras.....	12
Artigo 12º - Recintos	12
Artigo 13º - Organização de feiras por entidades privadas.....	13
Artigo 14º - Periodicidade e horário de funcionamento	13
Artigo 15º - Normas de funcionamento.....	14
Artigo 16º - Alteração do local da feira e dos espaços de venda	15
Artigo 17º - Espaços de venda de ocupação ocasional	15
Artigo 18º - Espaços de venda destinados a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas	16
Artigo 19º - Feira de S. Matias	17
CAPÍTULO V - Atribuição de espaços de venda em feiras	17
Artigo 20º - Forma de atribuição	17
Artigo 21º - Comissão	18
Artigo 22º - Condições de admissão ao procedimento.....	18
Artigo 23º - Apresentação da candidatura.....	19
Artigo 24º- Exclusão de candidatos.....	20
Artigo 25º - Lista de candidatos admitidos e excluídos.....	20



Artigo 26º - Atribuição	20
Artigo 27º - Espaços de venda	20
Artigo 28º - Transmissão do direito de ocupação do espaço de venda	21
Artigo 29º - Renúncia de ocupação do espaço de venda	21
Artigo 30º - Caducidade da atribuição do espaço de venda	21
Artigo 31º - Atribuição provisória	22
CAPÍTULO VI - Venda Ambulante	22
Artigo 32º - Venda ambulante	22
Artigo 33º - Horário.....	22
Artigo 34º - Eventos ocasionais e atividades sazonais	23
Artigo 35º - Deveres especiais	23
Artigo 36º - Equipamento	24
Artigo 37º - Condições de higiene e acondicionamento	24
CAPÍTULO VII - Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.....	24
Artigo 38º - Acesso à atividade	24
Artigo 39º - Atribuição dos espaços de venda	25
Artigo 40º - Eventos e atividades ocasionais.....	25
CAPÍTULO VIII - Das Taxas	26
Artigo 41º - Atos sujeitos ao pagamento de taxas	26
Artigo 42º - Taxas.....	26
CAPÍTULO IX - Fiscalização e regime sancionatório.....	26
Artigo 43º - Competência para a fiscalização.....	26
Artigo 44º - Regime sancionatório	27
Artigo 45º - Sanções acessórias	28
CAPÍTULO X - Disposições finais e transitórias	29
Artigo 46º - Delegação e subdelegação de competências	29
Artigo 47º - Normas supletivas e interpretação.....	29
Artigo 48º - Norma revogatória	29
Artigo 49º - Entrada em vigor	29

Regulamento do comércio não sedentário do Município de Abrantes

Preâmbulo

O presente projeto de regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 14º e 20º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, nos artigos 6º e 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, no anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e no anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, todos nas atuais redações.

Este último diploma, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), procedeu a diversas alterações no quadro legislativo até então vigente.

Este novo regime é aplicável a diversas atividades, nomeadamente ao comércio a retalho e por grosso não sedentários, exercido por feirantes, à venda ambulante, à organização de feiras por entidades privadas, e ainda à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

No entanto, e se o artigo 79º do RJACSR, dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário, onde entre outras constam as regras de funcionamento das feiras, já no que à venda por grosso não sedentária diz respeito, não é especificado onde devem constar as regras referidas no artigo 82º do RJACSR, pelo que foi também nossa intenção reunir no presente trabalho a regulamentação desta atividade, evitando a sua dispersão.

Cumpre referir, ainda, que o presente projeto de regulamento articula com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município, no qual são reguladas as taxas específicas a aplicar e as matérias referentes à sua liquidação.

Também ao nível da integração com a Plataforma Abrantes360º, foram tidos em consideração os procedimentos aqui referidos.

Nestes termos, em reunião ordinária de 3 de abril de 2018, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento, concedendo prazo até 30 de abril para constituição como interessados e apresentação de contributos, cujo anúncio foi efetuado na página web do Município, bem como através do edital 15/2018, de 4 de abril.

Não tendo havido constituição de interessados, nem apresentação de contributos, deu-se continuidade à elaboração do projeto de regulamento, tendo o mesmo vindo a sofrer várias adaptações face aos contributos das várias unidades orgânicas municipais. Submetido a análise jurídica, foi o mesmo depois de introduzidas as correções sugeridas, remetido ao Senhor Presidente de Câmara, que por despacho de 7 de maio de 2019, o remeteu à reunião de 14 do mesmo mês, e onde, por unanimidade, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Abrantes, ao abrigo do disposto na al. k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº


75/2013, de 12 de setembro e submeter o mesmo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento desta deliberação, através do edital nº 25/2019, de 22 de maio, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, tendo o mesmo sido publicado nos locais habituais, distribuído por todas as Juntas de Freguesia, e igualmente disponibilizado na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-abrantes.pt, e no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal, período este que terminou ontem, 9 de julho.

Paralelamente, e para efeitos de audiência prévia nos termos do nº 2 do artigo 79º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, foram consultadas a Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses, a AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, a AFRCL – Associação dos Feirantes do Ribatejo e Concelhos Limítrofes, e a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.

Analisados os contributos, e estando reunidas assim todas as condições para aprovação, o projeto é remetido para reunião da Câmara Municipal do próximo dia 23 do corrente, a fim de ser presente a sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019.



Nota justificativa

As transformações socioeconómicas e legislativas dos últimos anos, implicaram o estabelecimento de um novo quadro regulador do comércio a retalho e por grosso não sedentários, o qual se pretende agora fazer coligir num só regulamento municipal, que abranja as regras de funcionamento das feiras do município, a admissão de feirantes, as condições para o exercício da venda ambulante e da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, bem como, os critérios para atribuição de espaços de venda, entre outros. Considerando que as referidas regras se devem pautar por critérios de rigor, transparência, isenção, eficiência, economicidade e celeridade, entendeu-se por conveniente elaborar um regulamento que discipline esta área de intervenção municipal, assumindo como premissas o princípio da igualdade, responsabilidade e transparência, bem como, a possibilidade de aferir objetivamente a justiça das decisões.

Conclui-se assim, numa ponderação dos custos e benefícios que as regras regulamentares, não oneram os interesses económicos do Município, não criam novos procedimentos, que poderiam envolver custos acrescidos quer para o Município, quer para os cidadãos e as empresas, não exigem a afetação de mais recursos humanos. A contrário, visam a eficiência, a economicidade e a simplificação administrativa, uma vez que, em paralelo a tal medida regulamentar, está subjacente um conjunto de outras medidas que visam a redução dos encargos administrativos e sobre os cidadãos e empresas por via da desmaterialização dos procedimentos administrativos e a modernização da forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, vindo assim a simplificar e em muitas situações até a eliminar, os licenciamentos habitualmente conexos com as atividades económicas. Não é, igualmente, de descurar, o impacto que se pretende no incentivo e promoção da atividade económica ao tornar o contexto administrativo mais regulado. O cumprimento e a promoção do princípio da boa administração consagrado no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, é uma das principais vantagens da aprovação do presente Regulamento. Cumpre referir, ainda, que o presente Regulamento articula com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município, no qual são reguladas as taxas específicas a aplicar e as matérias referentes à sua liquidação.



CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto e âmbito de aplicação

- 1- O presente regulamento estabelece, para a área do Município de Abrantes, as regras a que ficam sujeitas:
 - a) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes;
 - b) A atividade de comércio por grosso não sedentário exercida em feiras;
 - c) A atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária;
 - d) A organização de feiras.
- 2- O presente regulamento define ainda o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.
- 3- Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:
 - a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
 - b) Os eventos, exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos mesmos;
 - c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
 - d) Os mercados municipais;
 - e) As feiras de velharias quando destinadas à participação de particulares que pontualmente as frequentam;
 - f) Os mercados locais de produtores.

Artigo 2º - Definições

Sem prejuízo das definições legalmente previstas, entende-se por:

- a) «Atividade de comércio por grosso não sedentário», a atividade de comércio por grosso em que a presença do comerciante nos locais de venda não reveste um caráter fixo e permanente, exercida nomeadamente em feiras, em unidades móveis ou amovíveis;
- b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não

[Handwritten signature]
reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

- c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;
- d) «Espaços de venda» espaços demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para exposição;
- e) «Espaço de venda de ocupação ocasional» espaços de venda próprios reservados nas feiras, para serem ocupados por participantes ocasionais, vendedores ambulantes, pequenos agricultores, artesãos e similares;
- f) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
- g) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;
- h) «Livre prestação de serviços», a faculdade de empresário em nome individual nacional de Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo do direito de um desses Estados-Membros, previamente estabelecidos noutro Estado-Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em território nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;
- i) «Participação ocasional» aquela que é feita no próprio dia da feira, no caso de na mesma se encontrarem lugares livres, disponibilizados pela Câmara para o efeito, mediante o pagamento da respetiva taxa;
- j) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

- [Handwritten signature]*
- k) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

CAPÍTULO II - Exercício das atividades de comércio a retalho e por grosso não sedentárias

Artigo 3º - Exercício da atividade

- 1- O exercício das atividades de comércio a retalho e por grosso de forma não sedentária só é permitido nos locais e datas previamente autorizados e aos portadores do comprovativo de entrega da autorização da mera comunicação prévia atualizada ou cartão de feirante válido nos termos conjugados do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de março, e nº 1 do artigo 34º da Lei nº 27/2013, 12 de abril.
- 2- A mera comunicação prévia referida no número anterior é apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do Balcão do Empreendedor.
- 3- O comprovativo eletrónico de entrega no Balcão do Empreendedor da mera comunicação prévia, ou o cartão de feirante, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas é a prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos.
- 4- A atividade de comércio a retalho de forma não sedentária exercida por vendedores ambulantes, é permitida nas zonas e locais em que o Município de Abrantes autorize o seu exercício, bem como nas feiras nos lugares destinados a participantes ocasionais, quando existam.
- 5- O exercício da atividade de comércio por grosso de forma não sedentária no Município de Abrantes só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas.

Artigo 4º - Documentos

- 1- O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, além dos documentos previstos no nº 1 do artigo anterior, dos seguintes:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;



- c) Comprovativo da atribuição do espaço de venda;
 - d) Comprovativo do pagamento da taxa respetiva.
- 2- O disposto no número anterior é aplicável aos pequenos agricultores e outros participantes ocasionais com exceção dos documentos referidos no nº 1 do artigo anterior e na alínea b) do número 1 do presente artigo.

Artigo 5º - Comercialização de produtos

No exercício do comércio não sedentário os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente a referida no artigo 56º do RJACSR.

Artigo 6º - Proibições de comercialização

- 1- É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:
 - a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei nº 26/2013, de 11 de abril;
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o nº 1 do artigo 10º do Regulamento (CE) nº 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
 - d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
 - e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
 - f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
 - g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.
- 2- É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.





CAPÍTULO III - Direitos e obrigações dos feirantes e vendedores ambulantes

Artigo 7º - Direitos

Os feirantes e vendedores ambulantes têm direito:

- a) A utilizar os espaços de venda para o exercício da atividade;
- b) À manutenção do uso privativo nos espaços de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites do presente regulamento e demais legislação aplicável;
- c) A usufruir dos serviços comuns garantidos pelo Município de Abrantes.

Artigo 8º - Obrigações

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente regulamento os feirantes e vendedores ambulantes devem:

- a) Proceder ao pagamento atempado das taxas devidas nos termos do presente regulamento;
- b) Comparecer com assiduidade às feiras relativamente às quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda;
- c) Exibir sempre que lhes seja solicitado, título comprovativo de atribuição de espaço de venda e do pagamento da taxa respetiva;
- d) Acatar as legítimas instruções das entidades fiscalizadoras;
- e) Comportar-se com urbanidade nas suas relações com outros feirantes, vendedores ambulantes, entidades policiais, fiscalizadoras e público em geral, eximindo-se de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- f) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos, de forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da feira;
- g) Confinar-se à área que lhes seja atribuída, tanto para a guarda e acondicionamento, como para a exposição e venda dos produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do espaço de venda respetivo;
- h) Deixar e manter limpos de resíduos e desperdícios os seus espaços de venda e o espaço envolvente;
- i) Efetuar a separação e acondicionamento dos resíduos e desperdícios produzidos no exercício da atividade, em conformidade com o determinado pelos serviços municipais competentes;



- j) Informar a Câmara Municipal, através da plataforma informática Abrantes360, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, ou presencialmente no Serviço de Atendimento, sobre todos os colaboradores que, nos termos deste regulamento, os auxiliem na sua atividade comercial;
- k) Zelar pelo bom comportamento de todos os seus colaboradores, visto serem responsáveis pelos atos que aqueles pratiquem no decurso da atividade desenvolvida;
- l) Quando a atividade a exercer o exija, desenvolver os procedimentos tendentes a requerer energia elétrica.

Artigo 9º - Proibições

- 1- É proibido aos feirantes e aos vendedores ambulantes:
 - a) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;
 - b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
 - c) Danificar os pavimentos dos recintos, perfurando os pavimentos com estacas, ferros ou de qualquer outro modo;
 - d) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
 - e) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
 - f) Utilizar qualquer tipo de aparelhagem sonora que tenha por efeito manifestar a sua presença ou fazer publicidade.
 - g) Circular com veículos nos recintos onde se realizam as feiras durante o horário de funcionamento ao público.
- 2- Não é permitida a entrada nos recintos de mais do que um veículo, por espaço de venda para cargas, descargas ou apoio à respetiva atividade.

Artigo 10º - Responsabilidade

O titular do direito de ocupação do espaço de venda em feira e do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações

ou omissões praticadas pelos seus colaboradores, bem como pela subscrição de seguros de responsabilidade civil, quando obrigatórios por lei, de acordo com a atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV - Feiras

Artigo 11º - Realização das feiras

- 1- Compete à Câmara Municipal de Abrantes decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município.
- 2- A Câmara Municipal de Abrantes publica no seu sítio da Internet, no mês de dezembro e para o ano seguinte, o plano anual de feiras e os locais públicos autorizados a acolher estes eventos.
- 3- A informação prevista no número anterior deve estar também acessível através do *Balcão do Empreendedor*.

Artigo 12º - Recintos

- 1- As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que cumpram com o previsto no artigo 78º do RJACSR.
- 2- A Câmara Municipal elaborará para cada recinto onde se realizem feiras organizadas pelo Município, planta com identificação e tipologia dos espaços de venda.
- 3- Compete à Câmara Municipal implementar um sistema de receção e tratamento de reclamações apresentadas quanto aos recintos onde se realizem as feiras, através de formulário próprio disponibilizado no portal do município, ou por carta/ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, fixando-se o prazo de 30 dias para resposta às mesmas.
- 4- Para cada feira será elaborada e colocada nas entradas dos recintos, planta com distribuição dos espaços de venda, de acordo com as características do local e do evento.
- 5- Nas feiras grossistas, a venda apenas é permitida a outros comerciantes, retalhistas ou grossistas, a industriais, a utilizadores institucionais e profissionais ou a intermediários de bens novos ou usados, pelo que o acesso apenas é permitido a estes operadores, sendo esta reserva anunciada mediante aviso colocado nas entradas do recinto.



Artigo 13º - Organização de feiras retalhistas e grossistas por entidades privadas

- 1- A instalação e a gestão do funcionamento de feiras retalhistas e grossistas organizadas por entidades privadas é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento das feiras.
- 2- O acesso à atividade de organização de feiras retalhistas e grossistas por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, está sujeito à apresentação de mera comunicação prévia.
- 3- A mera comunicação prévia referida no número anterior é apresentada ao Município de Abrantes através do «*Balcão do Empreendedor*».
- 4- A mera comunicação prévia deve conter os dados e ser acompanhada dos elementos instrutórios constantes da Portaria nº 206 -B/2015, de 14 de julho.
- 5- A alteração significativa das condições de exercício da atividade referida no n.º 2 está sujeita a mera comunicação prévia.
- 6- A cessação da atividade referida no n.º 2 deve ser comunicada, através do «*Balcão do Empreendedor*», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.
- 7- A organização e realização de feiras retalhistas e grossistas por entidade privada, singular ou coletiva, em locais de domínio público, está sujeita a licença para uso privativo de bens imóveis do domínio público, nos termos das alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 140º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.
- 8- A organização e realização de feiras retalhistas e grossistas por entidades privadas, singulares ou coletivas, nos locais indicados no número anterior, segue o previsto no artigo 20º para a atribuição de espaços de venda, com as devidas adaptações.

Artigo 14º - Periodicidade e horário de funcionamento

- 1- A periodicidade e os horários das feiras serão indicados no plano anual de feiras.
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior:
 - a) a feira semanal de Abrantes realiza-se todas as segundas feiras, entre as 08:00 e as 18:00 horas, exceto quando coincidente com dia feriado;
 - b) A feira anual de Abrantes (Feira de S. Matias), realiza-se anualmente entre fevereiro e março, e poderá funcionar entre as 10:00 e as 24:00 horas

- [Handwritten signature]*
- 3- A suspensão temporária da realização das feiras não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade, salvo o direito à devolução das taxas já pagas, proporcional ao período de tempo não usufruído com a ocupação dos espaços de venda.
 - 4- A Câmara Municipal poderá autorizar outros dias e horários de funcionamento das feiras.
- [Handwritten signature]*

Artigo 15º - Normas de funcionamento

- 1- Na realização das feiras são observadas as seguintes normas:
 - a) A entrada no recinto da feira para preparação e arrumação dos espaços de venda pode ser efetuada 90 minutos antes da sua abertura ao público;
 - b) Os espaços de venda têm obrigatoriamente de ser ocupados antes da sua abertura ao público;
 - c) Não pode ocupar-se qualquer espaço destinado a circulação de pessoas ou viaturas, ainda que de modo aéreo;
 - d) Na condução de viaturas, à entrada e dentro do recinto, deve-se usar de especial cuidado de modo a minimizar qualquer ocorrência de acidentes pessoais ou patrimoniais;
 - e) No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros;
 - f) Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior;
 - g) Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em locais adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiosanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam por em risco a saúde dos consumidores;
 - h) A venda de doces, pastéis e alimentos previamente confeccionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado, devendo ser apresentados e embalados em condições higiosanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere a preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas;

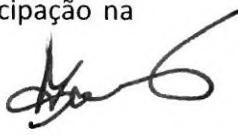
- 
- i) Antes da saída do recinto da feira, os ocupantes têm de proceder à limpeza dos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos, bem como da área circundante;
 - j) A saída do recinto da feira deve ocorrer até 60 minutos após o encerramento ao público;
 - k) Sempre que o seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.
- 2- Às feiras ocasionais aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no presente Regulamento.

Artigo 16º - Alteração do local da feira e dos espaços de venda

- 1- Caso se verifique a necessidade de alteração de local de realização de feira ou mudança dos espaços de venda, em virtude de novo ordenamento e/ou por motivos de interesse público, a Câmara Municipal atribuirá, se possível, um novo local aos feirantes já instalados e que mostrem a inexistência de dívidas perante o Município de Abrantes.
- 2- A supressão de espaços de venda, para o redimensionamento ou reordenamento do espaço da feira, a mudança de local ou mesmo a sua extinção, não confere aos titulares do direito de ocupação o direito a qualquer indemnização, salvo o direito à devolução das taxas já pagas, proporcional ao período de tempo não usufruído com a ocupação dos espaços de venda.

Artigo 17º - Espaços de venda de ocupação ocasional

- 1- Nas feiras podem existir espaços de venda destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:
 - a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;
 - b) Vendedores ambulantes;
 - c) Artesãos;
 - d) Instituições particulares de solidariedade social;
 - e) Associações culturais, desportivas e recreativas;

- 
- 
- f) Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que sejam, pela Câmara Municipal, consideradas como de relevante interesse público para a sua participação na feira;
 - g) Outros participantes ocasionais.
- 2- A criação dos espaços de venda referidos no número anterior depende da disponibilidade existente em cada feira.
- 3- O direito de ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional é requerido através da plataforma informática Abrantes360, onde o candidato deverá estar registado, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, ou presencialmente no Serviço de Atendimento, da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação ao dia da feira.
- 4- Os participantes ocasionais não necessitam submeter mera comunicação prévia, à exceção dos vendedores ambulantes.
- 5- A ocupação ocasional dos espaços de venda em feiras está condicionada ao pagamento da taxa prevista no artigo 41º, à exceção dos participantes ocasionais referidos na alínea a) do nº 1 do presente artigo, que ficam isentos.
- 6- Os participantes ocasionais devem observar os direitos e obrigações constantes do capítulo III, bem como as demais disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 18º - Espaços de venda destinados a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas

- 1- Nas feiras podem existir lugares específicos destinados a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, ficando estes sujeitos:
 - a) Ao disposto no capítulo V do presente regulamento no que se refere à atribuição de espaços de venda;
 - b) Aos direitos e obrigações constantes do capítulo III do presente regulamento;
 - c) Às demais disposições constantes do presente regulamento, com as devidas adaptações.
- 2- A criação dos espaços de venda referidos no número anterior depende da disponibilidade existente em cada feira.

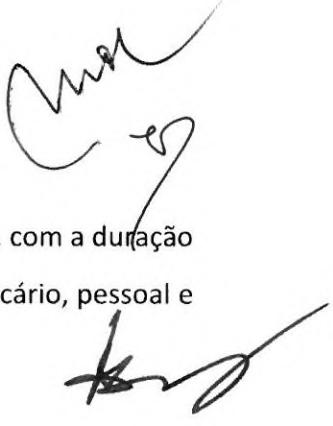

Artigo 19º - Feira de S. Matias

- 1- À Feira de S. Matias aplica-se, com as necessárias adaptações, o constante no presente regulamento.
- 2- Na feira de S. Matias as concessões serão efetuadas apenas para o período de cada feira.

CAPÍTULO V - Atribuição de espaços de venda em feiras

Artigo 20º - Forma de atribuição

- 1- A atribuição de espaços de venda em feiras realiza-se através de procedimento de hasta pública em data e local a anunciar através de edital com pelo menos 15 dias de antecedência, onde serão indicados:
 - a) O período de apresentação das candidaturas;
 - b) O modo de apresentação das candidaturas;
 - c) A documentação exigível;
 - d) O espaço de venda a atribuir e respetivas características;
 - e) A base de licitação, o valor do lance mínimo e taxa mensal devidas pela concessão e utilização do espaço de venda;
 - f) O dia, a hora e o local da realização da hasta pública;
 - g) A composição da comissão que acompanha o procedimento;
 - h) Montante da taxa
 - i) Outras informações consideradas úteis.
- 2- O procedimento referido no nº 1 é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
- 3- A arrematação decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, sendo indicada na sua composição o membro que preside, bem como o membro que o substitui no caso de falta ou impedimento.
- 4- Cada espaço de venda é licitado separadamente.
- 5- Os lances serão efetuados por licitação verbal, não podendo ser inferiores ao valor indicado no edital referido no nº 1.
- 6- A adjudicação far-se-á à licitação de valor mais elevado.

- 
- 7- Os espaços de venda são concedidos pelo período indicado no respetivo alvará, com a duração máxima de 10 anos coincidindo preferencialmente com o ano civil, a título precário, pessoal e oneroso, não podendo ser objeto de renovação automática.
 - 8- A concessão de espaço de venda é titulada por alvará.
 - 9- A atribuição e ocupação do espaço de venda está condicionada ao pagamento das taxas previstas no artigo 41º do presente regulamento.

Artigo 21º - Comissão

Todo o procedimento referente à hasta pública para atribuição dos espaços de venda, desde a análise das candidaturas à emissão dos alvarás de licença de uso do espaço público, é da responsabilidade da comissão nomeada pela Câmara Municipal.

Artigo 22º - Condições de admissão ao procedimento

- 1- Podem candidatar-se ao procedimento de hasta pública para atribuição de espaços de venda:
 - a) O feirante nacional detentor de título para o exercício da respetiva atividade;
 - b) O vendedor ambulante nacional, detentor de título para o exercício da respetiva atividade;
 - c) O feirante ou vendedor ambulante legalmente estabelecido noutro estado membro da União Europeia ou do Estado Económico Europeu, para atividade ocasional e esporádica sem necessidade de qualquer mera comunicação prévia ou correspondente título de exercício de atividade, a emitir pelo estado português;
 - d) Prestadores de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis;
 - e) Agentes económicos ligados à atividade de recintos itinerantes;
 - f) Pequenos agricultores, que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam vender os produtos da sua produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência;
 - g) Artesãos;
 - h) Instituições particulares de solidariedade social;
 - i) Associações culturais, desportivas e recreativas;

- j) Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que sejam, pela Câmara Municipal, consideradas como de relevante interesse público para a sua participação na feira;
- k) Outros participantes ocasionais.
- 2- Só é admitido como candidato ao procedimento, quem faça prova do cumprimento dos deveres necessários ao exercício da atividade, através de documento legal, incluindo o da sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social no âmbito do exercício da sua atividade, bem como da inexistência de dívidas ao Município de Abrantes.
- 3- Os intervenientes na hasta pública não devem perturbar o normal decurso da mesma.

Artigo 23º - Apresentação da candidatura

- 1- A apresentação das candidaturas é realizada através da plataforma informática Abrantes360, onde o candidato deverá estar registado, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, ou presencialmente no Serviço de Atendimento, da Câmara Municipal.
- 2- O formulário deve ser instruído, consoante os casos, com os seguintes documentos:
- Fotocópia do cartão de feirante ou comprovativo de apresentação da mera comunicação prévia;
 - Fotocópia da declaração de início atividade;
 - Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município de Abrantes através do NIPC: 502661038;
 - Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social através do NISS 20003276124.
- 3- Para além dos elementos previstos no número anterior, podem ainda solicitar-se outros que se considerem necessários.



Artigo 24º- Exclusão de candidatos

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam as condições de admissão constantes do artigo 22º;
- b) Apresentem candidatura depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- c) Violem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 25º - Lista de candidatos admitidos e excluídos

- 1- Findo o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, a comissão elabora lista dos candidatos com indicação de admitidos ou excluídos ao procedimento da hasta pública.
- 2- Os candidatos não admitidos serão desse fato notificados, sendo-lhes concedido prazo de 10 dias para poder corrigir, sendo possível, a candidatura.
- 3- Os candidatos admitidos mas a quem não tenham sido atribuídos espaços de venda na hasta pública ficarão em lista de espera para efeitos do nº 2 do artigo 31º.

Artigo 26º - Atribuição

- 1- Imediatamente após a licitação em hasta pública, o licitante que tiver apresentado o lance de maior valor procederá ao pagamento do valor licitado, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo de seguida emitido o alvará que titula a concessão.
- 2- O espaço de venda pode ser ocupado na feira que se realize imediatamente após o pagamento da taxa.

Artigo 27º - Espaços de venda

- 1- Os espaços de venda só podem ser ocupados ou explorados por pessoa singular ou coletiva, beneficiária de adjudicação pela Câmara Municipal.
- 2- O não cumprimento do disposto no número anterior tornará nula a adjudicação, sem qualquer direito para o adjudicatário de reaver as importâncias liquidadas.
- 3- O ocupante de um espaço de venda não poderá exercer nele comércio de produtos diferentes daqueles para que está autorizado, nem lhe dar uso desconforme daquele que lhe foi concedido.



Artigo 28º - Transmissão do direito de ocupação do espaço de venda

- 1- Enquanto válido, pode ser autorizada a transferência do direito de ocupação do espaço de venda para terceiros mediante requerimento apresentado pelo titular do direito, acompanhado dos documentos previstos no número 1 do artigo 3º, e na alínea a) do número 1 do artigo 4º, referentes ao novo titular.
- 2- A transferência do direito de ocupação do espaço de venda é válida apenas para o período de vigência que lhe resta.

Artigo 29º - Renúncia de ocupação do espaço de venda

- 1- O titular do direito de ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês, em relação à data pretendida.
- 2- A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 30º - Caducidade da atribuição do espaço de venda

- 1- O direito de ocupação do espaço de venda caduca nas seguintes circunstâncias:
 - a) Por ausência do pagamento previsto no artigo 26º;
 - b) Findo o prazo de duração da respetiva atribuição;
 - c) Por morte do titular;
 - d) Insolvência do respetivo titular;
 - e) Por renúncia voluntária do seu titular;
 - f) Por cessação da atividade;
 - g) Por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses;
 - h) Por ausência não autorizada em seis feiras seguidas ou doze interpoladas, no caso das feiras semanais, em cada ano civil;
 - i) Por cedência do espaço de venda a terceiros, sem a necessária autorização;
 - j) Por extinção da feira ou sua transferência para outro local;
 - k) Por utilização do espaço de venda para fim diferente daquele para o qual foi autorizada;
 - l) Perante o incumprimento reiterado das disposições do presente Regulamento, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal.

- CMAB*
- AS*
- 2- A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.
 - 3- Excetuam-se do disposto na alínea h) do número 1 os casos, previamente autorizados, de ocupação do terrado em semanas não consecutivas, em que o feirante só ocupará o lugar nas semanas de cada mês previamente autorizadas, sendo para efeitos de pagamento de taxas e contagem de faltas considerado esse facto.

Artigo 31º - Atribuição provisória

- 1- Concluído o procedimento de atribuição de espaços de venda, e no caso de restarem lugares vagos, os mesmos podem vir a ser atribuídos diretamente aos interessados que os requeiram nos termos do artigo 22º, sendo esta concessão válida até à realização de novo procedimento de hasta pública.
- 2- Têm prioridade na atribuição referida no número anterior os candidatos constantes da lista de espera prevista no número 3 do artigo 25º.

CAPÍTULO VI - Venda Ambulante

Artigo 32º - Venda ambulante

- 1- O exercício da venda ambulante na área do concelho de Abrantes obedece às disposições deste capítulo, bem como às demais disposições constantes do presente Regulamento.
- 2- Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 3º, o exercício da venda ambulante fica proibido no Centro Histórico de Abrantes, com exceção dos locais destinados para o efeito, e salvo nas situações previstas no artigo 34º, quando devidamente autorizadas.

Artigo 33º - Horário

- 1- Ao período de exercício da atividade da venda ambulante aplicam-se as regras vigentes no município relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos, salvo disposição expressa em contrário.
- 2- Quando a atividade da venda ambulante se realize no decurso de espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, bem como

[Handwritten signature]

no âmbito de atividade de caráter sazonal, o seu exercício pode decorrer fora do horário previsto no número anterior, nos termos do artigo 35º.

Artigo 34º - Eventos ocasionais e atividades sazonais

- 1- No caso de eventos ocasionais, designadamente espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, ou atividades de caráter sazonal, a Câmara Municipal pode criar espaços para venda ambulante, estabelecendo as respetivas condições.
- 2- A atribuição dos espaços de venda é efetuada através de procedimento de hasta pública, nos termos do artigo 20º, com as devidas adaptações.
- 3- No caso de eventos ocasionais, designadamente espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, ou atividades de caráter sazonal, em que a Câmara Municipal não crie espaços para a venda ambulante, a atribuição de espaços de venda é feita através de requerimento dos prestadores de serviços, seguindo as condições previstas no presente capítulo para o exercício da venda ambulante.

Artigo 35º - Deveres especiais

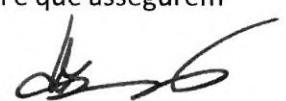
No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados, para além do cumprimento das disposições previstas no capítulo III do presente regulamento, com as devidas adaptações, a:

- a) Cumprir as normas de higiene relativamente à natureza do produto comercializado;
- b) Estar dotado de um sistema adequado de água potável, energia elétrica e saneamento, nos casos em que for exigível para o desenvolvimento da sua atividade;
- c) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
- d) No final da venda deixar o espaço e áreas adjacentes limpas;
- e) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;
- f) Colaborar com os agentes fiscalizadores, com vista à manutenção da ordem e legalidade;
- g) Cumprir as condições estabelecidas no âmbito do disposto no artigo 34º.



Artigo 36º - Equipamento

Os tabuleiros, balcões, bancadas, pavilhões, veículos ou outros, utilizados para a exposição e venda de produtos deverão ser construídos em material resistente, facilmente lavável e que assegurem as condições estruturais e higiosanitárias.



Artigo 37º - Condições de higiene e acondicionamento

- 1- No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.
- 2- Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.
- 3- Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiosanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam por em risco a saúde dos consumidores.
- 4- A venda ambulante de doces, pastéis e alimentos previamente confeccionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado, devendo ser apresentados e embalados em condições higiosanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere a preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.
- 5- Sempre que o seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local lugar onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII - Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

Artigo 38º - Acesso à atividade

- 1- O acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária no Município de Abrantes encontra-se sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o respetivo empresário não esteja estabelecido em território nacional.



- 2- A mera comunicação prévia referida no número anterior é apresentada ao Município de Abrantes através do «*Balcão do Empreendedor*».
- 3- A mera comunicação prévia deve conter os dados e ser acompanhada dos elementos instrutórios constantes no nº 4 da Portaria nº 206 -B/2015, de 14 de julho do RJACSR.

Artigo 39º - Atribuição dos espaços de venda

- 1- A atribuição de espaços de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, é feita a requerimento dos prestadores de serviços, seguindo as condições previstas no capítulo VI para o exercício da venda ambulante.
- 2- Pode a Câmara Municipal criar espaços para serviços de restauração ou de bebidas não sedentários, estabelecendo as respetivas condições.
- 3- A atribuição dos espaços de venda, referidos no número anterior, é efetuada através de procedimento de hasta pública, nos termos do artigo 20º, com as devidas adaptações.

Artigo 40º - Eventos e atividades ocasionais

- 1- No caso de eventos ou atividades ocasionais, designadamente espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, a Câmara Municipal pode criar espaços para serviços de restauração ou de bebidas não sedentários, estabelecendo as respetivas condições.
- 2- A atribuição dos espaços de venda é efetuada através de procedimento de hasta pública, nos termos do artigo 20º, com as devidas adaptações.
- 3- No caso de eventos ou atividades ocasionais, designadamente espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, em que a Câmara Municipal não crie espaços para serviços de restauração ou de bebidas não sedentários a atribuição de espaços de venda, é feita através de requerimento dos prestadores de serviços, seguindo as condições previstas no capítulo VI para o exercício da venda ambulante.



CAPÍTULO VIII - Das Taxas

Artigo 41º - Atos sujeitos ao pagamento de taxas

É devido o pagamento de taxas pelos seguintes atos:

- a) Ocupação do espaço de venda em feira;
- b) Utilização do domínio público por entidades privadas para a realização de feiras;
- c) Utilização do espaço público para o exercício da venda ambulante;
- d) Utilização do espaço público para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário;

Artigo 42º - Taxes

- 1- O valor das taxas a cobrar é o previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes.
- 2- O pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço de venda em feiras é efetuado até ao limite do prazo indicado na fatura referente a cada mês.
- 3- O pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço de venda de ocupação ocasional em feiras deve efetuar-se previamente à realização da feira, após comunicação de autorização.
- 4- O pagamento das taxas devidas pela utilização do espaço público para o exercício da atividade de venda ambulante com caráter sazonal é efetuado mensalmente até ao último dia útil do mês anterior ao que respeita.
- 5- O pagamento das taxas devidas pela utilização do espaço público para o exercício da atividade de venda ambulante e de restauração ou de bebidas com caráter ocasional é efetuado até ao último dia útil antes da realização do evento.
- 6- Em caso de desistência previamente comunicada, e havendo pagamentos já efetuados, o valor das taxas entretanto pagas e referentes aos meses não ocupados serão devolvidos, mediante requerimento.

CAPÍTULO IX - Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 43º - Competência para a fiscalização

- 1- Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações do presente regulamento pertence à Câmara Municipal de Abrantes.

- 2- A Câmara Municipal é auxiliada, no cumprimento do presente Regulamento pelas autoridades policiais locais, GNR ou PSP.



Artigo 44º - Regime sancionatório

1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contraordenações, as violações ao presente regulamento nos termos constantes dos números seguintes.

2- São consideradas contraordenações leves:

- a) A infração ao disposto nas alíneas c) e d) do nº 1, do artigo 4º;
- b) A infração ao disposto nas alíneas a), b), e d) do nº 1, do artigo 9º;
- c) A infração ao disposto nos números 2, 5 e 6 do artigo 13º;
- d) O início do exercício da atividade a que se refere o nº 2, do artigo 13º, após a apresentação de mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos números 3 e 4, do mesmo artigo;
- e) A infração ao disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 15º;
- f) A infração ao disposto no número 1 do artigo 38º;
- g) O início do exercício da atividade a que se refere o nº 1, do artigo 38º, após a apresentação de mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos números 2 e 3, do mesmo artigo.

3- São contraordenações graves:

- a) A infração ao disposto no nº 2 artigo 6º;
- b) A infração ao disposto no nº 2 do artigo 32º;

4- As contraordenações previstas nos números anteriores são puníveis nos termos constantes do artigo 143º do RJACSR.

5- São, ainda, puníveis com coima de no valor de € 300 a € 3000, ou de € 500 a € 5.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas b), f), j) e k) do artigo 8º;
- b) As infrações ao disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 9º;
- c) As infrações ao disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 15º;
- d) As infrações ao disposto no artigo 36º;

- Ces*
- ABD*
- 6- São, também, puníveis com coima de € 480 a € 4500, ou de € 1000 a € 9800, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:
 - a) As infrações correspondentes às alíneas c), d), e), g), h), i), e l) do artigo 8º;
 - b) As infrações ao disposto na alínea c) do nº 1 e no nº 2 do artigo 9º;
 - c) A infração ao disposto no nº 3, do artigo 22º;
 - d) As infrações ao disposto nas alíneas a) a f) do artigo 15º;
 - e) As infrações ao disposto no artigo 35º;
 - f) As infrações ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 37º.
 - 7- A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.
 - 8- A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.
 - 9- Cabe ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias.
 - 10- O produto das coimas referente às contraordenações previstas nos números 2 e 3 do presente artigo reverte 90% para o Município de Abrantes e 10% para a entidade autuante

Artigo 45º - Sanções acessórias

- 1- Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias, sem prejuízo do disposto no nº 3:
 - a) Perda dos bens pertencentes ao agente;
 - b) Suspensão da participação em hasta públicas para atribuição do espaço de venda em feiras, e para o exercício da venda ambulante no concelho;
 - c) Suspensão de autorizações para a realização de feiras por um período até dois anos;
 - d) Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda.
- 2- Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.
- 3- No caso das contraordenações previstas no nº 3 do artigo anterior, as sanções acessórias a aplicar são as constantes do artigo 144º do RJACSR.



CAPÍTULO X - Disposições finais e transitórias

Artigo 46º - Delegação e subdelegação de competências

- 1- As competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.
- 2- As competências conferidas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos Vereadores.
- 3- A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados poderá vir a ser transferida para as Juntas de Freguesia mediante a celebração de contratos interadministrativos.

Artigo 47º - Normas supletivas e interpretação

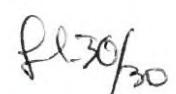
- 1- Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação aplicável na matéria, com as devidas adaptações.
- 2- As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 48º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados o regulamento do mercado semanal de Abrantes e da feira de S. Matias, o regulamento da atividade de comércio por grosso quando exercida de forma não sedentária no concelho de Abrantes, e o regulamento da venda ambulante.

Artigo 49º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2ª Série do Diário da República.





**Para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes
de dia 27 de Setembro de 2019:**

**6. Reforço de capital na TagusValley a realizar através da
aquisição de 64 unidades de participação**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes:**

O Grupo Municipal do PPD/PSD Pretende afirmar que o assunto Tagus Valley vem preocupando o PSD há vários mandatos.

Ano após ano, verificamos que a TagusValley acumula prejuízos, demonstrando-se inviável financeiramente.

Isto, mais do que as questões financeiras, leva o PSD a ficar preocupado se, um dia, a TagusValley deixar de poder contar com o apoio que o Município lhe vai dando, através da compra de unidades de participação e de contratos-programa como o que é aqui proposto à deliberação.

O PSD já alertou, por diversas vezes, que a Câmara Municipal de Abrantes tem de criar um plano de contingência para o caso de a Tagus Valley se vir na obrigação de fazer cessar os contratos de trabalho com alguns ou todos os seus trabalhadores.

É importante é que estas pessoas não fiquem no desemprego, mas também é importante que esta associação deixe de ser um sorvedouro de dinheiros públicos.

É incompreensível que, apesar dos contínuos resultados negativos, não se tente reestruturar a Tagus Valley, para que esta possa ser viável. Vai-se continuando a despejar dinheiro sem fim e sem retirar consequências disso.

Parece-nos oportuno questionar o executivo sobre qual tem sido o retorno deste investimento para o nosso concelho? Qual o índice de sucesso das empresas e dos negócios?

Por todas estas razões a bancada do PPD/PSD **vota contra.**



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de
Abrantes

Financiamento encapotado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Aparício' followed by a date '29/06'.

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

Fernanda Aparício

INTERVENÇÃO TAGUSVALLEY

(doc.23)

Sr. Presidente da Assembleia Municipal e elementos da mesa

Sr. Presidente da Camara Municipal

Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras

Srs. Deputados e Sras. Deputadas Municipais

Srs. E Sras. Presidentes de Junta

Comunicação social e público presente

Boa tarde a todos

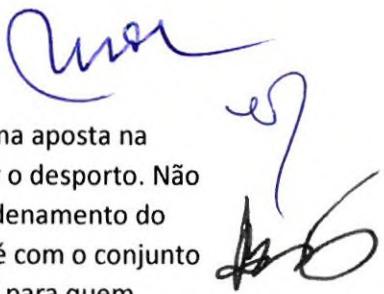
Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2019

A TAGUSVALLEY prestes a concluir 15 anos de actividade foi um desafio que Abrantes em bom tempo abraçou em conjunto com a NERSANT e o IPT, preparar o concelho para os desafios futuros foi o objectivo inicial.

Actualmente consolidar a conclusão da segunda fase de investimentos permitirá alargar o leque de tipologias de apoio e consolidar a oferta tecnológica para o desenvolvimento das empresas da região em particular as do sector alimentar, metalomecânica, tecnologias de informação e energia.

Hoje vemos com clareza que ter apoio tecnológico e uma boa rede de parceiros estimula e apoia a inovação, vimos com a mesma clareza que preparar as empresas e os trabalhadores para a transformação digital disponibilizando mão-de-obra qualificada é fundamental para atrair e criar condições para a fixação de jovens no nosso concelho.

A TAGUSVALLEY onde a incubadora de empresas, o centro de transferência de tecnologia, o núcleo da NERSANT, o polo do IEFP e a instalação definitiva do ensino superior demonstra claramente que á 15 anos atrás Abrantes e os seus parceiros tiveram uma visão de futuro para Abrantes e região envolvente.



Um concelho quando define as suas linhas de ação política não pode fazer uma aposta na educação e esquecer a acção social, não pode promover a cultura e esquecer o desporto. Não pode estimular o desenvolvimento económico e esquecer o ambiente e o ordenamento do território, isto é, não pode deixar de ter uma estratégia para o todo, porque é com o conjunto das diferentes abordagens que se promove um desenvolvimento sustentável para quem habita, trabalha e visita o nosso Concelho.

Abrantes e as suas empresas sempre desempenharam um papel relevante na economia regional, nacional e até mundial, exemplos disso são a MDF com a Mitsubishi e a Diorama, a Victor Guedes e o Azeite Gallo ou a UFA-Quimigal, que laborou onde hoje existe todo o parque de ciência e tecnologia, empresas que reforçam a aposta em que esse legado hoje se materializa no parque tecnológico do Vale do Tejo.

Abrantes é um concelho do passado, um concelho forte no presente e que se deseja muito forte no futuro, para isso é fundamental continuar a afirmar-se no contexto regional com empresas relevantes, projectos que sejam estruturantes e com a capacidade de estimular a economia regional. O parque tecnológico do Vale do Tejo é seguramente um dos projectos que para tal afirmação vai contribuir.

Criar as condições para que Abrantes possa através de um polo tecnológico oferecer às empresas da região o estímulo necessário à criação de novos projectos empresariais em que a inovação o acesso ao saber e a qualificação são com certeza um bom caminho para Abrantes e seguramente um bom caminho para os Abrantinos.

António Veiga

Dept. Mun. P.S.



Chaves

edoc-24)

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

**ORDEM DO DIA
PONTO 6
REFORÇO DE CAPITAL NA TAGUSVALLEY**

- Este reforço de 320.000 Euros, por aquisição de 514 unidades de participação no capital da Tagusvalley merece-nos reparos para questões importantes relacionadas com o modo de financiamento desta entidade, que, para lá de não ser auto-suficiente, ainda acumula dívidas de forma continuada, dívidas essas que podem passar, caso esta operação seja aprovada aqui hoje, a 96,5% a cargo dos municípios abrantinos.
- Mais, juntando esta operação, terão sido investidos pela autarquia 2.480.000 Euros na Tagusvalley, sem que haja escrutínio das contas desta entidade, o que motiva as nossas continuadas críticas e também uma forte razão para não aprovarmos os orçamentos municipais, onde aparecem apenas inscritas as despesas com a entidade mas não o seu orçamento próprio, como e onde é aplicado o investimento. Como não gera receitas, o principal financiamento tem sido a aquisição de unidades de participação, exclusivamente pela autarquia.
- Face ao exposto, votamos contra a aquisição de mais unidades de participação no capital da Tagusvalley.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joanapascoal



(doc. 25)

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

[Signature]

[Signature]

ORDEM DO DIA
PONTO 7

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA TAGUSVALLEY

- Conforme já explicámos no ponto anterior e em todas a intervenções críticas que já fizemos sobre a Tagusvalley, continuamos à espera de um orçamento detalhado e também de informação que confirme o alegado interesse estratégico e prossecução de interesse público municipal associado à actividade desenvolvida pelo Parque Tecnológico do Vale do Tejo, nomeadamente qual é a grande parte do desenvolvimento económico do concelho que passa pelo Parque de Ciência e Tecnologia, conforme comentário do Sr. Presidente da CMA.
- Ainda nos parece que o que é proposto no contrato-programa em apreço é a actividade actualmente desenvolvida pela Tagusvalley e para a qual já deveria gerar receita suficiente para se suportar. Não o fazendo, será um encargo continuado para os munícipes, com a agravante de estarmos cada vez mais perto do limite máximo de participação por parte da autarquia.
- Pelo exposto, votamos contra a autorização da celebração de Contrato-Programa com a Tagusvalley.

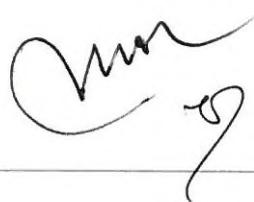
Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Pedro Grave

Joana Pascoal

joana Pascoal



(doc. 26)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

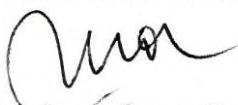
6. – Reforço de Capital na TagusValley a realizar através da aquisição de 64 unidades de participação

Deliberação: Considerando o disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar o Reforço de Capital na TagusValley a realizar através da aquisição de 64 unidades de participação**, nos termos da informação anexa.

Votação: Aprovado por maioria com os votos favoráveis da bancada do PS, 6 votos contra (4 PSD + 2 BE) e 4 abstenções (2 CDS + 2 P.J. Rio Maior e P.J. A. Mato e Souto).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3

TAGUSVALLEY 2030

Aumento do Fundo Patrimonial Associativo da TAGUSVALLEY



O projeto TAGUSVALLEY 2030 promovido pelo TAGUSVALLEY – Parque Tecnológico do Vale do Tejo, no âmbito da sua candidatura ao AVISO N.º CENTRO-46-2018-15 “Infraestruturas Tecnológicas da Região Centro integradas no Mapeamento conduzido pela ANI, relativa às tipologias de Centros Tecnológicos (CT), Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) e Parques de Ciência e Tecnologia (PCT)” promovido pelo CENTRO 2020, surge como o consolidar da segunda fase de investimentos do Parque de Ciência e Tecnologia, culminando assim um período inicial de 15 anos de atividade.

No âmbito deste projeto encontra-se previsto investimento no âmbito do Parque Tecnológico do Vale do Tejo que permitirá alargar o leque de tipologias de apoio e acolhimento empresarial e, no âmbito dos seus Centros de Valorização e Transferencia de Tecnologia - INOVLINÉA, LINE e do REVELABIT, consolidar a oferta tecnológica para o desenvolvimento de investigação aplicada juntamente com as empresas.

O parque Tecnológico do Vale do Tejo encontra-se num momento em que, ultrapassadas as significativas dificuldades decorrentes também das condicionantes legais da Lei das participações locais, procura cumprir o objetivo com que há 15 anos foi criado, i.e., a promoção do empreendedorismo, da inovação e do desenvolvimento tecnológico das empresas da região e, em particular, as dos sectores alimentar, metalomecânica, tecnologias de informação e energia.

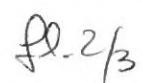
O projeto TAGUSVALLEY 2030, que se procurará operacionalizar através da candidatura acima referida, corporiza um investimento global de 2 158 073,24€, distribuído ao longo de 24 meses, cofinanciados a 85% pelo CENTRO 2020 e que, a serem integralmente considerados elegíveis e aprovados para cofinanciamento, incorrem num valor total de componente nacional a assegurar pelo TAGUSVALLEY de 323 710,99 € , suportados por um aumento de capital do fundo patrimonial associativo com 64 novas Unidades de Participação, com um valor unitário de 5.000€ , pelo Município de Abrantes.

A candidatura submetida prevê, no âmbito do **Parque de ciência e Tecnologia** os seguintes investimentos:

INOVPOINT – adensamento da capacidade de incubação de projetos empresariais mais intensivos em recursos humanos	154.801 €
ACELERADORES DE EMPRESAS – naves para instalação de novas empresas e em pós incubação	625.012 €
IT.POINT – centro para acolhimento de empresas de Tecnologias de Informação	614.520 €

Já no que respeita aos **Centros de Valorização e Transferencia de Tecnologia**, consideraram-se os seguintes investimentos:

INOVLINÉA – reforço da capacidade tecnológica nos processos de conservação de alimentos e da sustentabilidade económica	718.049 €
---	-----------



fl-2/3



LINE – reforço da capacidade de processamento de cálculo e tratamento de dados digitais	25.659 €
REVELABIT – reforço da capacidade de processamento de video para criação de conteúdos multimédia	20.032 €

Como referido anteriormente, esta candidatura surge na sequência do processo de mapeamento das entidades e investimentos perspetivados, realizado pela ANI – Agencia Nacional de Inovação e obteve já uma primeira apreciação positiva pelo Secretariado Técnico do CENTRO 2020 quanto aos critérios rigorosos de elegibilidade do beneficiário, encontrando-se atualmente a decorrer a análise quanto à elegibilidade dos investimentos propostos para a definição do valor total e validação da estratégia de desenvolvimento preconizada.

Em sede de reunião de Assembleia Geral da TAGUSVALLEY, realizada a 11 de Setembro de 2019, foi deliberada a aprovação do aumento de capital no valor necessário para responder às necessidades de investimento, tendo sido solicitado ao Município de Abrantes que possa decidir sobre a sua participação no aumento de capital da TAGUSVALLEY e, em caso afirmativo, encetar os necessários processos administrativos para poder concretizar essa aquisição de unidades de participação, nomeadamente requer o parecer prévio do Tribunal de Contas

Com a sua eventual aprovação, o fundo patrimonial associativo da TAGUSVALLEY passará do atual valor de 2.250.000€ para, com a concretização do aumento de capital agora previsto, o valor de 2.570.000 €, distribuídos por 514 Unidades de Participação, das quais 96,5% serão detidas pelo Município de Abrantes.

Nesse sentido, junta-se ao processo os documentos técnicos que enquadram o projeto de investimento a realizar pela TAGUSVALLEY e a respetiva estratégia de exploração e de financiamento.

Documentos em anexo:

- Memória Descritiva - TAGUSVALLEY 2030
- Plano de Negócios - TAGUSVALLEY 2030
- Défice de Financiamento - TAGUSVALLEY 2030
- Quadro de Orçamento genérico dos Investimentos candidatos - TAGUSVALLEY 2030

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

(doc. 27)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7. – Autorização para a celebração do Contrato-Programa – TagusValley

Deliberação: Considerando o disposto no nº 3 do artigo 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a celebração do Contrato-Programa com a TagusValley**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por maioria com os votos favoráveis da bancada do PS, 6 votos contra (4 PSD + 2 BE) e 4 abstenções (2 CDU + 2 Pj. Rio Moinhos e P. j. A. Matos e Souto).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/7

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ABRANTES E A TAGUSVALLEY

PROPOSTA DE MINUTA

Entre:

o Município de Abrantes, NIPC 502.661.038, com sede na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

a TAGUSVALLEY – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Tecnopolo do Vale do Tejo, NIF 506.579.344, com sede na Rua José Dias Simão, Edifício INOVPOINT, em Abrantes, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

- a) a promoção do desenvolvimento no concelho de Abrantes constitui uma atribuição legalmente consagrada do PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- b) o PRIMEIRO OUTORGANTE detém 96,00% das Unidades de Participação no Fundo Social do SEGUNDO OUTORGANTE, facto que, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 19º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, lhe confere uma influência dominante sobre a respetiva atividade;
- c) o SEGUNDO OUTORGANTE é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, originalmente constituída por escritura pública datada de 7 de novembro de 2003 e que possui atualmente como Associados o PRIMEIRO OUTORGANTE, o Instituto Politécnico de Tomar, o Instituto Politécnico de Santarém, a NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém e a Tejo Energia – Produção e Distribuição de Energia Elétrica, SA;
- d) os Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE definem como objeto da sua atividade a gestão e a exploração do Tecnopolo do Vale do Tejo, nomeadamente assegurando a sua instalação, a construção das infraestruturas necessárias à respetiva materialização e operação, a sua divulgação e funcionamento e a realização de estudos, atividades e projetos de inovação, empreendedorismo, incubação empresarial e desenvolvimento tecnológico, missões a que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece um inequívoco interesse público e que justificam a sua decisão de participação no respetivo Fundo Social;
- e) a atividade desenvolvida pelo SEGUNDO OUTORGANTE tem sido essencial para difundir valores e competências específicas no domínio da inovação, do empreendedorismo e da literacia digital, capacitar o tecido empresarial emergente e já existente, fomentar a disseminação e acessibilidade do conhecimento científico e tecnológico produzido por instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e promover a criação de emprego qualificado no concelho de Abrantes e região envolvente;
- f) o sentido e a natureza das missões atribuídas e prosseguidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE respondem a falhas de mercado que afastam o seu modelo de operação de uma lógica estritamente privada e mercantil, centrando-o na dinamização de atividades que o livre funcionamento do mercado não tem sido capaz de assegurar por si só e na disponibilização de serviços a título não oneroso ou abaixo dos níveis necessários para cobrir integralmente os custos incorridos;
- g) a consolidação do percurso de afirmação do Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo enquanto infraestrutura e centro de competências com relevância estratégica para o desenvolvimento futuro do concelho de Abrantes, e de toda a região envolvente, exige que a atividade do SEGUNDO OUTORGANTE seja adequadamente remunerada de forma a assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, visando a prossecução de fins de relevante interesse público local;
- h) o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais prevê expressamente no nº3 do seu artigo 59º a possibilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE conceder subsídios à exploração ao SEGUNDO



OUTORGANTE, devendo para esse efeito proceder à prévia celebração de contrato-programa que enquadre e regule devidamente esse tipo de transferências financeiras;

- i) o PRIMEIRO OUTORGANTE não dispõe nem prevê vir a dispor de capacidades e competências internas para prosseguir as atividades desenvolvidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE com iguais níveis de eficácia e de eficiência;

É celebrado o presente Contrato-Programa, doravante designado por CONTRATO, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a (Fundamento e Objetivos)

1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no nº3 do artigo 59º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na redação atualmente vigor, conjugado e sujeito às adaptações necessárias do disposto no seu artigo 47º.
2. O presente CONTRATO visa regular os termos e condições de atribuição pelo PRIMEIRO OUTORGANTE de um subsídio à exploração ao SEGUNDO OUTORGANTE, compensando-o pelo relevante conjunto de missões e atividades de interesse público que, atentos os seus Estatutos, se pretende que este prossiga em prol do desenvolvimento do concelho de Abrantes e que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser adequadamente remuneradas com base em mecanismos estritos de mercado.

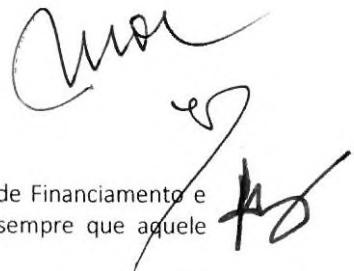
Cláusula 2^a (Objeto do CONTRATO)

1. O presente CONTRATO visa contribuir para que o SEGUNDO OUTORGANTE possa prosseguir o objeto e as atribuições previstas nos respetivos Estatutos em adequadas condições de sustentabilidade económica e financeira, cabendo-lhe assegurar, em especial, o seguinte conjunto de atividades que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece como de interesse público para o concelho de Abrantes e região envolvente:
 - a) gestão e exploração das infraestruturas e equipamentos do Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo, incluindo a elaboração e concretização de novos projetos de investimento;
 - b) prestação de serviços no domínio da incubação e acolhimento empresarial, incluindo a captação e mobilização de empresas e ideias de negócio para instalação no Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo e o apoio à criação de emprego qualificado;
 - c) conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da promoção da inovação, do empreendedorismo e da literacia digital;
 - d) conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da capacitação e modernização do tecido empresarial, da promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico e da divulgação e transferência de conhecimento e tecnologia;
 - e) integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores.
2. O conjunto de referenciais e/ou indicadores que objetiva as atividades a desenvolver pelo SEGUNDO OUTORGANTE é apresentado em anexo ao clausulado do presente CONTRATO, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 3^a (Montante e Forma de Pagamento do Subsídio à Exploração)

1. O montante máximo do subsídio à exploração a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para o desenvolvimento das atividades referidas na Cláusula 2^a é de € 61.395,50 (sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta centimos).
2. O cálculo do montante referido no número anterior foi estimado com base na projeção de resultados do SEGUNDO OUTORGANTE para o ano de 2019, destinando-se a cobrir o diferencial negativo que venha ser

fl-3/
2



efetivamente apurado para o indicador respeitante ao Resultado Antes de Gastos de Financiamento e Impostos expurgado do subsídio à exploração previsto no presente CONTRATO, sempre que aquele diferencial exista e até ao limite máximo fixado.

3. O montante efetivo e final que o PRIMEIRO OUTORGANTE se compromete a conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE apenas é devido quando exista o diferencial negativo referido no número anterior e, dentro do limite máximo fixado, não pode exceder em mais de 2,50% o montante que seria necessário para assegurar a total cobertura dos gastos considerados no cálculo do indicador respeitante ao Resultado Antes de Gastos de Financiamento e Impostos.
4. O pagamento do montante do subsídio à exploração referido na presente Cláusula será efetivado nos seguintes termos:
 - a) 75% do montante máximo referido no nº1 na sequência da assinatura do presente CONTRATO;
 - b) 25% do montante máximo referido no nº1 no início do mês de dezembro de 2019
5. 5 - O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a informar ao PRIMEIRO OUTORGANTE até ao final do mês de abril de 2020, do montante que possa ter recebido em excesso na sequência do disposto do nº3 da presente Cláusula, comprometendo-se a restituir esse montante dentro desse prazo ou, existindo Contrato-Programa similar e eficaz para o ano de 2020, abatendo o mesmo aos valores a que tenha direito ao abrigo deste último.

Cláusula 4^a (Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) verificar a boa execução do CONTRATO por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, através do acompanhamento e controlo da sua implementação, podendo para esse efeito, por si, ou através de interpôsta pessoa designada, realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito;
- b) assegurar o pagamento do subsídio à exploração previsto na Cláusula 3^a nas condições aí referidas e sempre que, na sequência da alínea anterior, se verifique que tal pagamento é devido ao SEGUNDO OUTORGANTE.

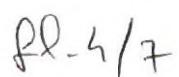
Cláusula 5^a (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

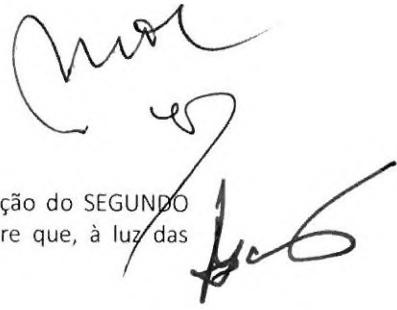
- a) executar o objeto do presente CONTRATO, tendo em vista a prossecução do disposto nas Cláusulas 1^a e 2^a;
- b) aplicar o subsídio à exploração previsto na Cláusula 3^a ao fim a que se destina;
- c) prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;
- d) manter a sua situação regularizada relativamente a todas e quaisquer obrigações perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Abrantes;
- e) mencionar o apoio recebido do PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo do presente CONTRATO, nos termos e na forma que aquele lhe indicar.

Cláusula 6^a (Vigência)

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir do momento da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação e salvo resolução pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo da Cláusula 8^a.



fl-4/7



2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação do SEGUNDO OUTORGANTE restituir os montantes recebidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que, à luz das disposições aqui consignadas, tal se justifique.

Cláusula 7^a (Alterações)

1. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.
2. Qualquer alteração ao presente CONTRATO que tenha como implicação o aumento do montante máximo do subsídio à exploração previsto no nº1 da Cláusula 3^a deve ser alvo de aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Abrantes.

Cláusula 8^a (Resolução)

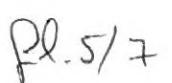
1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente CONTRATO caso o SEGUNDO OUTORGANTE incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.
2. A decisão de resolução do presente CONTRATO deverá ser comunicada ao SEGUNDO OUTORGANTE através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da assinatura de tal decisão.
3. A resolução do CONTRATO ao abrigo dos números anteriores não confere ao SEGUNDO OUTORGANTE direito a qualquer indemnização e constitui este na obrigação de restituir o montante financeiro que lhe tenha sido pago no caso de não ter sido aplicado ao fim a que se destinava.

Cláusula 9^a (Omissões)

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10^a (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura.



fl. 5/7



ANEXO – REFERENCIAIS E INDICADORES DE SUPORTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO

REFERENCIAL:

A. Gestão e exploração das infraestruturas e equipamentos do Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo

INDICADORES:

A1. Acompanhar o processo de candidatura “Infraestruturas Tecnológicas”, no âmbito do Aviso de Concurso 46/2018 CENTRO 2020, nomeadamente do IT.POINT e do Acelerador de Empresas

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, prestar os necessários esclarecimentos solicitados pela Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 nos prazos por ela indicados e acompanhar todos os procedimentos inerentes à análise da candidatura conduzidos pelo secretariado técnico do Programa;

A2. Promover a conceção e implementação de campanha de angariação de novos projetos empresariais

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, produzir um documento com a estratégia de comunicação para atração de novos projetos empresariais a instalar no Parque Tecnológico;

REFERENCIAL:

B. Incubação e acolhimento empresarial, incluindo a captação e mobilização de empresas e ideias de negócio para instalação no Tecnopolo/Parque Tecnológico do Vale do Tejo e o apoio à criação de emprego qualificado

INDICADORES:

B1. dinamizar gabinete de atendimento e apoio ao empreendedorismo

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, prestar atendimento a 100% das pessoas que se dirijam ao TAGUSVALLEY para apoio no desenvolvimento da sua ideia e projeto empresarial;

B2. dinamizar programa de empreendedorismo social

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, criar as condições para o desenvolvimento de programa especificamente vocacionado para o apoio ao empreendedorismo social;

B3. organizar programa de aceleração integrado na rede TURISMO DE PORTUGAL

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, apoiar a organização local de pelo menos um programa de aceleração;

B4. promover a criação de novos postos de trabalho, nomeadamente de postos de trabalho elegíveis para o sistema de incentivo municipal previsto no âmbito do ABRANTES INVEST

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, apoiar a criação de pelo menos quatro novos postos de trabalho em empresas instaladas nos serviços de incubação, procurando que pelo menos dois deles sejam elegíveis no âmbito do sistema de incentivos municipais para a criação de emprego qualificado no Parque Tecnológico;



REFERENCIAL:

C. Conceção e desenvolvimento de estudos, atividades e projetos nos domínios da promoção da inovação, do empreendedorismo e da literacia digital

INDICADORES:

C.1. promover a identificação de oportunidades de inovação junto das empresas do concelho de Abrantes

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, reorganizar a equipa técnica de apoio aos processos de transferência de conhecimento dos sectores alimentar e dos processos industriais, para lançar nova campanha de contacto com as empresas;

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, produzir pelo menos dez relatórios técnicos com os resultados identificados nas empresas anteriormente visitadas;

C.2. promover a elaboração de proposta de Plano Municipal de Promoção das Competências Digitais

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, produzir um documento com a proposta base do Plano Municipal de Promoção das Competências Digitais;

C.3 promover a literacia digital junto dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Abrantes

Indicador: até 14 de outubro de 2019, criar as condições para o alargamento, no ano letivo 2019/2020, do projeto piloto<T_CODE> em 30 turmas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Abrantes;

C.4 até 31 de dezembro de 2019, garantir a implementação do projeto piloto<T_CODE> em 30 turmas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Abrantes

REFERENCIAL:

D. Integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores

INDICADORES:

D.1 garantir a representação na Rede de Incubadoras da Região Centro

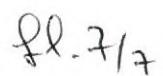
Indicador: até 31 de dezembro de 2019, participar em pelo menos um evento organizado pela RIERC;

D.2 garantir a representação na TECPARQUES – Associação Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, participar em pelo menos um evento organizado pela TECPARQUES;

D.3 garantir a representação na IASP e na EBN

Indicador: até 31 de dezembro de 2019, participar em pelo menos um evento organizado por ambas as redes internacionais;



(doc. 28)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8. – Contratos interadministrativos com Juntas de Freguesia – Transportes escolares – ano letivo 2019/2020

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *autorizar a celebração dos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia de: União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede – 25.056,30€, União das Freguesias de Alvega e Concavada – 14.110,00€, Bemposta – 95.584,20€, Carvalhal – 6.936,00€, e Rio de Moinhos – 5.865,00€;*

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. 29)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

9. - Contrato interadministrativo para os Transportes Escolares ano letivo 2018/2019 – Adenda ao anexo B

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *autorizar o reforço, no valor de 2.284,80€ (dois mil duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta), através de adenda ao anexo B do contrato interadministrativo celebrado para os transportes escolares 2018/2019, com a Junta de Freguesia de Bemposta.*

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

(doc 30)

10. - Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Bemposta para aquisição de carrinha para transportes escolares

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a concessão de apoio financeiro, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Junta de Freguesia de Bemposta, para aquisição de uma carrinha.**

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lueas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos



Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

ORDEM DO DIA
PONTO 11

APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DO PEGO

- Sem colocar em questão nem o valor do apoio nem a sua justificação, acontece com alguma frequência irem a reunião de Câmara e consequentemente a esta Assembleia, pedidos de autorização para apoios a eventos que já decorreram em datas anteriores às autorizações formais.

Esta prática só é possível pela certeza e pelo conforto da maioria decisora, mas é indesejável e não deve ser de uso corrente, por ultrapassar as formalidades dos actos e dos órgãos relevantes.

- Evidentemente aprovamos este apoio, mas recomendamos que idealmente seja procurada a prévia aprovação formal.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019

Pedro Grave

Joana Pascoal

Mor
es
(doc. 32)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

dsb

11. – Apoio à Junta de Freguesia do Pego – “Feira do petisco e artesanato Pegacho”

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *aprovar a concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia do Pego, para a realização do evento “Feira do petisco e artesanato Pegacho”, no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).*

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

(doc. 33)

12. - Apoio às Juntas de Freguesia – atribuição de uma carrada de areia a cada cemitério do Concelho

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, delibera **autorizar o Apoio às Juntas de Freguesia com a entrega de uma carrada de areia em cada cemitério do Concelho, estimando-se o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Amor
10
(doc. 34)
José

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**13. - Assunção de compromisso plurianual – Pagamento à Rodoviária do Tejo – Vinhetas
– ano letivo 2019/2020**

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual para pagamento à Rodoviária do Tejo, do montante correspondente a 50% do valor das Vinhetas dos alunos dos 2º e 3º ciclos que irão frequentar o ensino no letivo 2019/2020**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Amor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte
Manuel Duarte dos Santos

(doc. 35)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

14. – Autorização de compromisso plurianual – aquisição de eletricidade em MT – SMA

Deliberação: Considerando a *delegação de competências da Câmara Municipal no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados para autorizar a despesa e demais procedimentos administrativos relativos à aquisição de eletricidade em MT* ao abrigo do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e,

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera *autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo ao contrato referido*, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. 36)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

15. – Autorização de compromisso plurianual – aquisição de combustível – gasóleo – SMA

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo aquisição de combustível – gasóleo – para as viaturas e outros equipamentos dos Serviços Municipalizados de Abrantes**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. 38)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

16. – Designação de elemento para a CPCJ

Deliberação: Considerando o disposto na alínea 1º do nº 1 do artigo 17º, da Lei nº 147/99, de 1 de setembro com as alterações introduzidas pela lei nº 142/2015, de 8 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal, **designa para a CPCJ:**

- Maria Fernanda Cardoso Antunes
-
-

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

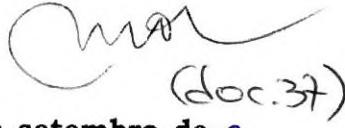
Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

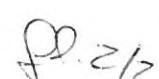
fl. 1/2


Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes de 27 de setembro de 2019


doc.37

Dando cumprimento ao **Ponto nº 16** da Ordem de Trabalhos, os elementos da bancada do PS, abaixo identificados, apresentam para designação para a CPCJ **Maria Fernanda Cardoso Antunes**.

Jorge Manuel do Carmo Beirão
Maria de Fátima Vicente Ferreira Chambel
Benjamim Marques Filipe
Francisco José Vilela Mendes
Elisabete Vieira Matias Aragão Furtado Pereira
Ana Maria Antunes Braz
Luis Serras Vermelho
João Manuel Alves Lobato
António Rui Emídio Pratas Veiga
Bruno Jorge Vicente Tomás
José Manuel Rodrigues Felício
Luis Teixeira Alves
António Martins Campos
Sónia Cristina Brunheta Campos Alagoa
Maria Teresinha C. Garcia Barreiro
Pedro Alexandre Serrano Cordeiro Matos
Manuel João Salvador Alves
Rui Jorge Aparicio Marques


P.2/2

Exmo Senhor Presidente da Assembleia
Senhor Presidente da Câmara
Senhoras e Senhores Vereadores
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta
Senhores Membros da Assembleia
Caros Municipais

M. M. (obs. 40)
J. S.

Em relação à moção apresentada pelo M.I.F.R.M. (Movimento Independente da Freguesia de Rio de Moinhos), registamos a preocupação do executivo da junta de freguesia pela referida matéria, mas recordamos que o município de Abrantes já vem cumprindo o determinado nos diplomas legais, em que se integra obviamente o referenciado na moção ora presente. Tendo o apoio das respetivas Juntas de Freguesia dentro das suas competências.

É importante referenciar que no nº1 do Artigo 89^a (Dever de Conservação), na sua atual redação:

"As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético."

Não obstante a universalidade de tal norma, frequentemente a administração é confrontada com evidentes incumprimentos da mesma e com o mau estado dos edifícios. Perante este facto o município dará cumprimento ao determinado na lei nomeadamente no que concerne ao artigo 89^a e 90^a. Frequentes são também os casos em que, pese embora a intimação prevista na lei, os proprietários não acatam a mesma; para estes casos o mesmo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação prevê a possibilidade e não a obrigatoriedade da Câmara Municipal lançar mão ao procedimento de execução coerciva. Nas execuções coercivas são obrigatoriamente aplicáveis as disposições dos Artigos 107^a e 108^a do mesmo diploma:

"... posse administrativa do imóvel, com todas as formalidades administrativas..."

"As despesas realizadas com a execução coerciva (e até eventuais indemnizações), são suportadas pela autarquia..."

Tem sido posição da Câmara Municipal que tal procedimento assume um precedente, que (a constituir regra no pressuposto da aplicação do princípio de igualdade) se revela como comprometedor da estratégia de gestão e de investimento da autarquia. Por outro lado, fomenta que proprietários dispam as suas responsabilidades perante a lei numa primeira fase e potenciando, numa segunda fase, dificuldades de resarcimento das despesas dos trabalhos efetuados pelo Município. Em conclusão (e não exercendo o Município o seu direito na substituição das responsabilidades do proprietário), resta a possibilidade de ser determinada a instauração de processo de contraordenação emergente da alínea (s do nº 1

(Assinatura)
Artigo 98º do Regime Jurídico Urbanização e Edificação. Mais recentemente a autarquia vem ainda participando ao Ministério Público aquilo que considera configurar um crime de desobediência nos termos do Artigo nº 348º do Código Penal. A que alude o Artigo 100º do RJEU.

Em caso de ocupação de arrendatários e as obras implicarem a desocupação do imóvel, a situação poderá envolver contornos mais complexos, tendo que se proceder à determinação de despejo administrativo.

As formalidades da realização da vistoria prévia ou mesmo da notificação aos proprietários podem ser preteridas (mas será obviamente uma intervenção com um alcance limitado), quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave risco ou grave perigo para a saúde pública, o que vem reivindicando uma ação direta ou articulação do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Bombeiros e da Divisão de Logística.

Perante o exposto a bancada do Partido Socialista vota contra esta moção.

Partido Socialista

27/09/2019

Mor

(doc. 42)

HC

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**17. - Moção Habitações Degradadas e Devolutas no Concelho de Abrantes - MIFRM –
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos**

Votação: A proposta foi rejeitada com os votos contra do PS e 10 votos a favor (4 PSD + 2 CDU + 2 BE + 1 P.J. A Mata e P.P. Rio de Moinhos).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3



(doc.39)

PONTO 17.

MOÇÃO

HABITAÇÕES DEGRADADAS E DEVOLUTAS NO CONCELHO DE ABRANTES

Nos termos do artigo 89º, da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, "as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético." Por sua vez, dispõe o n.º 2 que, "a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético." E nos termos do n.º 3, pode a câmara municipal, "oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas."

Os edifícios abandonados, em ruínas e degradados são um dos principais fatores que potenciam a marginalidade e a delinquência, para além de ser um risco para a saúde pública e um péssimo cartão de visita para qualquer cidade e concelho com pretensões turísticas.

Assim sendo e porque é um facto notório que existem muitas habitações degradadas e devolutas em todo o concelho, o MIFRM apresenta nesta Assembleia Municipal de Abrantes, em sessão ordinária, realizada no dia 27.09.2019, a seguinte moção com vista

- à Câmara Municipal de Abrantes em conjunto com todas as Juntas de Freguesia do concelho, proceder ao levantamento

fl. 2/3



de todas as habitações degradadas e devolutas e à identificação dos respetivos proprietários, com o objetivo de determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, assim como ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas.

Moção apresentada pelo eleito do MIFRM – Movimento Independente Freguesia Rio de Moinhos na sessão de 27 de setembro de 2019



[Assinatura]

27 de setembro de 2019

ORDEM DO DIA

(doc.43)

18. Recomendação “Criação do Polo de Saúde da USF Beira Tejo na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós

[Assinatura]

A bancada do Bloco de Esquerda vem nesta sessão de assembleia municipal, apresentar uma recomendação com o intuito da criação de um polo de Saúde da USF Beira Tejo na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós de forma a minimizar as assimetrias existentes na atualidade.

Na sessão ordinária de Assembleia Municipal de Abrantes, de 23 de Fevereiro de 2018, foi aprovado por unanimidade a moção intitulada “Em defesa dos serviços de cuidados primários em todo o Concelho de Abrantes”. Um extrato do seu texto referia que “O direito à saúde é um bem protegido constitucionalmente.” Embora esta moção fosse enviada a diversas entidades com responsabilidades diretas e indiretas na minimização deste flagelo social que é a progressiva retirada de serviços públicos de núcleos urbanos já de si fragilizados, da União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, tudo continua como dantes. Já antes afirmámos que a abertura da USF Beira Tejo veio substituir as instalações indignas onde funcionava o Centro de Saúde do Rossio ao Sul do Tejo há décadas, opção que se saúda e só peca por tardia. Mas não podemos esquecer que a população da União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós não tem qualquer médico há cerca de oito anos e o problema não é falta de instalações. O Bloco de Esquerda entende que a solução mais viável e já aplicada em muitos concelhos deste país e que iria colmatar uma grave falha seria a de criar um polo da USF Beira Tejo na União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós. Esta união de freguesias, como é do conhecimento comum está completamente despejada de serviços públicos.



De referir que na última sessão de Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, realizada no dia de ontem, foi aprovada por unanimidade uma recomendação que frisa exatamente este mesmo propósito.

Face ao exposto, passo à leitura da recomendação.

Abrantes, 27 de setembro de 2019

Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal



(2019-45)

Assembleia Municipal

27 de setembro de 2019

ORDEM DO DIA

19. Recomendação “Criação do Polo de Saúde da USF Beira Tejo em São Miguel do Rio Torto”

A bancada do Bloco de Esquerda vem nesta sessão de assembleia municipal, apresentar uma recomendação com o intuito da criação de um polo de Saúde da USF Beira Tejo em São Miguel do Rio Torto.

A situação em São Miguel do Rio Torto é diferente daquela que se vive na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, aqui há um médico que presta cuidados de saúde mas apenas em regime de recurso, ou seja, os utentes neste polo de saúde não têm médico atribuído, não há domicílios a estes utentes, os domicílios apenas são prestados aos utentes que têm o seu médico de família na USF Beira Tejo, em Rossio ao Sul do Tejo. Em São Miguel do Rio Torto existiam quase 800 utentes inscritos no seu polo de saúde, número este que vem a diminuir pois as pessoas têm necessidade de cuidados médicos. Esperamos que aqui a situação não se arraste para algo semelhante ao que se vive na União de Freguesias de São Facundo e Vale das Mós em que os utentes tiveram de procurar médicos noutras localidades. No distrito de Santarém existem algumas áreas com polos de saúde associados a USF e isso é o que defendemos para esta localidade.

Como já foi referido na argumentação da recomendação anterior “O direito à saúde é um bem protegido constitucionalmente.”

Face ao exposto, passo à leitura da recomendação.

Abrantes, 27 de setembro de 2019

Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal

(doc. 46)

Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Sra e Sr Secretários

Sr Presidente da Câmara

Sras e Srs Vereadores

Sras e Srs Deputados

Sras e Srs Presidentes de Junta

População aqui presente

Comunicação Social...

...a todos: **Boa Tarde!**

[Handwritten signatures]

...

PONTOS 18 e 19 – Recomendação do BE: Criação de Pólo de Saúde da USF Beira Rio em S. Facundo e Vale das Mós e S. Miguel Rio Torto

Já tivemos aqui hoje a oportunidade de falar sobre “saúde”...

Na realidade a Saúde é para todos, um bem indiscutível, mas que, curiosamente é o mais discutido! Isto parece à partida um contra senso! A verdade é que como bem alienável e básico que é, motiva em cada um de nós um sentimento de posse e prioridade, em que todos queremos e nos sentimos no legítimo direito de opinar!

Contudo é necessário termos a noção que as coisas não nascem feitas, mas que são fruto de trabalho, esforço e dedicação. Por isso é importante sublinhar que só no ano passado, no conjunto das Unidades de Saúde Primárias foram efectivadas mais de 31 milhões de consultas – que em termos estatísticos significa uma média aproximada de 3 consultas por cada português.

Também é fundamental que não nos foquemos apenas nos números, mas também na **Qualidade** do atendimento! Um

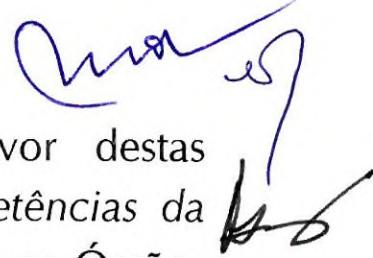
Mote 19

aumento nos Cuidados de Saúde Primários com uma proximidade às populações, irá reduzir a afluência desmesurada aos Serviços de Urgência e à rentabilização dos mesmos para os casos de manifesta urgência ou emergência.

Sabemos que as USF e as Unidades de Cuidados Continuados são 2 valências fundamentais na orientação do actual Serviço Nacional de Saúde, porque o envelhecimento da população implica um aumento de investimento em cuidados de saúde de espectro mais alargado, quer a nível tecnológico (com novos equipamentos e terapias), quer a nível da proximidade com as populações. Só articulando estes 2 factores será possível responder de forma positiva às necessidades da população.

Sabemos todos que a aposta do Governo para esta legislatura, tendo em conta o valor do aumento do orçamento (1300 milhões), era ambicioso: mais 100 USF; 30 novos Centros de Saúde e a contratação de nove mil profissionais que pudessem estar motivados (com horários satisfatórios e perspectivas de carreira). É sobejamente reconhecido que os Cuidados de Saúde Primários são a base e o pilar de todos os sistemas de saúde, pelo que a aposta na sua modernização foi e é fundamental, assim como uma futura descentralização de competências na área da saúde.

Tendo esta convicção, de que todos estes pressupostos são na realidade uma motivação para não cruzar os braços, em Abrantes, a Câmara Municipal tem desenvolvido, dentro das suas competências, procedimentos [ex: ainda há pouco se aprovou o Regulamento dos Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes] que visam chegar às necessidades da nossa população.



Face a este sentimento, iremos votar a favor destas «Recomendações» e proceder (dentro das competências da Câmara Municipal) ao seu encaminhamento para os Órgãos respectivos com vista à sua análise, mostrando mais uma vez que a actuação deste executivo se tem pautado sempre pela procura das melhores soluções para as nossas pessoas.

Reafirmamos que este é um trabalho inacabado e que a todo o tempo é revisto procurando sempre uma maior proximidade dos serviços à população.

Obrigado!

Benjamim Filipe (PS)

Mor

(doc. 47)

Hc

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 18. - Recomendação “Criação do Pólo de Saúde da USF Beira Tejo na União das Freguesias de S. Facundo e Vale Das Mós” – BE**

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Mor

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

M. Duarte dos Santos

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/2



Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

(dec. 47)

**ORDEM DO DIA
RECOMENDAÇÃO
“CRIAÇÃO DO PÓLO DE SAÚDE DA USF BEIRA TEJO
NA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE S.FACUNDO E VALE DAS MÓS”**

- Após a aprovação nesta Assembleia da “Moção Pelos Cuidados de Saúde Primários no Concelho de Abrantes”, ainda em 2018, foram criadas expectativas no sentido de efectivas melhorias em relação aos referidos cuidados. Se bem que algumas alterações aconteceram, acreditamos que é possível e desejável fazer mais e melhor, nomeadamente para as freguesias e localidades mais afastadas do centro urbano, aquelas que mais sofrem com a perda de população e o envelhecimento dos que ficam, com a acentuada e premente necessidade de cuidados de saúde mais próximos e constantes.

- Realçamos alguns factores que motivam e justificam esta recomendação, como a idade avançada da maioria da população, os recursos limitados, a importante distância a percorrer e as adicionais dificuldades com o transporte.

- Pelo enunciado, a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida em sessão ordinária a 27 de Setembro de 2019, delibera recomendar à Câmara Municipal de Abrantes que encete esforços e apoie a criação de Pólo de Saúde da USF Beira Tejo na União de Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019
Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal



(doc. 48)

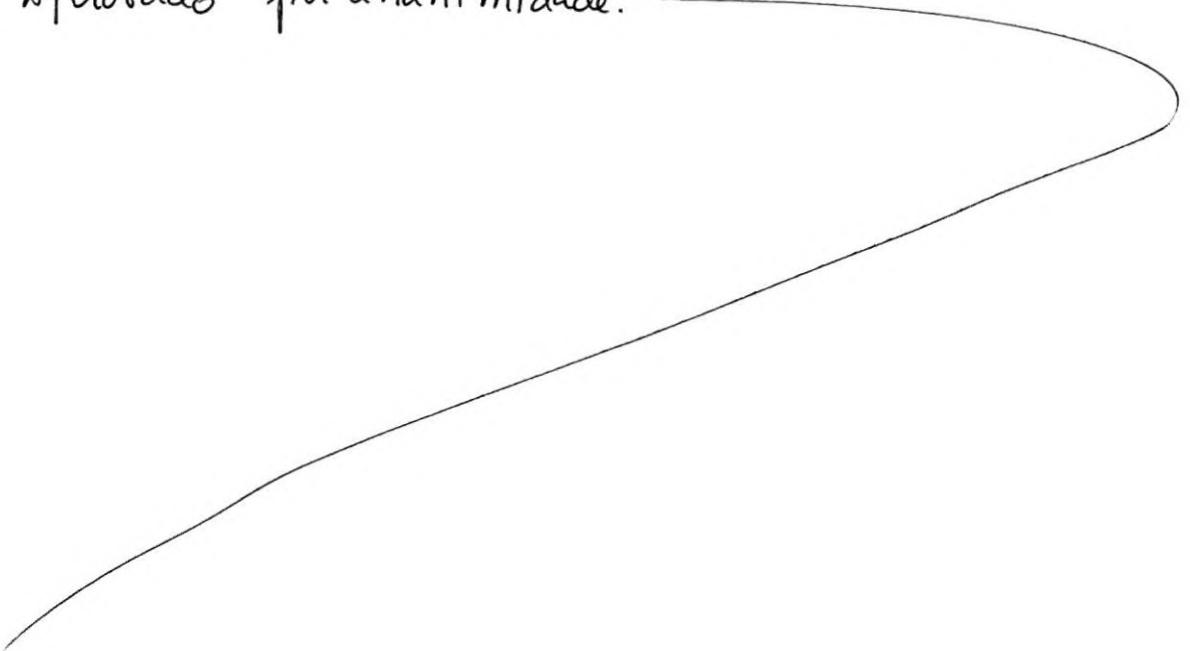


Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

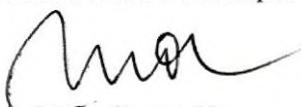
19. - Recomendação “Criação de Pólo de Saúde da USF Beira Tejo em S. Miguel do Rio Torto” – BE

Votação: Aprovado por unanimidade.



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/2




Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

**ORDEM DO DIA
RECOMENDAÇÃO
“CRIAÇÃO DE PÓLO DE SAÚDE DA USF BEIRA TEJO
EM S.MIGUEL DO RIO TORTO”**


(doc. 44)

- Após a aprovação nesta Assembleia da “Moção Pelos Cuidados de Saúde Primários no Concelho de Abrantes”, ainda em 2018, foram criadas expectativas no sentido de efectivas melhorias em relação aos referidos cuidados. Se bem que algumas alterações aconteceram, acreditamos que é possível e desejável fazer mais e melhor, nomeadamente para as freguesias e localidades mais afastadas do centro urbano, aquelas que mais sofrem com a perda de população e o envelhecimento dos que ficam, com a acentuada e premente necessidade de cuidados de saúde mais próximos e constantes.

- Realçamos alguns factores que motivam e justificam esta recomendação, como a idade avançada da maioria da população, os recursos limitados, as dificuldades com o transporte. Se bem que à localidade de S.Miguel do Rio Torto vem médico e a USF não se encontra muito distante, apenas há atendimento regular para quem não esteja inscrito como utente da USF, sendo que estes moldes de funcionamento não são os mais adequados, dado o grande numero de utentes e a existência de instalações apropriadas.

- Pelo enunciado, a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida em sessão ordinária a 27 de Setembro de 2019, delibera recomendar à Câmara Municipal de Abrantes que encete esforços e apoie a criação de um Pólo de Saúde da USF Beira Tejo em S.Miguel do Rio Torto.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019
Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal

(doc. 51)

Sessão ordinária - 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

20. - Recomendação “Pela Urgente Manutenção do Antigo Mercado Diário” – BE

Votação: Aprovada por maioria com uma abstenção no PS

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3



PONTO 20.

Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

**ORDEM DO DIA
RECOMENDAÇÃO
“PELA URGENTE MANUTENÇÃO DO ANTIGO MERCADO DIÁRIO”**

✓ (doc. 49)

- O Antigo Mercado Diário tem sido foco de discussão e tensões entre as forças políticas de Abrantes, assim como de cuidado e preocupação para um elevado numero de municíipes que pretendem ver o edifício escapar à pendente demolição e, ao invés, ser requalificado como merece, mantido e cuidado como efectivo património Abrantino que é.

- Também a zona onde se insere é um ponto sensível, fulcral e incontornável do centro histórico de Abrantes, centro ao qual têm sido prometidas e apregoadas pelos responsáveis decisores uma dedicação e atenção que não se vislumbram na prática, como é perfeitamente evidente por tal “cartão de visita”.

- Independentemente do destino futuro do edifício, o facto é que está lá, numa entrada nobre da cidade, num centro histórico que se quer acarinhado, para que os que vêm possam sentir o cuidado dedicado ao que é nosso e ter vontade de voltar. A teimosia não se coaduna com a necessidade, e Abrantes tem necessidade - imperiosa! - de cuidado no aspecto, se quer atrair e manter.

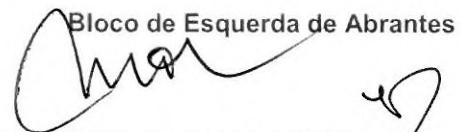
- Pelo respeito ao Património Abrantino, pelo estado geral que se pretende manter no Centro Histórico, reunindo algum bom senso e ao encontro dos anseios de um elevado numero de municíipes, incluindo todo o executivo da União de Freguesias de Abrantes e Alferrarede em cujo território está inserido o património, a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida em

sessão ordinária a 27 de Setembro de 2019, delibera recomendar à Câmara Municipal de Abrantes que:

1)- Inicie estudo sobre o estado geral do edifício do Antigo Mercado Diário, incluindo o estado da estrutura;



Bloco de Esquerda

Bloco de Esquerda de Abrantes


2)- Proceda a manutenção preventiva, incluindo a tão importante pintura exterior, tendente a travar a degradação evidente, assim como outros factores importantes, nomeadamente os que venham a ser identificados no estudo referido em 1);


Abrantes, 27 de Setembro de 2019
Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal

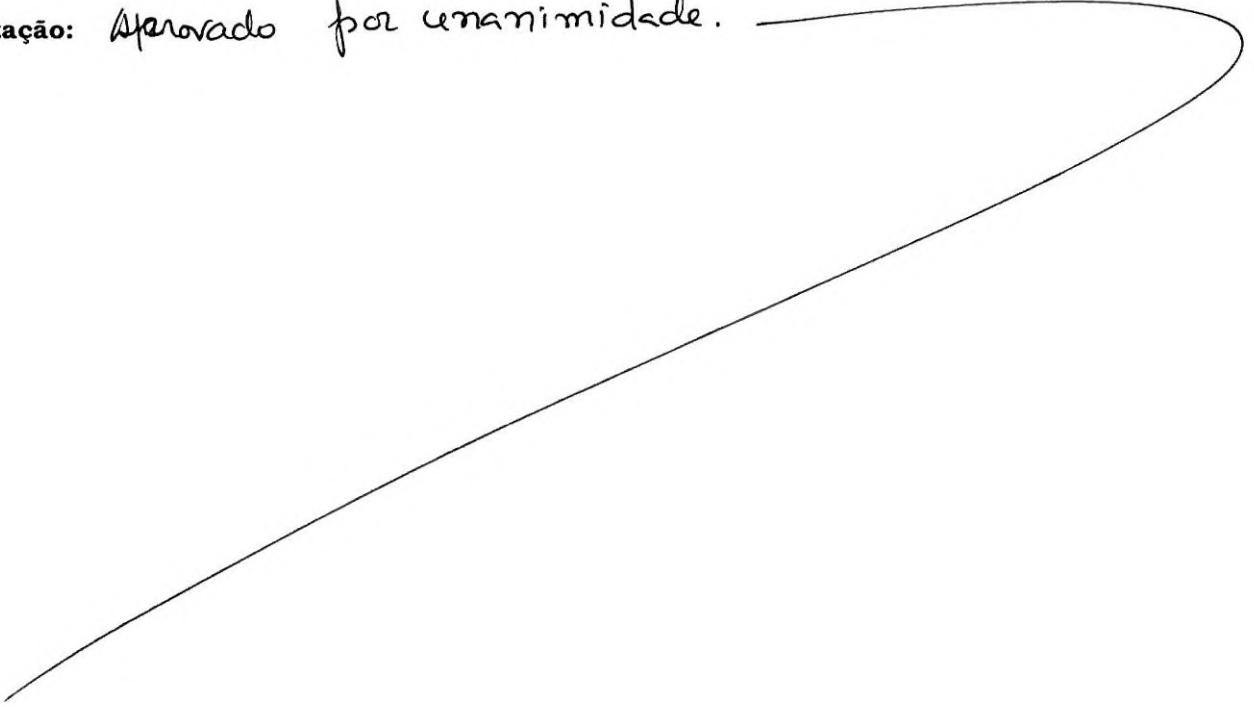
(doc. 52)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- 21. - Proposta de Recomendação – “Pela conservação do edifício do antigo Mercado Diário” – PSD**

Votação: Aprovado por unanimidade.



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/3



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

David
PONTO 21.
(Doc. 50)
[Assinatura]

**PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO
PELA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MERCADO DIÁRIO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes**

Nos termos legais e regimentais, sempre com o douto suprimento de Vossa Excelência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução da seguinte proposta de recomendação na ordem de trabalhos da sessão deste órgão deliberativo agendada para o dia 27 de Setembro de 2019.

**PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO
PELA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MERCADO DIÁRIO**

Muito já foi dito e redito sobre a questão da demolição do edifício do antigo mercado diário, pelo que o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata exime-se de repetir todos os argumentos que já foram aduzidos em defesa da citada edificação.

No sentido da protecção deste valioso património, urge contrariar a sua evidente e preocupante deterioração, porque, como alertou recentemente Rui Santos, Vereador eleito pelas listas do PPD/PSD Partido Social Democrata, se a estrutura continuar a ser descurada como está, mais tarde ou mais cedo, terá de ser demolida por motivos de segurança e protecção dos munícipes.

Assim, tendo em conta o teor da moção do Partido Socialista apresentada na última sessão desta Assembleia Municipal, garantindo que este partido não pretende a destruição do edificado, bem como atendendo às mais recentes declarações do Presidente da Câmara de Abrantes,



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes afirmando que Abrantes precisa de um edifício multiusos e que a Câmara Municipal está a trabalhar na questão do antigo mercado diário, parece haver uma compreensão de que o edifício não pode continuar ao abandono e a degradar-se à medida que o tempo passa.

Por consequência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata considera que o edifício carece de ser alvo de obras de conservação, sendo que o Executivo Camarário de Abrantes não pode deixar de as reputar de prioritárias.

Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua sessão de 27 de Setembro de 2019, delibere recomendar ao Executivo Camarário que inicie os procedimentos necessários para a realização de empreitada ou de empreitadas de conservação do edifício do antigo mercado diário.

Abrantes, 19 de Setembro de 2019,

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

João Salvador Fernandes

Senhor Presidente da Assembleia
Senhor Presidente da Câmara
Senhoras e Senhores Vereadores
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta
Senhores Deputados Municipais
Caros Municípios

Maria
(doc. 54)
JSC

Em relação ao ponto 22 da O.T., pensamos que se trata de uma escolha frívola e desrespeitosa para com a importância desta assembleia, sendo portanto uma afronta recomendar que se venda o património recente, com os prejuízos inerentes, sem qualquer justificação plausível, quando é reconhecido oficialmente que o município é cumpridor em termos orçamentais servindo até de referência para os seus pares.

O veículo adquirido pelo município em devido tempo, tem uma insígnia reconhecida há muitos anos pela sua tecnologia, mecânica e segurança, pelo que são desta marca a maioria dos veículos ao serviço de instituições cujos gestores têm que se deslocar sistematicamente em grandes distâncias. Mas como é óbvio há outras viaturas similares, mas mais onerosas, e que foram opção de aquisição, em outros municípios com maioria ou gestão do PSD, por exemplo não muito longe do nosso.

Quando da aquisição do automóvel pelo Município de Abrantes, foi um assunto que se abordou nesta assembleia e foi concluído. Com a senhora ex-presidente a tecer várias considerações sobre o assunto. O que lhe é imputado nesta recomendação, foi em contexto paralelo ao assunto e de resposta a uma observação da bancada do PSD.

É referido na proposta de recomendação que: "a compra deste automóvel pomposo e ostentoso foi um erro grave e uma cedência a caprichos da anterior incumbente."

Ora aqui está o motivo da elaboração deste documento, no contexto atual até convém. O ataque à ex-presidente do Município e atual Secretária de Estado de forma muito pouco corajosa, porque já se sabia que não estaria presente para se poder defender. Mas não querendo ser, defensor de quem não precisa, porque lhe é reconhecida sobejamente capacidades para o fazer, sempre direi que o capricho da ex-presidente da Câmara de Abrantes, foi liderar uma equipa que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento de uma gestão clara, bastante competente e participada, onde todos os municípios que o pretendiam, foram ouvidos e que mereceu o reconhecimento oficial em termos financeiros. Com certeza que se recordam da célebre lei do governo PSD, em que os municípios cumpridores como o de Abrantes pagou para os incumpridores, foi o prémio dado a uma equipa competente, neste caso, com prejuízo para os seus municípios.

Informo esta assembleia que o veículo em questão é utilizado pelos membros executivos do Município e não em especial por alguém.

Quanto à imagem do município não precisa de ser limpa, felizmente, necessita é que tenha autarcas, na linha dos anteriores e atuais, que o souberam e sabem gerir no interesse de todos, reforçando a boa imagem que vai tendo desde que foi implementado no país o poder autárquico. Mas talvez seja necessário a atual bancada do PSD, não sei se será o PSD alínea a), b) ou c). Para melhor compreensão direi: neste momento temos três PSD's, no concelho daí as alíneas. O PSD na Câmara (vereador), o da bancada na Assembleia e o da Concelhia. Dizia então, que será necessário que a bancada do PSD ao apresentar de forma pouco responsável um assunto desta natureza, que mais parece o início da história da criança do velho e do burro, necessite de limpar a sua imagem, perante os ex-membros desta assembleia, que representaram a bancada do PSD ao longo dos mandatos anteriores de forma respeitosa e bastante responsável nos assuntos propostos.

Perante o exposto a bancada do PS vota contra esta recomendação.

Partido Socialista de Abrantes

27/09/2019

Jorge Beira



Assembleia Municipal
27 de Setembro de 2019

ORDEM DO DIA
PONTO 22

RECOMENDAÇÃO PSD

“PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

VENDA-SE O CARRO DE LUXO DO MUNÍCIPIO DE ABRANTES”

(doc. 55)

- Algumas dúvidas se colocam e assim perguntamos ao Sr. Presidente da CMA:

- 1) - É factual que o veículo está parado, quase sem uso?
- 2) - O Sr. Presidente tem vergonha de se fazer deslocar no veículo?

DECLARAÇÃO DE VOTO

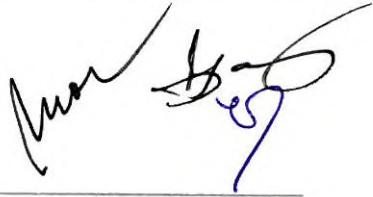
- Em relação à proposta do PSD, mesmo depois dos esclarecimentos do Sr. Presidente, optamos por votar contra, pois consideramos que o erro foi a aquisição.

Como se trata de um bem de desvalorização rápida, afigura-se-nos difícil minorar o prejuízo. Nesse sentido, a maior rentabilização do veículo será a sua utilização regular, de preferência no modo elétrico, o mais possível.

Abrantes, 27 de Setembro de 2019
Bloco de Esquerda de Abrantes,

Pedro Grave

Joana Pascoal



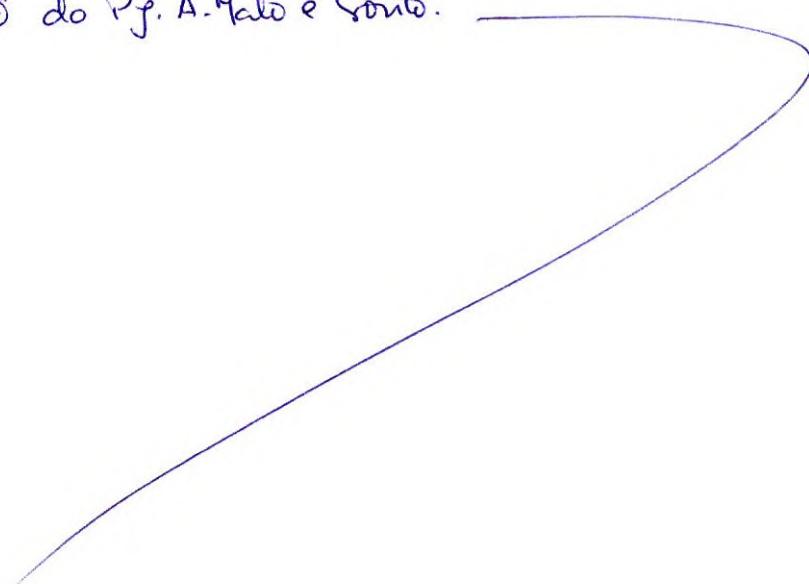
(doc. 56.)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

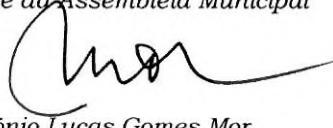
- 22. - Proposta de Recomendação – “Venda-se o carro de luxo do Município de Abrantes”**
– PSD

Votação: A proposta foi rejeitada com os votos contra do PSD + BE + CDS + Pj. Rio Tinto, 4 votos a favor do PSD e 1 abstenção do Pj. A. Matos e Gouveia.



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/4



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

CW 22

PONTO 22.

(doc. 53)

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO
VENDA-SE O CARRO DE LUXO DO MUNICÍPIO DE ABRANTES

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes**

B6

Nos termos legais e regimentais, sempre com o duto suprimento de Vossa Excelência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução da seguinte proposta de recomendação na ordem de trabalhos da sessão deste órgão deliberativo agendada para o dia 27 de Setembro de 2019.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO
VENDA-SE O CARRO DE LUXO DO MUNICÍPIO DE ABRANTES

Nos inícios do ano de 2018, o Município de Abrantes adquiriu um Mercedes E350 pelo preço de €62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros), ou seja, €50.813,01 (cinquenta mil, oitocentos e treze euros e um centímetros) mais IVA.

Aquando da aludida compra, nesta mesma Assembleia Municipal de Abrantes, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata considerou que, apesar de ser necessário renovar o parque automóvel do Município, a escolha concretizada manifestava-se frívola, afrontosa e desrespeitosa das dificuldades económico-financeiras por que passam muitos dos munícipes do nosso Concelho.

Muitos dos abrantinos são efectivamente pobres!



Em acréscimo, foi questionado o porquê de se ter optado pelo ajuste directo, não se seguindo as melhores práticas de administração que aconselham o recurso a outras formas de contratação pública que garantam maior transparência e concorrência.

Foi perguntado, também, se haviam sido ponderadas alternativas ao veículo em causa e quais, uma vez que, no mercado, existem marcas e modelos de automóveis que podem responder às necessidades do Município – com similares qualidade, conforto e respeito pelo Ambiente –, sem exigirem tanto do erário público.

Na altura, o Executivo Camarário do Partido Socialista desvalorizou a situação. Maria do Céu Albuquerque chegou a asseverar que: " (...) há onze anos, quando o anterior carro que servia a presidência foi comprado, foi o próprio PSD que sugeriu a gama do veículo, um BMW 520d Berlina, e agora mudaram de opinião não sei porquê".

Salientando-se a fragilidade pueril do argumento, não se deixa de referir que, ao fim de onze anos, tanto as agremiações políticas podem mudar de opinião, como a oferta no mercado automóvel evoluiu, havendo, hoje em dia, como já se mencionou, marcas e modelos que conseguem prestar o mesmo serviço que o Mercedes E350 por um preço sobremaneira inferior, sendo igualmente conformes às exigências ambientais.

Recentemente, após o câmbio de rosto na liderança do Executivo Camarário do Partido Socialista, o veículo de luxo em causa foi arrumado nos estaleiros municipais e pouco ou nada tem sido utilizado.

Há, como é evidente, uma compreensão *a posteriori* de que a compra deste automóvel pomposo e ostentoso foi um erro grave e uma cedência a caprichos da anterior incumbente.

E há, como também é evidente, que corrigir esse clamoroso erro; um erro que é tacitamente reconhecido pelo Executivo Camarário do Partido Socialista ao esconder o automóvel dos olhos dos municíipes, sujeitando-o à deterioração decorrente do respectivo desuso.



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

[Assinatura]

Com efeito, mais vale limpar a imagem do Município e vender o veículo, minorando o prejuízo!

[Assinatura]

Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua sessão de 27 de Setembro de 2019, delibere recomendar ao Executivo Camarário que inicie os procedimentos necessários para a venda do Mercedes E350 adquirido pelo Município de Abrantes nos inícios de 2018.

Abrantes, 19 de Setembro de 2019,

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

João Salvador Fernandes



(doc. 58)

Sessão ordinária – 27 setembro de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

23. - Moção – “Para a criação de uma Comissão de Acompanhamento do caso Jorge Ferreira Dias – PSD

Votação: A proposta foi rejeitada com os votos contra da bancada do PS, 6 votos a favor (4 PSD + 2 BE) e 3 abstenções (2 EDU + P.J. Rio Tâmega).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 115



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

[Assinatura]
PONTO 23.
(doc. 57)
[Assinatura]

MOÇÃO

**PARA A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
CASO JORGE FERREIRA DIAS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes**

Nos termos legais e regimentais, sempre com o douto suprimento de Vossa Excelência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução da seguinte moção na ordem de trabalhos da sessão deste órgão deliberativo agendada para o dia 27 de Setembro de 2019.

MOÇÃO

**PARA A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
CASO JORGE FERREIRA DIAS**

Seria um esforço hercúleo aqui esmiuçar todos os aspectos do caso que opõe o munícipe Jorge Ferreira Dias ao Município de Abrantes.

É notório e de conhecimento alargado que o munícipe Jorge Ferreira Dias vem, ao longo dos anos, acusando diversos Executivos Camarários de práticas deliberadas, ilícitas e até criminosas que lhe arruinaram a sua vida pessoal e profissional, conduzindo-o a uma situação de pobreza.

Este conflito espraia-se quer pela dimensão jurídico-judiciária, havendo diversos pleitos judiciais em curso, quer pelas dimensões administrativa e política.

Contudo, não se pode ignorar que estas veementes imputações desembocaram numa reportagem televisiva que causou intenso clamor no nosso Concelho – bem como no País –, manchando-lhe a imagem.



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

[Assinatura]

E tanto assim foi que o Executivo Camarário do Partido Socialista se viu, e bem, obrigado a disponibilizar, publicamente, alguns dos documentos concernentes a esta matéria.

De igual modo, obrigou o Presidente da Câmara a publicar um vídeo com o propósito de desmentir as acusações do senhor Jorge Ferreira Dias.

Estas circunstâncias inquietantes, nem que seja pelo facto do bom nome do Município de Abrantes estar posto em crise, levaram o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata a considerar que a Assembleia Municipal de Abrantes, quanto a este assunto, tem de ser mais incisiva no seu papel fiscalizador da actividade do Executivo Camarário.

Por consequência, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata pretende que seja criada uma comissão de acompanhamento do caso Jorge Ferreira Dias Vs Município de Abrantes.

Comissão que, entre outras iniciativas, e dentro dos limites das competências da Assembleia Municipal de Abrantes, analise e estude todos os documentos que dizem respeito aos processos, sejam estes administrativos e/ou judiciais, em que intervêm, directa ou indirectamente, o Município de Abrantes e o senhor Jorge Ferreira Dias e as suas empresas.

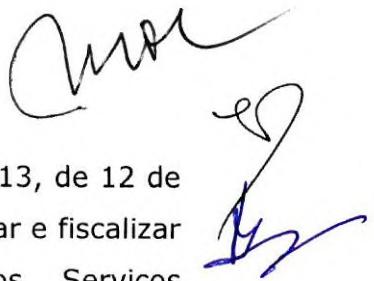
De idêntica forma, que analise e estude todos os documentos relativos a processos administrativos e/ou judiciais que, mesmo não envolvendo directa e/ou indirectamente o senhor Jorge Ferreira Dias e as suas empresas, se enquadrem na versão dos acontecimentos narrada pelo mencionado município.

E que determine quem são as pessoas relevantes para o apuramento da veracidade dos factos em questão, ouvindo-as se estas estiverem disponíveis para o efeito.

Finalmente, que acompanhe os novos desenvolvimentos que venham a ocorrer no âmbito deste caso e produza um relatório com as conclusões dos seus estudos e análises.

2

fl. 3/5



Nos termos dos artigos 3.º, 24.º e 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Assembleia Municipal de Abrantes acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal de Abrantes, dos Serviços Municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da respectiva administração local.

Sendo que, em observância do artigo 26.º, n.º 1, alínea c), da antemencionada lei, cabe à Assembleia Municipal de Abrantes deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a actividade normal da Câmara Municipal.

Não havendo, por conseguinte, qualquer obstáculo legal à criação desta comissão de acompanhamento.

Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua sessão de 27 de Setembro de 2019, delibere criar uma comissão de acompanhamento do caso que opõe o município Jorge Ferreira Dias ao Município de Abrantes, cabendo a esta comissão, dentro das atribuições do Município e das competências da Assembleia Municipal:

- 1. Analisar e estudar todos os documentos que dizem respeito aos processos, sejam estes administrativos e/ou judiciais, em que intervêm, directa ou indirectamente, o Município de Abrantes e o senhor Jorge Ferreira Dias e as suas empresas;**

- 2. Analisar e estudar todos os documentos relativos a processos administrativos e/ou judiciais que, mesmo não envolvendo directa e/ou indirectamente o senhor Jorge Ferreira Dias e as suas empresas, se enquadrem**



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes
na versão dos acontecimentos narrada pelo mencionado
município;

[Handwritten signatures]

- 3. Determinar quem são as pessoas relevantes para o apuramento da veracidade dos factos em questão, ouvindo-as se estas estiverem disponíveis para o efeito;**
- 4. Acompanhar os novos desenvolvimentos que venham a ocorrer no âmbito deste caso e produzir um relatório com as conclusões dos seus estudos e análises.**

Abrantes, 19 de Setembro de 2019,

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

João Salvador Fernandes